

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

**SERGIO ANDRADE YENDO**

**ENTRE A EXCEÇÃO ECONÔMICA E A RETOMADA DO  
DESENVOLVIMENTO**

São Paulo  
2010

SERGIO ANDRADE YENDO

ENTRE A EXCEÇÃO ECONÔMICA E A RETOMADA DO  
DESENVOLVIMENTO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito Político e Econômico.

Orientador: Prof. Dr. Gilberto Bercovici.

São Paulo  
2010

Y45 Yendo, Sergio Andrade.  
Entre a exceção econômica e a retomada do desenvolvimento /  
Sergio Andrade Yendo. – 2010.  
140 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) –  
Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2010.  
Orientador: Gilberto Bercovici.  
Bibliografia: f. 130 - 140

1. Desenvolvimento. 2. Subdesenvolvimento. 3. Estado de  
Exceção. 4. Soberania Popular. 5. Poder Constituinte. 6. Bolsa  
Família. I. Título.

CDD 341.378

SERGIO ANDRADE YENDO

ENTRE A EXCEÇÃO ECONÔMICA E A RETOMADA DO  
DESENVOLVIMENTO

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito Político e Econômico.

Aprovado em

BANCA EXAMINADORA

---

Prof. Dr. Gilberto Bercovici – Orientador  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. Dr. Alessandro Serafim Octaviani Luis  
Universidade Presbiteriana Mackenzie

---

Prof. Dr. Luís Fernando Massonetto  
Universidade de São Paulo

*Aos meus pais, Toshiaki e Eni, por todo o amor e apoio desde a minha concepção.*

*À Fernanda, que me incentivou do começo ao fim desta jornada, graças ao seu amor – base de tudo.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador, Professor Gilberto Bercovici, sempre solícito, sempre gentil, referência intelectual para os juristas que pensam em um outro Brasil, mais justo, mais igual.

Sou profundamente grato ao Professor Alysson Leandro Barbate Mascaro pelas inesquecíveis aulas de quinta à tarde, vividas em 2009. Agradeço ainda a recomendação, feita durante a banca de qualificação, de estudar um caso concreto, conselho este que abriu outras possibilidades à dissertação.

Ao Professor Alessandro Octaviani, pelas valiosas indicações bibliográficas referentes ao Professor Celso Furtado, transmitidas na qualificação, dou meu agradecimento.

Deixo a minha gratidão ao Professor Carlos Eduardo Batalha da Silva e Costa pelo auxílio e paciência, principalmente nos meus primeiros anos de graduação. Trata-se de um professor especial que a cada dia letivo na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo nos dava uma aula-espetáculo, devastando conceitos antes inquestionáveis, iluminando a obscuridade jurídica, deixando, aula após aula, os alunos absortos com o conhecimento adquirido logo depois de partejar um *insight* coletivo. Diria, o mestre, “trata-se, também, de um discurso de saber”. Sim, realmente. Todavia, um dos mais emancipadores e humanos discursos que nos foi ensinado, localizando e re-situando o ser humano perdido em meio à técnica. Com certeza, um amigo para a vida, que estimulou a todo o momento a confecção desta dissertação.

Agradeço também ao Professor Mauro Luís Iasi. A minha admiração surgiu no primeiro ano de Faculdade de Direito – mais especificamente, no primeiro dia em que tive uma aula de Ciência Política e Teoria Geral do Estado – e só aumentou com o transcorrer dos anos. Não apenas pela didática excepcional, cativante e dinâmica, porém, principalmente, pela perspicácia questionadora e construtiva, sendo um verdadeiro poeta do saber, que por inúmeras vezes desvaneceu qualquer possibilidade de defesa argumentativa por parte de seus interlocutores, impingindo-lhes uma destruição discursiva, corroendo os frágeis argumentos teóricos com um humor inteligentíssimo dotado da mais poderosa acidez.

Externo aqui a minha sincera consideração ao Professor Diogo Rosenthal Coutinho, que conheci como aluno especial na Faculdade de Direito da USP e que me deu a preciosa

oportunidade de alargar os meus horizontes para o papel do direito no processo de desenvolvimento, bem como para a importância da análise empírica, em especial, na relação entre Direito e Desenvolvimento.

Sou grato à Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de estudo, que permitiu uma dedicação integral à pesquisa.

Aos Professores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo – em especial a Nei Frederico Cano Martins (*in memoriam*), Patrícia Caldeira, Francisco Neves Coelho e Vladimir Balico –, manifesto profundo respeito e admiração. Obrigado a todos pelo exemplo enquanto docentes e, sobretudo, pessoas. Maria de Fátima Cândido, bibliotecária da Faculdade de Direito de SBC, auxiliou-me com desmedido empenho sempre que precisei procurar alguma obra na Biblioteca. Teresinha, bibliotecária da Faculdade de Direito de SBC, foi fundamental para a elaboração da ficha catalográfica.

Ao grande Renato Santiago, da Secretaria de Pós-Graduação em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie, só posso agradecer pelos avisos de prazos e dicas acerca da burocracia universitária. No apagar das luzes, o seu apoio foi essencial para o depósito da dissertação.

À Sandra Cordeiro Molina deixo aqui carinhosa menção pelo inesperado apoio (dadas as circunstâncias) em um momento de dificuldade acadêmico-burocrática. Sou grato também, de um modo geral, aos colegas de Mestrado que comigo ingressaram no primeiro semestre de 2009. Vocês enriqueceram os debates de sala com seus comentários e me presentearam com contínuas reflexões, que com certeza impactaram, ainda que indiretamente, na feitura da dissertação.

Sinalizo um agradecimento especial aos Professores, da época de Externato Rio Branco, Rogério (Filosofia), Fernando (História e Geografia), Ana Maria (Biologia), Willer Boni (História) e Roseli (Português), que a partir do prazer de ensinar contribuíram para a minha formação e para o meu amor às suas disciplinas.

À Sociedade Esportiva Palmeiras, aos Beatles, Zillion, Anos Incríveis e Cavaleiros do Zodíaco, exponho esta singela lembrança.

Aos amigos de todas as horas, de alegrias e tristezas, Eric Fujita e Marcelo Campos Cardoso de Almeida, re-afirmo a raridade da amizade verdadeira. Ela nasceu no período de bacharelado naqueles bancos de sala de aula e naquele “banco de praça” presente no pátio da

Direito São Bernardo. Das triviais conversas, das risadas e dos diálogos acadêmicos, do esquadrão de graduandos da 40ª Turma, restará a saudade daquele tempo e o conforto da memória.

À minha irmã, Thaís, agradeço a companhia constante (principalmente nestes últimos anos, quando a barreira da idade que separa gerações desmoronou) e até as mais banais conversas de final de semana, que tomaram outra dimensão graças às palavras trocadas durante os memoráveis lanches noturnos de assalto à geladeira, nos quais a fraterna cumplicidade enfim se consumou.

Agradeço aos meus pais. Ao meu pai, Toshi, por todos os sacrifícios e por toda a confiança em mim depositada, serei sempre grato. Sem dúvida, exemplo ímpar de disciplina, empenho e retidão. À minha mãe, Eni, pela dedicação, carinho e zelo, deixo aqui o registro da minha perpétua dívida de gratidão. Sem eles, o autor e esta dissertação não existiriam.

À FERNANDA CRISTINA ARAGÃO CARRILHO CRUZ, AMIGA, AGRADEÇO O APOIO INCONDICIONAL E O INCENTIVO ENTUSIASMADO NESTES ÚLTIMOS ANOS. AGRADEÇO AS CONVERSAS DESCOMPROMETIDAS, AS GARGALHADAS E A PARTILHA DAS ANGÚSTIAS ADVINDAS DA ESFERA PESSOAL E DA SENDA ACADÊMICA. À FERNANDA CRISTINA ARAGÃO CARRILHO CRUZ, AMADA, AGRADEÇO A DÁDIVA DO AMOR PURO; A LOCOMOTIVA DOS SONHOS CONJUNTOS, QUE TRAZ CONSIGO OS MEUS PASSOS ATUAIS E VINDOUROS, NORTEANDO-OS NO SENTIDO DE UM FUTURO COMUM; E SIMPLEMENTE O FATO DE TER UM DIA APARECIDO NA MINHA VIDA. TRANSCREVO EM DESPRETENSIOSAS PALAVRAS – DE MINHA AUTORIA E ATÉ ENTÃO INÉDITAS – OS SENTIMENTOS INSCRITOS NA MINHA ALMA:

#### **PARA TI**

A TI, DEDICAREI A MINHA VIDA, OS MEUS DIAS E OS MEUS ANOS,  
VIVENDO O INESCAPÁVEL DESATINO DA PAIXÃO PERPÉTUA.  
TEREI AS DURAS RUGAS DUMA LONGA ESPERA PELO TEU ENCANTO,  
POR QUERER-TE NUA EM MEUS VELHOS BRAÇOS MUITO ANTES DE CONHECÊ-LA.  
SOBRE O MEU PEITO, SUSTENTAREI A FLÁCIDA PELE DE TUA VELHICE  
E TE ABRAÇAREI COM TODA A FORÇA AMOROSA DE UM FRÁGIL VELHO.  
PELA PASSAGEM DAS TUAS CARINHOSAS MÃOS DE ETERNA MOÇA  
SOBRE OS MEUS FIOS GRISALHOS, SUSSURRAREI ANTIGAS JURAS RENASCIDAS.  
E, DA JUVENTUDE PASSADA, RESTARÃO AS LEMBRANÇAS PERMANENTES,  
PRESENTES NA MINHA FRONTE ENVILECIDA, PRESENTES NESTE CORPO DECADENTE.  
MEMÓRIAS QUE NÃO FORAM ESQUECIDAS APESAR DA MINHA IDOSA MENTE.  
POR UM TEMPO NO QUAL O TEMPO NÃO EXISTIA ENTRE A GENTE, PELO AMOR DAQUELES DIAS,  
ESTE SENHOR SONHA HOJE, EM NOSTALGIA, COM AQUELE PRETÉRITO MAIS QUE PERFEITO.  
ELE SONHA A VIDA VIVIDA DIA-A-DIA EM ALEGRIA, SONHA A VIDA VIVIDA EM SONHOS,  
FEITOS E DESFEITOS, TODOS SEM DESFEITOS, VEZ QUE OCORRIDOS EM SUA COMPANHIA.

*UNA PIETRA. UN'ALTRA PIETRA. L'UOMO PASSA E LE VEDE ACCANTO. MA CHE SA QUESTA PIETRA DELLA PIETRA ACCANTO? È DELLA ZANA, L'ACQUA CHE VI SCORRE DENTRO? L'UOMO VEDE L'ACQUA E LA ZANA; VI SENTE SCORRER L'ACQUA E ARRIVA FINANCHE A IMMAGINARE CHE QUELL'ACQUA CONFIDI, PASSANDO, CHI SA CHE SEGRETI ALLA ZANA.*

*AH CHE NOTTE DI STELLE SUI TETTI DI QUESTO POVERO PAESELLO TRA I MONTI! A GUARDARE IL CIELO DA QUESTI TETTI SI POTREBBE GIURARE CHE LE STELLE QUESTA NOTTE NON VEDANO ALTRO, COSÌ VIVAMENTE VI SFAVILLANO SOPRA. E LE STELLE IGNORANO ANCHE LA TERRA.*

**LUIGI PIRANDELLO (IL GATTO, UN CARDELLINO E LE STELLE)**

*UMA ÁRVORE QUE NÃO PODE SER ABRAÇADA NASCEU DE UMA RAIZ FINA  
[ COMO UM FIO DE CABELO.*

*UMA TORRE DE NOVE ANDARES FOI EDIFICADA SOBRE UM MONTÍCULO DE  
[ TERRA.*

*UMA VIAGEM DE MIL LÉGUAS COMEÇOU COM UM PASSO.*

**LAO-TZU (TAO TE KING)**

## RESUMO

O exercício da soberania pelo povo, mais especificamente a soberania popular dos pobres, é fundamental para o desenvolvimento nacional, uma vez que os desvalidos são os principais interessados no desenvolvimento, com melhoria das condições gerais de vida e difusão do progresso técnico. Nos últimos anos, constatou-se uma considerável redução da pobreza e da desigualdade de renda. Porém, o subdesenvolvimento não foi superado. Partindo do pensamento de Celso Furtado, esta pesquisa visa estabelecer as bases de uma discussão acerca da retomada ou não do desenvolvimento nacional. Isto é, se o país se encontra ou não no caminho, ainda que num primeiro passo, do desenvolvimento. Para tanto, será adotado o ponto de vista furtadiano sobre o desenvolvimento. A partir disso, tentar-se-á contrapor a possibilidade de um início de processo de desenvolvimento a um estado de exceção econômico que se apresenta. Para isso, será analisado o caso do Programa Bolsa Família, após a exposição do cerne da doutrina de Furtado sobre o desenvolvimento e o subdesenvolvimento. O Bolsa Família em muito contribuiu para a diminuição da desigualdade e da pobreza. Em razão disso, ele será tomado como elemento empírico para se chegar à questão: houve homogeneização social e investimento considerável no fator humano? Essas são as bases do desenvolvimento em Furtado e estão – por exemplo, no Artigo 3º, nossa cláusula transformadora – positivadas na Constituição de 1988.

Palavras-Chave: Soberania Popular; Poder Constituinte; Desenvolvimento; Subdesenvolvimento; Celso Furtado; Estado de Exceção; Estado de Exceção Econômico; Bolsa Família.

## **ABSTRACT**

The exercise of sovereignty by the people, specifically the popular sovereignty of the poor, is vital for national development. The underprivileged are the main interested in development, desiring improvement of general living conditions and diffusion of technical progress. In recent years, there was a considerable reduction of poverty and income inequality. However, underdevelopment was not surpassed. Based on the thought of Celso Furtado, this research aims to establish the basis for a discussion about the resumption or not of national development. That is, if Brazil is on track or not, even in a first step, of development. To do so, will adopt the view furtadian on development. From this, I will try to check if there is a first stage in the process of developing or if there is an economic state of emergency. In this way, trying to obtain evidences, this study will analyze the cash transfer program called Bolsa Familia, after exposition of the core of the doctrine of Furtado on development and underdevelopment. The Bolsa Familia has contributed a lot to the reduction of inequality and poverty. Because of that, it will be taken as empirical element to answer the question: was considerable the social homogenization and the investment in human factor? These are the foundations of development in Furtado and are – for example, in Article 3º, brazilian's transformation clause – in the 1988 Brazilian Constitution.

Keywords: Popular Sovereignty, Constituent Power; Development; Underdevelopment, Celso Furtado, State of Exception; Economic State of Emergency; Bolsa Familia.

# SUMÁRIO

## **PRIMEIRA PARTE – A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL**

1. INTRODUÇÃO.....	14
2. O POVO COMO SOBERANO.....	19
2.1 Quem é o Povo?.....	19
2.2 A Soberania Popular e o Poder Constituinte do Povo para a Superação do Subdesenvolvimento.....	25
3. A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL?.....	39
3.1 O desenvolvimento nacional a partir do pensamento de Celso Furtado.....	39
3.1.1 O desenvolvimento nacional sustentável.....	60
3.1.2 A homogeneização das condições de vida e o Programa Bolsa Família.....	63

## **SEGUNDA PARTE – O ESTADO DE EXCEÇÃO ECONÔMICO**

4. EXCEÇÃO ECONÔMICA.....	80
4.1 Estado de Exceção.....	80
4.2 O Estado de Exceção Econômico Permanente.....	87
5. CONCLUSÃO.....	125
6. BIBLIOGRAFIA.....	130

**PRIMEIRA PARTE**  
**A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL**

# 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem por escopo trazer subsídios para o debate referente a uma retomada ou não do desenvolvimento<sup>1</sup>. Partindo do pensamento de Celso Furtado, que este trabalho tomará como alicerce, será discutido o início ou não de um processo de desenvolvimento.

O desenvolvimento nacional a partir da concepção furtadiana pressupõe um substantivo investimento no fator humano, com uma homogeneização das condições de vida. No entanto, vivemos um período de exceção econômica. Daí a necessidade de se questionar: estamos caminhando para retomar o desenvolvimento ou se está optando pelo estado de exceção?

A Constituição Federal em seu artigo 3º estabelece os objetivos fundamentais do país e ali está presente a erradicação da pobreza. Mais: a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento nacional.

Na primeira parte dessa dissertação será discutida a questão da soberania popular e do poder constituinte do povo. Não se constitui em objetivo deste trabalho uma busca pela historiografia nacional acerca do poder constituinte. Tal levantamento de fôlego, embora meritório, obstaculizaria a persecução objetiva do papel fundamental do poder constituinte, exercido legitimamente pelo povo, para o desenvolvimento.

Em um segundo momento, o desenvolvimento e o subdesenvolvimento a partir de Celso Furtado serão expostos.

Em seguida, será analisado o Programa Bolsa Família, com o intuito de demonstrar ou não, de maneira empírica, se houve de fato uma iniciativa anti-pobreza e anti-desigualdade.

Tornou-se cada vez mais difícil extinguir o Bolsa Família sem se sujeitar a uma séria consequência eleitoral. Em razão disso, por ter praticamente se convertido em uma política de

---

<sup>1</sup> Furtado faz um breve histórico das principais teorias do desenvolvimento - FURTADO, Celso. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural*. 3.ed.rev. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000, pp.32-37.

Estado, em superação a uma política de governo, o estudo do Programa (e dos programas de transferência de renda em geral) ganhou mais relevância ainda<sup>2</sup>.

O que distingue uma Era Constitucional de outra não é a Constituição pronta, acabada, mas sim a mudança. Isto é, a transformação a partir de uma oposição entre o regime vigente e o anterior, entre duas realidades diversas<sup>3</sup>. A entrada do Brasil em uma nova Era Constitucional, nesse sentido, não se evidencia apenas com a existência da Constituição de 1988. É preciso uma transformação da realidade brasileira.

Fábio Konder Comparato assinala que “sempre, em todo momento histórico, sob a influência do ideário dominante, há uma certa margem de liberdade para dirigir a vida social” - Grifos não originais<sup>4</sup>. É nesse contexto que deve ser compreendida a possibilidade ou não de uma retomada do desenvolvimento nacional.

Segundo Furtado, “a luta contra o subdesenvolvimento é um processo de construção de estruturas, portanto, implica na existência de uma vontade política orientada por um projeto”<sup>5</sup>.

Historicamente, o desenvolvimento teve o seu conceito dividido em duas vertentes: uma definindo-o através do aumento de produtividade e outra caracterizando-o pela satisfação das necessidades das pessoas<sup>6</sup>.

---

<sup>2</sup> BICHR, Renata Miranda. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos*, n.87, São Paulo, CEBRAP, julho de 2010, p.129.

<sup>3</sup> MIRANDA, Jorge. Poder Constituinte. *Revista de Direito Público*, n.80, ano XIX, São Paulo, Revista dos Tribunais, out./dez. de 1986, p.15.

<sup>4</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? In: *Para Viver a Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1989, p.75.

<sup>5</sup> FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999, pp.36-37. O projeto é a busca pela superação do presente. Ele contém em si a insatisfação em estado bruto e aquilo que se tem por aspiração. O presente não basta e o futuro, dele diverso, é o objetivo. Assim, a título exemplificativo, se nos encontramos no subdesenvolvimento aspiraremos o desenvolvimento. O projeto aqui tomado parte de uma dimensão política, na qual se manifestam decisões a partir de um rol de alternativas. O projeto compreende objetivos e metas a serem perseguidos por adequadas estratégias. Tudo firmado com base em prioridades e tendo em conta urgências específicas. V. ALVES, Alaor Caffé. Planejamento e Federação: Algumas Reflexões sobre seus Princípios. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, n.6, São Paulo, julho de 1975, pp.102 e 107.

<sup>6</sup> FURTADO, Celso. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.21.

O escopo do trabalho é buscar evidências que indiquem, ou não, uma retomada do desenvolvimento nacional a partir da ação do Estado, no sentido de reduzir as desigualdades sociais e buscar a erradicação da pobreza, na esteira do estabelecido pelo artigo 3º da Constituição de 1988. Para tanto, serão consideradas diversas variáveis que obstam ou dificultam<sup>7</sup> a implementação de medidas coordenadas voltadas para a pavimentação do desenvolvimento econômico com homogeneização das condições sociais de vidas<sup>8</sup>.

Diante de tudo isso, embasando-se na realidade dos países periféricos<sup>9</sup>, não podemos fechar os olhos à relação de poder político-econômico que determina o amigo/inimigo, que subjuga uma coletividade em prol de outra, limitando a soberania e o desenvolvimento nacional, impondo um *modus vivendi* aos nacionais dos países subservientes<sup>10</sup>.

---

<sup>7</sup> OLIVEIRA, Francisco de. O Ornitórrinco. In: *Crítica à Razão Dualista/O Ornitórrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003 e ARANTES, Paulo. Entrevista: “Hoje a Filosofia se encontra em Estado de Sítio”. Entrevistado por Márcia Tiburi. In: *Cult – Revista Brasileira de Cultura*, n.118, outubro de 2007, pp.8-12.

<sup>8</sup> Florestan Fernandes sublinha que caso as elites desejem a busca por um desenvolvimento independente, conjuntamente com o apoio popular, seria necessária a implementação de “um novo tipo de capitalismo de Estado”, com um planejamento e uma centralização maior, ajustando “a velocidade e a intensidade do desenvolvimento econômico e da mudança socio-cultural aos requisitos da ‘revolução dentro da ordem social’”. Assim, Fernandes assinala que a desregulação plena não é a única alternativa, correndo paralelamente, como caminho diverso, o “capitalismo de Estado” e o “socialismo” - FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina. In: *Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973. No que concerne ao capitalismo de Estado, ler POLLOCK, Frederick. State Capitalism: Its Possibilities And Limitations. *Studies in Philosophy and Social Science (Zeitschrift für Sozialforschung)*, vol.IX, New York: Institute of Social Research, 1941, pp.200-225. Acerca da planificação no capitalismo de Estado, tida, inclusive, como diversa da planificação socialista, vide *Id.Ibid.*, pp.200-225 e COMPARATO, Fábio Konder. O Indispensável Direito Econômico. *Revista dos Tribunais*, n.353, São Paulo, 1968, p.22. Sobre algumas das condições, dificuldades e necessidades que se apresentam a um Estado Desenvolvimentista, consultar GURRIERI, Adolfo. Vigencia del Estado Planificador en la Crisis Actual. *Revista de la CEPAL*, n.31, 1987, pp.201-217.

<sup>9</sup> Para Maria da Conceição Tavares, a divisão fechada em centro e periferia encontra-se superada. Segundo ela, hoje, existem situações intermediárias, nas quais estão países como o Brasil, por exemplo. Isso, para a economista, não quer dizer que o Brasil pode abandonar o setor industrial. Muito pelo contrário. Para ela, é preciso tomar cuidado com o aumento das importações e é necessário que o BNDES continue apoiando as grandes empresas nacionais. V. TAVARES, Maria da Conceição. Não tem mais centro e periferia. Entrevistada por Claudia Antunes. In: *Folha.Com*, 12 set. de 2010. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/797136-nao-tem-mais-centro-e-periferia-afirma-maria-da-conceicao.shtml>>. Acesso em 4 de outubro de 2010.

<sup>10</sup> O sistema capitalista - hoje capitaneado pelo neoliberalismo -, em sua voraz fome de expropriação, não perdoa a própria população de determinados países centrais, que andam as voltas com manifestações populares exigindo empregos e concretização de direitos sociais. Coloca-se também, incessantemente, por meio da guerra econômica e de fato, a alcançar novos horizontes colonizáveis. Cf. Idem. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI. *Cadernos de Soluções Constitucionais 1*, São Paulo: Malheiros, v. 1, 2003, p.70 e V. também FURTADO, Celso. *Brasil: a Construção Interrompida*. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1992, pp.26-27.

Durante o século XX, principalmente até a década de 60, ocorreu a entrada de grandes conglomerados internacionais nos países latino-americanos. Essa “neocolonização” obstaculizou a criação de um sistema nacional de decisão nestes países, que se viram vinculados a políticas econômicas decididas além de suas fronteiras. Hoje, então, impera, predominantemente, e com maiores vítimas, a relação de poder política schmittiana entre amigo/inimigo no campo da política econômica, acarretando um sem número de problemas sociais, econômicos e jurídicos, sendo determinante, inclusive, para um aumento das agressões físicas, seja interna (dentro do próprio Estado), seja externamente (entre Estados)<sup>11</sup>.

A partir da revolução industrial, nos países centrais, inicia-se um processo de concentração do poder econômico, formando-se grandes grupos empresariais<sup>12</sup>. Enquanto isso, em outros países do globo, surgem indústrias infantis, com um sistema ainda calcado na produção de bens primários, primordialmente. Com o transcorrer do desenvolvimento do capitalismo central, inicia-se a expansão dessas empresas além dos seus territórios nacionais, encontrando guarida nos países subdesenvolvidos, detentores de mão de obra barata, interessados em instalar indústrias pesadas e não-possuidores de grandes grupos econômicos nos seus territórios. Todavia, essa convergência de fatores gera a determinação e o controle das políticas econômicas nacionais por um poder econômico externo acarretando uma subordinação nacional à vontade do capital estrangeiro<sup>13</sup>.

Desse modo, os países periféricos passam a determinar suas decisões econômicas e políticas de modo a atender os interesses alienígenas, criando instrumentos jurídicos favorecedores do pleno desenvolver dos interesses centrais, tentando, concomitantemente, conciliar as exigências de grupos sociais por direitos garantistas e os anseios do capital.

Hodiernamente, para atender as exigências externas, os países subdesenvolvidos flexibilizam leis trabalhistas, “invertem o sinal” da Constituição (de dirigente social para

---

<sup>11</sup> Eros Grau detecta na sociedade partida em classes, dentre outras nefastas consequências do atual modo de produção social hegemônico, o uso da força para manutenção da ordem vigente pela classe dominante, sendo possível, alertando que sem generalizações, notar na esfera política dessa sociedade a relação amigo/inimigo schmittiana. Vide GRAU, Eros Roberto. Mercado, Estado e Constituição. *Boletim de Ciências Econômicas*, Coimbra: Coimbra Editora, 2004, p.12.p.12.

<sup>12</sup> ULIANOV, Vladimir Ilitch. *O imperialismo: fase superior do capitalismo*. 3.ed. São Paulo: Global, 1985.

<sup>13</sup> BERCOVICI, Gilberto. Estado, Soberania e Projeto Nacional de Desenvolvimento: Breves Indagações sobre a Constituição de 1988. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, v.1, 2003, p.564.

dirigente do capital)<sup>14</sup> e instalam, assim, um estado de exceção econômico permanente, que vem se tornando a regra, sendo todos esses fatores o reflexo de uma soberania bloqueada.

O verdugo sistema capitalista, em sua voraz fome de expropriação, não perdoa a própria população de determinados países centrais<sup>15</sup>, que andam as voltas com manifestações populares exigindo empregos e concretização de direitos sociais<sup>16</sup>; bem como, incessantemente, se põe, por meio da guerra, a alcançar novos horizontes colonizáveis.

O totalitarismo sustenta-se sobre a eliminação simbólica, superando a eliminação física. Com ele, busca-se apagar o nome e exterminar a voz do opositor, que não terá as suas declarações escutadas, que será isolado e que sofrerá com a qualificação de impronunciável. É o destino dos terroristas, dos subversivos e dos pobres<sup>17</sup>. Para Bonavides, o totalitarismo financeiro é mais cruel e maligno do que o totalitarismo político, ainda que sejam aparentados. Segundo o autor, o totalitarismo financeiro lesa a economia, subtrai riquezas e viola a soberania nacional, retirando o poder decisório do Estado<sup>18</sup>.

Assim, elevam-se as perguntas: estamos em um estado de emergência econômico, reflexo da nossa subserviência ao capitalismo central? Ou estamos no caminho certo, rumo ao tão esperado desenvolvimento, implementador, enfim, da justiça social?

---

<sup>14</sup> MASSONETTO, Luís Fernando; BERCOVICI, Gilberto. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo: Malheiros, n. 45, 2004, pp. 79-89.

<sup>15</sup> FURTADO, Celso. *Brasil: a Construção Interrompida cit.*, pp.26-27.

<sup>16</sup> GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI *cit.*, p.70.

<sup>17</sup> SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal. In: SAFATLE, Vladimir (org.); TELES, Edson (org.), *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.238.

<sup>18</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional)*. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p.6.

## 2. O POVO COMO SOBERANO

### 2.1 Quem é o Povo?

Na teoria político-constitucional não se busca descrever e explicar o Povo<sup>19</sup>, mas operacionalizar o seu conceito. Não se tenta defini-lo sociologicamente, mas atribuir-lhe determinadas “prerrogativas e responsabilidades” no âmbito “jurídico-político”. O conceito jurídico de Povo, bem como a uso desse termo, é diverso da superposição interdisciplinar, levada a cabo pela ciência política<sup>20</sup>.

Uma das questões centrais, senão a central, da democracia é “se o poder<sup>21</sup> supremo (...) como a própria etimologia nos indica, pertence ao povo, como definir este conceito, de modo a torná-lo o mais operacional possível e evitar as usurpações de soberania?”<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> Nelson Saldanha destaca que a noção de povo não é simples e precisa, pois ela já correspondeu a etnias e, posteriormente, a lugares. V. SALDANHA, Nelson. Povo. In: *Pequeno Dicionário de Teoria do Direito e Filosofia Política*. Porto Alegre: Fabris, 1987, p.199.

<sup>20</sup> MÜLLER, Friedrich. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia*. Tradução de Peter Naumann e Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, 1998, p.51.

<sup>21</sup> De acordo com Fábio Konder Comparato, o poder é o grande fomentador e articulador social. Isto é, as sociedades organizam-se em sua função. O poder é concedido àqueles que dirigem, em maior ou menor número, a sociedade. Ele é, nas palavras de Comparato, “a capacidade atribuída aos dirigentes de impor suas decisões”, em conformidade com certos princípios e valores fundamentais fixados no consenso. Nas sociedades em que o poder organizador é considerado injusto por grande parte da população, os dirigentes, via de regra, recorrem frequentemente à força para impor suas decisões. Segundo Comparato, o “juízo de legitimidade do poder nunca é feito intelectualmente, de modo abstrato, mas sempre concretamente, em função das preferências valorativas, dos sentimentos, das crenças e opiniões, que formam o que hoje se denomina a **mentalidade social**” - COMPARATO, Fábio Konder. Para que o povo tenha enfim a palavra! *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, n. 50, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, UFPR, 2009, p.12.

<sup>22</sup> Idem. Friedrich Müller: o autor e sua obra. In: MÜLLER, Friedrich. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia*. Tradução de Peter Naumann e Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, 1998, pp.11 e 14.

Para Carl Schmitt<sup>23</sup>, a palavra Nação é mais expressiva. Assim, embora se considere, normalmente, as palavras Nação e Povo como idênticas, elas são, na verdade, diversas. Nação “designa o povo como unidade política”. Quer dizer, a Nação representa a consciência de um Povo sobre a sua singularidade política. E mais: sobre a sua existência política. Nessa linha, “o povo que não existe como Nação é uma associação de homens unidos em razão de alguma coincidência étnica ou cultural, mas não necessariamente *política*”. Como o Poder Constituinte pressupõe uma vontade política, é preciso que haja uma vontade consciente de existência política, portanto uma Nação<sup>24</sup>.

Uma Nação, para Sieyès, subsiste sustentada no trabalho particular e no público, isto é, nas funções públicas. O Terceiro Estado era o todo: um todo de trabalhadores oprimidos<sup>25</sup>. Tudo aquilo que não for o Terceiro Estado não pode ser visto como parte da Nação. Logo, o Terceiro Estado é tudo<sup>26</sup>.

Para Goffredo da Silva Telles Junior, “o povo é um todo *essencialmente heterogêneo*”, não sendo possível identificar *povo* e *massa*, já que esta última é una e homogênea. O povo é

---

<sup>23</sup> Gilberto Bercovici assevera que não se pode negligenciar a relação existente entre o trabalho acadêmico de Schmitt e a sua atuação política (bem como sua vida pessoal), já que fazê-lo engendraria distorções de conceitos e adaptações extratemporais equivocadas. Cf. BERCOVICI, Gilberto. Entre Institucionalismo e Decisionismo. *Novos Estudos* nº 62, São Paulo, Cebrap, março de 2002, pp.192-193. Assim, para esboços do papel de Schmitt durante a queda da República de Weimar, vide Idem. *Constituição e estado de exceção permanente*. Rio de Janeiro: Azougue editorial, 2004, p.141; PORTINARO, Pier Paolo. *La crisi dello jus publicum europaeum: saggio su Carl Schmitt*. Milano: Edizioni di Comunità, 1982, pp.13-14; MACEDO JR., Ronaldo Porto. *Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2001, pp.134-136.

<sup>24</sup> SCHMITT, Carl. El Poder Constituyente. In: *Teoría de la Constitución*. Tradução de Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 1992, p.96. Para Schmitt, “cuando la Nación como sujeto del Poder constituyente se enfrenta con el Monarca absoluto y suprime su absolutismo, se coloca en su puesto de la misma absoluta manera” - *Idem*. *Teoría de la Constitución*. Tradução de Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 1992, p.71.

<sup>25</sup> SIEYÈS, Emmanuel. *¿Qué es el Tercer Estado? Ensayo sobre los privilegios*. Tradução de Marta Lorente Sariñena e Lidia Vázquez Jiménez. Madrid: Alianza Editorial, 1994, pp.85 e 88.

<sup>26</sup> *Id.Ibid.*, p.91. Sieyès inicia a sua obra indagando o que é o Terceiro Estado? Em seguida, responde: tudo. Depois, pergunta o que ele tem sido na ordem política até hoje, respondendo: nada. Então, por fim, interroga: pede o quê? Resposta: chegar a ser algo – *Id.Ibid.*, p.84. Vale consultar o artigo de Ramón Maiz sobre Sieyès. Na referida obra, o autor salienta que Sieyès incorre no erro de, ao exaltar a Revolução Francesa e o Terceiro Estado, homogeneizar todos, acabando com as diferenças de classe dentro do próprio Terceiro Estado. Vide: MAIZ, Ramón. Estado Constitucional y Gobierno Representativo en E. J. Sieyès. *Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)*, n.72, Madrid, abr./jun. de 1991, pp.45-88. Segundo Pablo Lucas Verdú, Sieyès redigiu na obra *Que é o Terceiro Estado?* “una especie de manifesto político de la burguesia”. V. VERDÚ, Pablo Lucas. Reflexiones en torno y dentro del concepto de constitución. la constitución como norma y como integración política. *Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)*, n.83, Madrid, jan./mar. de 1994, p.22.

complexo, não sendo uma simples abstração, mas uma força real que se constitui por múltiplos grupos sociais<sup>27</sup>.

No entendimento de Ataliba Nogueira, o agrupamento dos cidadãos constitui o Povo, sendo este um termo jurídico e Nação uma expressão histórica e étnica<sup>28</sup>. Na Nação, é possível constatar a existência de usos e costumes comuns, uma mesma língua, uma mesma origem. Há um conjunto de tradições e aspirações que levam a uma unidade histórica e étnica. Ainda que existam indivíduos, ou grupos, que não possuam um ou mais desses identificadores, isso, para o autor, não é determinante para que se deixe de ser um *nacional*<sup>29</sup>.

O povo não é unitário e não pode ser concebido sob um ponto de vista total. Dentro dele existem grupos sociais diferenciados que em cada época e sociedade possuem um poder maior ou menor<sup>30</sup>. Nunca é o Povo, do ponto de vista concreto, que se dá uma Constituição. Nunca é o Povo inteiro que faz uma revolução. Ele pode até se aproximar de um todo homogêneo, mas nunca o é completamente, sempre existe um mínimo de dissenso<sup>31</sup>.

Para Paulo Bonavides,

Nação é a marcha para a universalidade, o caminho moral do homem em direção às apoteoses do triunfo e a bem-sucedida convivência de todas as parcelas sociais (...).  
Nação é (...) o braço e a voz das resistências constitucionais para colocar o Estado ao serviço dos magnânimos interesses sociais que

---

<sup>27</sup> TELLES JUNIOR, Goffredo da Silva. A Democracia Participativa. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol.100, São Paulo, Universidade de São Paulo, 2005, pp.181-182. É um erro não considerar o Povo indistintamente. Os conflitos sociais e o uso da violência são tidos sob outra perspectiva quando se considera o Povo um todo uno e coeso. Alega-se que o Povo quis determinada situação. Friedrich Müller assinala que “a população heterogênea é 'uni'ficada em benefício dos privilegiados e dos ocupantes do *establishment*, é ungida como 'povo' e fingida – por meio do monopólio da linguagem e da definição nas mãos do(s) grupo(s) dominante(s) – como constituinte e mantenedora da constituição. Isso impede, conforme se deseja, de dar um nome às cisões sociais reais, de vivê-las (...) e consequentemente trabalhá-las. A simples fórmula do 'poder constituinte do povo' já espelha ilusoriamente o *uno*”. Vide MÜLLER, Friedrich. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia cit.*, pp.72-73.

<sup>28</sup> Nelson Saldanha afirma que “entidades como a nação não podem ser objeto de uma definição constitucional”. Vide SALDANHA, Nelson. Nação. In: *Pequeno Dicionário de Teoria do Direito e Filosofia Política cit.*, p.188.

<sup>29</sup> NOGUEIRA, Ataliba. A Nação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol.66, São Paulo, Universidade de São Paulo, 1971, pp.77-79.

<sup>30</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.70.

<sup>31</sup> MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.* Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, pp.64 e 113.

fazem a dignidade do homem elevar-se às alturas da fruição de todos os direitos fundamentais possíveis (...) <sup>32</sup>.

**Nação, entre os povos periféricos, representa a luta pelo Estado da cidadania livre, democrática e participativa, garantindo a paz, distribuindo justiça, conciliando classes, protegendo categorias do corpo social – Grifos Não Originais <sup>33</sup>.**

Conforme Bonavides,

É possível lavrar a certidão de idade de um Estado porque o Estado é como a lei: tem data certa de seu estabelecimento. A nação, ao revés, é como o costume: obra do tempo, não se lhe conhece, todavia, o momento em que aparece ou ingressa na história <sup>34</sup>.

Para o autor, no que concerne à nação, “seu vínculo com o Estado é um cálculo de legitimidade e de justiça social nos países de periferia, onde se faz indissolúvel quando se trata de estabelecer o conceito de soberania, que no caso é a soberania nacional” <sup>35</sup>. Não é possível separar soberania popular e soberania nacional, como fizera a teoria constituinte da Revolução Francesa, em seu confronto ideológico povo x burguesia.

Acerca da titularidade do poder constituinte, Nelson Saldanha destaca, na sua opinião, que este se exerce pelo *povo* como titular. Contudo, o autor admite a existência de uma indefinição, pois a *nação* poderia surgir como alternativa. Ademais, no seu entendimento, a própria caracterização de “povo” exige um esforço criativo por parte dos estudiosos do direito <sup>36</sup>.

---

<sup>32</sup> BONAVIDES, Paulo. Reflexões sobre nação, Estado social e soberania. *Estudos Avançados (Dossiê Nação/Nacionalismo)*, n.62, vol.22, São Paulo, IEA – USP, jan./abr. de 2008, p.195.

<sup>33</sup> *Id.Ibid.*, p.196.

<sup>34</sup> *Id.Ibid.*, p.206. Ataliba Nogueira afirma que “Estado e nação são fenômenos históricos. Surgem e desaparecem”. O primeiro nasce “de ato voluntário dos homens” e a Nação “surge (...) de modo imperceptível”, para ele, “completamente independente da vontade humana. É obra do vagar e obra do tempo”. V. NOGUEIRA, Ataliba. A Nação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo cit.*, p.84. Para Carlos Roberto Pellegrino, a nação funda o Estado. A nação expressa a identidade cultural do povo. O poder da nação, em suas várias facetas, exprime-se pelo Estado - PELLEGRINO, Carlos Roberto M. Concepção jurídica de *povo* (Estado do *povo* ou o *povo* do Estado?). *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 37, n.148, out./dez. de 2000, p.171.

<sup>35</sup> BONAVIDES, Paulo. Reflexões sobre nação, Estado social e soberania *cit.*, p.204.

<sup>36</sup> SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986, p.75.

A nação tem um vínculo indissolúvel com o povo, uma vez que este é o seu corpo. Assim, para Bonavides, “nação é povo”<sup>37</sup>, e soberania nacional é soberania popular”. A separação entre nação e povo, enquanto “duas categorias políticas, como duas entidades distintas e independentes”, foi produto da doutrina dos revolucionários franceses.

Paulo Bonavides afirma que na sua opinião “a teoria da soberania nacional é (...) a única que teoriza e estabelece, pelo âmbito político, a unidade de nação, povo e Estado”<sup>38</sup>.

Num sentido próximo de Celso Furtado, no começo do livro *Brasil: a construção interrompida*<sup>39</sup>, Bonavides ressalta que “o Estado social, de bases nacionais, busca sob a égide do Estado de direito exercer um poder democrático, aberto, pluralista e idôneo para conter os efeitos funestos e devastadores das crises de governabilidade”. Prossegue:

Em geral, são crises derivadas da incapacidade e da incompetência de quem governa sem a visão republicana do poder, rendido ao egoísmo dos estamentos elitistas, os mais empenhados em revogar ou derruir a normatividade jurídica do sistema social de proteção ao trabalho, estabelecido contra as agressões do capital<sup>40</sup>.

Conforme a teoria da democracia moderna, o povo é o soberano, havendo nele, segundo essa proposição, pessoas iguais. Historicamente, o que se vê, contudo, é a sua delimitação. Quer dizer, o conceito de povo – tendo-se em conta aqueles que o integram – varia de acordo com a definição de cidadania (que, por sua vez, hoje, restringe-se a uma

---

<sup>37</sup> Carlos Roberto Pellegrino afirma, em tom crítico, que é um equívoco dos cientistas sociais defender a identificação de *povo* e *nação*. Segundo ele, para fins de análise estritamente científica de base empírica, é necessário, ao invés, considerar as classes ou grupos de pressão, que permitem a classificação do povo e podem ser objeto de estudo político. Cf. PELLEGRINO, Carlos Roberto M. Concepção jurídica de *povo* (Estado do *povo* ou o *povo* do Estado?). *Revista de Informação Legislativa cit.*, pp.170 e 168.

<sup>38</sup> BONAVIDES, Paulo. Reflexões sobre nação, Estado social e soberania *cit.*, p.204. Em sentido contrário, afirmando que, na verdade, nação e povo, juntamente com a soberania popular e a nacional, foram unidos com a Revolução Francesa, Nelson Saldanha propugna, opondo-se a uma indistinção entre nação e povo, ocorrida segundo o autor a partir dos referidos eventos revolucionários, que “uma coisa é a *nação* como comunidade histórica, com seu conjunto de tradições culturais, outra o *povo* como sujeito político, coletividade caracterizada dentro de uma estrutura política”. Consultar SALDANHA, Nelson. Nação. In: *Pequeno Dicionário de Teoria do Direito e Filosofia Política cit.*, p.188.

<sup>39</sup> FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida cit.*, pp.12-13.

<sup>40</sup> BONAVIDES, Paulo. Reflexões sobre nação, Estado social e soberania *cit.*, p.202. No mesmo sentido, vide COMPARATO, Fábio Konder. A desnacionalização da economia brasileira e suas conseqüências políticas. *Cidadania e Justiça*, n.7, ano 3, Rio de Janeiro, Associação dos Magistrados Brasileiros, 1999, pp.86-87 e 89-90

pequena parcela dos indivíduos, restando aos pobres, que são a maioria em nosso país, a exclusão)<sup>41</sup>.

Quando a soberania foi transferida para o povo, percebeu-se rapidamente que aquela estava ligada agora ao princípio majoritário. Um dos primeiros teorizadores da soberania popular conectada à maioria foi John Locke. Ele defendia que todos se obrigavam a partir do que havia sido decidido individualmente, mas em maioria. Rousseau, por outro lado, em discordância com Locke, distinguia a vontade de todos da vontade geral, uma adstrita ao campo numérico e a outra relacionada com o querer geral<sup>42</sup>.

### Segundo Comparato,

O pensamento de Rousseau (...) acaba esvaziando o conceito de soberania popular de todo conteúdo realmente popular e, na verdade, preparou o advento da democracia burguesa muito mais do que geralmente se reconhece. Não há, no fundo, diferença alguma entre essa concepção que atribui a soberania à vontade geral e a idéia que acabou prevalecendo, durante a Revolução Francesa, da soberania da nação. Esta última foi, desde logo, concebida como entidade antropomórfica, verdadeira hipóstase do homem soberano, abafando, na unidade simbólica, todas as distinções sócio-econômicas e todos os conflitos grupais<sup>43</sup>.

O melhor observador da efetividade constitucional é o povo. A falta de efetivação da Constituição favorece a oposição e traz um sentimento de descrença popular, que leva à

---

<sup>41</sup> Idem. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.70. Sobre a existência prática de “povos” ao invés de “povo”, pois se exclui historicamente determinados grupos da cidadania, sendo estes submetidos ao poder de “outro povo”, vide MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, pp.24-25 e 62.

<sup>42</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, pp.64 e 65.

<sup>43</sup> *Id.Ibid.*, p.66. Além de Sieyès, Carl Schmitt também assumiu essa visão da Nação como entidade indiferenciada, completamente homogênea. Vide, respectivamente, SIEYÈS, Emmanuel. *¿Qué es el Tercer Estado? Ensayo sobre los privilegios cit.* e SCHMITT, Carl. *El Poder Constituyente cit.* Friedrich Müller afirma que, para Rousseau, a soberania popular com ação política pode ser perseguida a partir da autogestão em territórios reduzidos. Como exemplo, o autor francês nos dá os cantões suíços e a Córsega. Em sentido contrário, Estados com grandes dimensões territoriais, economias heterogêneas e desigualdades sociais não estariam aptos a ter uma soberania popular ativa. Segundo Müller, Hobbes desenvolveu praticamente sem limites a soberania do príncipe e Rousseau, quase 100 anos depois, opôs àquela a soberania do povo. V. MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, pp.91 e 85. Norberto Bobbio, por sua vez, assinala que “o próprio Rousseau”, ainda que elogiasse a democracia direta, “reconheceu que uma das razões pelas quais uma verdadeira democracia jamais existiu, e jamais existirá, era que ela exige um Estado muito pequeno” no qual todos pudessem se reunir facilmente e os cidadãos conhecessem uns aos outros. Vide BOBBIO, Norberto. In: BOVERO, Michelangelo (org.), *Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p.376.

pergunta, mergulhada em frustração, cadê as normas que concretizariam o prometido constitucionalmente?<sup>44</sup>

## 2.2 A Soberania Popular e o Poder Constituinte do Povo para a Superação do Subdesenvolvimento

Segundo Fábio Konder Comparato, “o conceito de soberania<sup>45</sup> ainda é importante na construção e compreensão de qualquer regime político”. Muitas vezes, a estrutura normativa constitucional não corresponde ao exercício efetivo do poder na sociedade. Assim, devem ser feitas duas indagações: a primeira é “quem manda?” e a segunda é “quem deve mandar?”. Uma está no campo da efetividade e a outra no da legitimidade<sup>46</sup>.

A separação entre o titular legítimo da soberania e aquele que se vale dela deu-se com os estudiosos da soberania modernos e da monarquia medieval<sup>47</sup>. Assim, o soberano passava a não corresponder, necessariamente, com aquele que detinha o poder de mando. Mais: tornava-se possível a submissão do soberano ao governo de outro<sup>48</sup>.

No que tange à soberania e ao estado de exceção, Gilberto Bercovici explica que um dos grandes méritos de Carl Schmitt foi perceber “que no Estado constitucional (...) há

---

<sup>44</sup> VERDÚ, Pablo Lucas. Tener y Estar en Constitución. *Revista de Derecho Político*, n.75-76, Madrid, UNED, mai./dez. de 2009, p.281.

<sup>45</sup> Para Michel Foucault, a soberania se constitui no problema central do direito. A sua pesquisa, no entanto, busca mostrar as relações de poder recíprocas presentes na sociedade, mais especificamente nas relações entre as pessoas. Esse é um trajeto diverso não apenas de Hobbes mas dos próprios juristas de um modo geral. Ao invés de investigar a soberania no instante em que, de uma multiplicidade de vontades, forma-se uma vontade, uma, corporificada em um corpo político, Foucault visa analisar os sujeitos integrantes desse corpo em suas relações particulares. Com base nessa premissa analítica, o poder, para o arqueólogo do saber francês, não é centralizado e não deve ser estudado como a dominação de um grupo sobre outro, de uma classe sobre outra ou de um indivíduo sobre outros. Ele deve ser visto como circulante, permeando as relações pessoais, em constante mudança, passando pelos indivíduos. O estudioso francês vê uma função especial na teoria da soberania, tendo-se em mente os seus caracteres jurídico-políticos. Ela foi uma ferramenta de luta contra diversos sistemas de poder. Assim, a soberania deu base à luta teórica e política presente entre os séculos XVII e XVIII. Vide FOUCAULT, Michel. In: MACHADO, Roberto (org. e tradut.), *Microfísica do Poder*. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998, pp.181-183, 186-187.

<sup>46</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.61.

<sup>47</sup> *Id.Ibid.*, p.74.

<sup>48</sup> *Id.Ibid.*, p.67.

soberano”. Apenas juridicamente não é possível compreender a soberania (expressa “nas duas situações-limite do Estado constitucional”), daí decorre “a dificuldade da doutrina constitucionalista” em “lidar (...) com a questão da soberania na constituição”. Há quem entenda que tanto o estado de exceção quanto o poder constituinte originário são extrajurídicos, completamente estranhos aos juristas<sup>49</sup>.

Assim, tanto o estado de exceção quanto o poder constituinte (que, para Schmitt, “não deixa de ser um estado de exceção”) são, conforme Bercovici, “as duas grandes manifestações da soberania do Estado constitucional”<sup>50</sup>.

O poder constituinte é uma manifestação da soberania, que é, por sua vez, fundamento daquele. A soberania é pressuposto do poder constituinte e é comprovada por este<sup>51</sup>. O exercício do poder constituinte só se dá plenamente quando existe uma soberania plena<sup>52</sup>.

Para José Afonso da Silva,

A *soberania*, como fundamento do Estado Democrático de Direito, significa, em sentido real e efetivo, a exclusão da subordinação do povo e do Estado Brasileiros a determinantes externas que lhes imponham conduta ou formas de atuação. Em primeiro lugar, esse fundamento não aceita submissão aos critérios da globalização, e na

---

<sup>49</sup> Nas palavras de Eduardo Domingos Bottallo, o poder constituinte originário “não tem natureza jurídica: é um fato histórico (...) cujo estudo constitui objeto de outras ciências”. Cf. BOTTALLO, Eduardo Domingos. *Lições de Direito Público*. São Paulo: Dialética, 2003, p.18. Segundo Raul Machado Horta, o Poder Constituinte ainda é alheio ao entendimento da maior parte das pessoas, juristas inclusive. Nas suas palavras: “o conhecimento da função e da competência do poder constituinte é ainda nebuloso”. De qualquer modo, o autor afirma que é um engano afastar o Poder Constituinte do estudo jurídico. Transformar o Poder Constituinte em objeto de estudo do Direito é negar qualquer associação a uma corrente normativista e alienada - HORTA, Raul Machado. Reflexões sobre a Constituinte. *Revista de Direito Público*, n.79, ano XIX, São Paulo, Revista dos Tribunais, jul./set. de 1986, pp.13 e 15. Paulo Lopo Saraiva não enxerga o Poder Constituinte como um fenômeno jurídico, mas sim político, de natureza política - SARAIVA, Paulo Lopo. *Manual de Direito Constitucional (A Constituição deles não é a nossa)*. São Paulo: Acadêmica, 1995, p.12. Alexandre de Moraes, por sua vez, limita-se a dizer que o Poder Constituinte Originário “estabelece a Constituição de um novo Estado”, organizando e criando poderes para “reger os interesses de uma comunidade”. É “o suporte lógico de uma Constituição”, que “não pode ser modificada pelos poderes constituídos”. Sobre o estado de exceção (estado de sítio, pelo termo adotado no direito pátrio), Moraes prescreve, essencialmente, que há a “suspensão temporária e localizada de garantias constitucionais” para o “restabelecimento da normalidade constitucional”, ler MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas, 15.ed., 2004, pp.56-59 e 670-673. Para a exposição das principais correntes conflitantes, vide ainda AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poletti. São Paulo: Boitempo, 2004, p.38.

<sup>50</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008, p.29.

<sup>51</sup> SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, pp.67 e 73.

<sup>52</sup> *Id.Ibid.*, p.71.

medida em que o Governo admite regras do FMI na condução de sua política econômica e social e promove emendas constitucionais que eliminem as disposições de defesa da economia nacional estará desrespeitando o fundamento da soberania nacional<sup>53</sup>.

O Poder Constituinte não pode ser confundido com a Teoria do Poder Constituinte, que é uma teoria sobre a legitimidade do poder. Embora tenha existido desde os primórdios da história humana, enquanto poder que estabelece uma forma de organização social, o Poder Constituinte, que é essencialmente soberano, adquiriu uma nova conformação a partir das Revoluções Burguesas: o caráter de eternidade. Isto é, a doutrina burguesa tentou caracterizar um modelo único, atemporal, de Poder Constituinte, ignorando as especificidades presentes em cada período histórico e geográfico, assim como fizera com a igualdade e com a liberdade.

Ao longo da história, o Poder Constituinte foi exercido de maneira variada por diversas figuras, tais como reis absolutistas, Deus, Nações e Povos. Contudo, apenas com a tomada do poder pelos revolucionários oitocentistas se tentará legitimar aquele que se encontra no exercício do Poder Constituinte moderno, qual seja a Nação ou o Povo<sup>54</sup>.

Partindo-se da doutrina francesa, fundou-se a soberania nacional, através da qual a Constituinte, originariamente representativa dos interesses da Nação, assumiu o papel soberano. Quer dizer, a Assembléia Nacional Constituinte convertia-se na soberana, como que desvinculada dos anseios populares, a partir do momento que se formasse o órgão responsável pela elaboração de uma Constituição por meio de uma eleição.

Os estadunidenses, modernamente falando, foram os primeiros a utilizar o Povo como titular da soberania. Porém, essa decisão foi facilitada pela percepção dos americanos sobre quem seria o Povo. Ali, havia uma desigualdade mínima e se ignorava a existência política dos escravos. De acordo com Fábio Konder Comparato,

---

<sup>53</sup> SILVA, José Afonso da. Luta pela Constituição. In: *Cadernos de Soluções Constitucionais I*. São Paulo: Malheiros, 2003, p.130.

<sup>54</sup> BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 18.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006 e MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, pp.21-22, 23, 24 e 49. Para Fábio Comparato nem mesmo o poder soberano do Povo é absoluto, pois a história ensinou que a maioria pode eliminar pedaços de si “democraticamente”. Basta, para tanto, o “interesse nacional” - COMPARATO, Fábio Konder. Friedrich Müller: o autor e sua obra *cit.*, p.27. Numa linha próxima, vide WILLIAMS, Bernard. *Moral: uma introdução à ética*. Tradução do inglês: Remo Mannarino Filho, Revisão da Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2005, pp.137 e 143.

A existência da escravidão legal não representava nenhum obstáculo teórico a esse empreendimento político, pois o precedente prestigioso da democracia ateniense – em que não apenas os escravos, mas também os metecos e as mulheres eram excluídos do rol dos cidadãos – apresentava-se como o modelo para o qual todos se voltavam com respeito<sup>55</sup>.

Ora, nem se comentava dos escravos como integrantes do Povo. Somente quando se tratou de fixar o número de representantes por Estado-membro na Câmara é que falou-se dos escravos. Assim, os sulistas, em razão da adoção do critério populacional para cômputo representativo, “quiseram que os escravos contassem como membros do 'povo' representado. Ou seja, que eles servissem como massa de manobra política, além de instrumentos materiais de produção”<sup>56</sup>.

A doutrina brasileira, em sua maioria, limita-se a reproduzir os discursos europeus acerca do poder constituinte, desconsiderando as especificidades da nossa realidade de país periférico que nunca exerceu a sua soberania plenamente<sup>57</sup>. Quando tratado pelos juristas, o tema “Poder Constituinte” é abordado sob um ponto de vista “acrítico, formalista e repetitivo”. Justo este que, segundo Gilberto Bercovici, constitui-se num tema central “para a compreensão das relações complexas entre Estado, constituição, soberania, democracia e política”<sup>58</sup>.

Bercovici assinala que

Para a quase totalidade da doutrina brasileira, não existe uma reflexão sobre o poder constituinte do povo. Poder constituinte é ‘apenas’ o poder do povo dar-se uma constituição, como se a questão fosse tão simples de ser resolvida assim, ainda mais no caso complexo do Brasil<sup>59</sup>.

---

<sup>55</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Friedrich Müller: o autor e sua obra *cit.*, p.17.

<sup>56</sup> *Id.Ibid.*, p.17.

<sup>57</sup> SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, p.23 e BERCOVICI, Gilberto. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; LIMA, Martonio Mont’Alverne Barreto (orgs.), *Diálogos Constitucionais: Direito, Neoliberalismo e Desenvolvimento em Países Periféricos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p.220. No Brasil, quem percebeu a particularidade “da manifestação do poder constituinte do povo”, propondo “o debate e a reflexão (...) em um país (...) no qual a soberania popular nunca havia se manifestado plenamente e que nunca possuiu soberania plena”, foi Nelson Saldanha. Cf. *Idem. Soberania e Constituição cit.*, pp.36-37.

<sup>58</sup> *Idem*. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte *cit.*, p.215.

<sup>59</sup> *Id.Ibid.*, p.217.

As contribuições de Paulo Bonavides, relatando uma “crise constituinte”, e as proposições de Nelson Saldanha são a fina nata do estudo inovador sobre o poder constituinte em nosso país. Ambos os autores debruçaram-se sobre a nossa realidade peculiar, diversa da matriz teórica européia. Para Nelson Saldanha, o poder constituinte permanece latente, ainda que se apresentem Constituições diversas ao longo do tempo, não se findando com a Constituição acabada. Bonavides, por sua vez, afirma que existe uma tensão histórica entre a Constituição considerada do ponto de vista formal e material, não ocorrendo, com nenhuma de nossas Constituições, a superação da crise constituinte, que se perpetua com a insatisfação dos anseios sociais. Nesse contexto, o Poder Constituinte do povo se transforma num ideal, sendo exercido no plano fático por outras forças sociais. Assim, conforme Bercovici, “a crise constituinte é uma crise do próprio poder constituinte, que não se resolveu desde as origens do Estado brasileiro”<sup>60</sup>.

A evolução constitucional brasileira sempre foi tortuosa, muitos percalços se apresentaram, com crises e rupturas. Não houve serenidade, enfim. O grande problema é que essa crise chegou aos dias de hoje, “qualificada, com inteira razão, de **crise constituinte** porque é crise das instituições e da Constituição; não é como seria normal crise na Constituição ou crise meramente constitucional”<sup>61</sup> - grifos não originais.

Dois poderes constituintes, em permanente tensão, disputando a supremacia e com desconfianças e amarguras recíprocas, deram origem à nossa crise constituinte, “da qual nunca nos libertamos por inteiro senão de maneira aparente, ocasional e fugaz, mais na aparência que na realidade”. A crise constituinte brasileira, idosa protagonista da história constitucional nacional, nem sempre encontra-se ativa, por vezes hibernando, nunca extinta, contudo<sup>62</sup>.

---

<sup>60</sup> *Id.Ibid.*, pp.218-219.

<sup>61</sup> BONAVIDES, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. *Estudos Avançados cit.*, p.170.

<sup>62</sup> Esses dois poderes constituintes são: “o poder constituinte originário, dos governados”, que “teve a sua soberania golpeada e embargada, não sendo portanto partícipe da obra criadora das nossas primeiras instituições públicas, como Estado e Nação; e o poder constituinte derivado do absolutismo, o poder constituinte do príncipe que fez a Carta Imperial; ao invés da promulgação, uma outorga; ao invés do ato de soberania de um colégio constituinte, o mesmo ato por obra da vontade e do livre arbítrio de um imperador, que na Carta Fundamental decretara a autolimitação de seus poderes. Em nenhum outro país da América Latina houve semelhante ato de poder. Ali as constituintes fundaram repúblicas; aqui, nesta parte do continente, a constituinte não pôde cumprir sua tarefa, dissolvida que foi pelo Golpe de Estado de 1823. Houve tão somente a metamorfose de uma monarquia absoluta em monarquia constitucional, abrangendo esta ao longo de sua trajetória o Primeiro Reinado, a Regência e o Segundo Reinado; três épocas políticas que marcaram o Império sob a égide da Constituição outorgada, a célebre Carta de 1824” - *Id.Ibid.*, pp.165-166.

Convivendo com acordos, conciliações, panos quentes, abusos, negações, e submissões, a soberania nacional/popular foi sistematicamente “freada, mutilada e (...) golpeada” em nosso país<sup>63</sup>.

Com a Ditadura Militar em 1964, tentou-se, por intermédio do Ato Institucional nº 1, subtrair o Poder Constituinte do povo. Os militares se declararam, através de sua “revolução vitoriosa”, na “forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte”, legitimando-se, tal “revolução”, “por si mesma”. Quer dizer, a titularidade do Poder Constituinte popular foi deslocada para um grupo que, em nome do povo, mas sem se submeter a ele, passou a dirigir o país. Afirmava ainda a Ditadura: a revolução “contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte”<sup>64</sup>. Com a Ditadura Militar, as armas e a afronta tomaram de assalto o Poder Constituinte do povo. Sustentando-se sobre ele, os militares basearam todos os seus atos normativos<sup>65</sup>.

De acordo com Raymundo Faoro, no contexto da Ditadura de 1964,

A Constituição foi aniquilada, em sucessivos golpes corporificados em Atos Institucionais, que usurparam o Poder Constituinte, sem que, ao contrário de suas intenções, tivessem logrado suprimir o último, que é inerente e coextensivo à legitimidade democrática<sup>66</sup>.

Segundo Gilberto Bercovici,

O poder constituinte do povo é a grande manifestação da soberania (...). As limitações ao poder constituinte não são fruto de concepções jusnaturalistas (...), mas de ordem concreta e estrutural. O poder constituinte do povo é um poder absoluto, mas exercido dentro das condicionantes culturais e histórico-materiais que encontra<sup>67</sup>.

Tendo-se em mente a nossa realidade de país periférico, a questão central se encontra nos

---

<sup>63</sup> V. FAORO, Raymundo. *Assembléia Constituinte: A Legitimidade Recuperada*. São Paulo: Brasiliense, 1981, p.9.

<sup>64</sup> *Id.Ibid.*, pp.19-21.

<sup>65</sup> *Id.Ibid.*, p.83.

<sup>66</sup> *Id.Ibid.*, p.78.

<sup>67</sup> BERCOVICI, Gilberto. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte *cit.*, p.220 e SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, pp.91 e 93.

Limites históricos e estruturais que o poder constituinte encontra para se manifestar plenamente como formação da vontade soberana do povo. O problema central, ignorado pela maior parte de nossos doutrinadores, é o fato de que a soberania brasileira, como soberania de um Estado periférico, é uma ‘soberania bloqueada’, ou seja, enfrenta severas restrições externas e internas que a impedem de se manifestar em toda sua plenitude<sup>68</sup>.

Segundo Bercovici, é possível relacionar a nossa crise constituinte, reflexo de uma “soberania bloqueada”, com a construção interrompida de uma Nação, como entendida por Celso Furtado. Ele ligava o projeto de Nação com a homogeneização social<sup>69</sup>, diferentemente de Sieyès, por exemplo, que a considerava apenas sob o enfoque econômico, pois na Nação, segundo o referido autor, estaria apenas o Terceiro Estado, que representava o trabalho e a produção para o mercado. Excluía-se, assim, as classes privilegiadas.

A construção da Nação ocorrerá com a superação da crise constituinte. Para tanto, é preciso que se viabilize a concretização da Constituição de 1988. O grande “porém”, no entanto, é como fazê-lo quando nos encontramos em um estado de exceção econômico permanente.

De acordo com ensinamento de Bonavides,

Em razão de não ter sido possível, até hoje, debelar no Brasil a crise constituinte, a qual permanece latente, apesar das várias Constituições que o País já teve, a conclusão a que se há de chegar é que todas essas Cartas Magnas padecem, por sua origem, natureza e aplicação alguma deficiência de legitimidade, de tal modo que, unicamente, por obra de ficção e abstração se pode falar, aqui, na existência de um poder constituinte ilimitado, absoluto, primário, originário ou rigorosamente de primeiro grau. Este só entra em cena, ou intervém criativamente, quando uma revolução de raiz, sem compromissos com o passado e a tradição, revolve as bases espirituais da sociedade e constrói, sobre outros alicerces, um novo edifício institucional, uma nova teoria do Direito e do Estado<sup>70</sup>.

---

<sup>68</sup> BERCOVICI, Gilberto. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte *cit.*, p.220; SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, p.23 e BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo cit.*, pp.36-37.

<sup>69</sup> Esta não se refere a padrões de vida uniformes. Ela diz respeito às “necessidades de alimentação, vestuário, moradia, acesso à educação e ao lazer e a um mínimo de bens culturais”. V. FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.38.

<sup>70</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional) cit.*, pp.78-79 e 165.

Segundo Bonavides, a análise histórica permite perceber que as Constituições brasileiras não foram postas efetivamente por um poder constituinte originário, “que só por indulgência teórica se poderia impropriamente alcunhar de originário ou primário”. Na verdade, a Nação “sempre esteve diante de um poder constituinte investido no exercício de uma soberania até certo ponto faticamente limitada pelas estruturas do sistema e da herança que incorporava”<sup>71</sup>.

Diante disso, apenas com a percepção da especificidade do nosso poder constituinte, diverso da experiência e da teorização constituinte europeia, poderemos enfrentar o desafio de criar uma abordagem do poder constituinte que articule a crise constituinte; a construção da Nação, segundo a visão furtadiana; e a nossa soberania que não é plena<sup>72</sup>. O poder constituinte precisa ser re-pensado, de modo que se busque outra abordagem no seu estudo, que transcenda a herança europeia e veja a especificidade brasileira. Para compreender o fenômeno tal e qual ele se apresenta no Brasil, é necessário olhar para além “dos ensinamentos tradicionais do Direito Constitucional clássico”<sup>73</sup>.

Os povos latino-americanos não têm a tendência de cobrar a legitimidade do poder. Saldanha ressalta que isso vem desde o período colonial e resulta de povos despolitizados. Conseqüentemente, ao vivenciar cotidianamente os dramas nacionais, os brasileiros não têm uma posição reflexiva e crítica. Nesse contexto, pode-se atribuir erroneamente à Constituição a tarefa de, per si, eliminar todos os males que afligem o país<sup>74</sup>.

O constitucionalista afirma que “o poder constituinte surge em determinados momentos, historicamente caracterizados, embora a sua titularidade – inclusive quando se a atribui ao povo – deva ou possa considerar-se como constante, latente ou imanente”<sup>75</sup>.

<sup>71</sup> *Id.Ibid.*, p.165.

<sup>72</sup> BERCOVICI, Gilberto. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte *cit.*, p.223.

<sup>73</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional)* *cit.*, p.161.

<sup>74</sup> SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, pp.17-18.

<sup>75</sup> *Id.Ibid.*, p.70. Há um Poder Constituinte Material e um Poder Constituinte Formal. Um conforma o Estado e o outro garante juridicidade às decisões, dando estabilidade a elas. Num primeiro momento, o Poder Constituinte é material, sendo posteriormente, de maneira concomitante, material e formal. De acordo com Jorge Miranda, “o poder constituinte material precede o poder constituinte formal”. O Poder Constituinte Formal, para Miranda, legitima o Poder Constituinte Material. O Poder Constituinte Formal dá permanência ao Poder Constituinte Material, protegendo-o das forças políticas e das eventuais mudanças legislativas. Segundo o autor, o Poder

Para Nelson Saldanha, o poder constituinte “originário” (ou bruto) atua “no momento da formação de todo Estado constitucional; a partir desta formação, toda Constituição *nova* supõe um poder constituinte condicionado pela anterior e conseqüentemente instituído”. Essa, como se vê, é uma posição diversa da tradicional classificação do poder constituinte. Aliás, torna-se difícil até mesmo identificar similaridades entre as duas, dada a novidade da proposta doutrinada por Saldanha. O poder constituinte originário, segundo o constitucionalista, é aquele que atua de “primeiro”, isto é, sem vinculação a uma norma anterior, diferentemente do poder constituinte instituído, que possui “o poder de estabelecer” uma “Constituição (...) dentro de uma seqüência constitucional, de um ordenamento jurídico-estatal já existente”. Nesse sentido, o poder constituinte instituído não é o poder constituinte derivado.

O autor esclarece sua teoria:

Dentro da continuidade do Estado, a sucessão das Constituições de um país não significa interrupções e recomeços, a não ser que se dê uma transformação na própria situação internacional do Estado (...). Por isso podemos distinguir o poder constituinte por assim dizer preconstitucional (originário) e o poder constituinte constitucional. Esta permanência ‘transconstitucional’ do Estado é a base da permanência do poder constituinte, o qual, constituindo-se a si mesmo, se continua através das Constituições, de vez que, após estabelecer Constituição, não se desfaz, antes retorna ao estado de potência<sup>76</sup>.

A vida democrática é dotada de dinamismo, sendo vivida por “poderes constituintes” sucessivos, caracterizando-se a mesma democracia por um estado de “*revolução permanente*”, na qual “o Estado, o governo” e “a estrutura político-jurídica estão sempre se refazendo, na continuidade de uma comprovação sempre repetida”<sup>77</sup>.

Saldanha entende por poder constituinte apenas aquele poder que elabora a constituição, considerando as expressões “poder constituinte derivado” e “instituído (...) supérfluas, impróprias e equívocas mesmo quando aplicadas ao poder de reforma

---

Constituinte Material exercita-se raramente, permanecendo, porém, latente, enquanto persistir o Estado. Ele pode se manifestar, atualizando-se, a qualquer momento - MIRANDA, Jorge. Poder Constituinte. *Revista de Direito Público cit.*, pp.16-17.

<sup>76</sup> SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, p.78.

<sup>77</sup> *Id.Ibid.*, p.74.

constitucional”<sup>78</sup>. Identificar poder de reforma e poder constituinte, para o doutrinador, “é (...) inaceitável”, sendo “logicamente estranha a expressão ‘poder constituinte de revisão’. Pois fazer Constituição é uma coisa; emendar é outra”. Prossegue esclarecendo que chamar o poder de reforma de “‘poder constituinte derivado’ consiste em continuar vendo as reformas constitucionais como atos constituintes. O que não é admissível”<sup>79</sup>.

Para Carl Schmitt, o **Poder Constituinte** é a **vontade política** que toma uma **decisão concreta**, por meio da sua força ou autoridade<sup>80</sup>, determinando a sua forma e modo de **existência política**<sup>81</sup>.

A emissão de uma Constituição, para o jurista tedesco, não pode

Esgotar, absorver e consumir o Poder Constituinte. Uma vez exercido, ele não se encontra, por isso, acabado e desaparecido<sup>82</sup>. A decisão política que implica na Constituição não pode voltar-se contra o seu sujeito, nem destruir a sua existência política. Ao lado e por cima da Constituição, essa vontade segue subsistindo<sup>83</sup>.

Enquanto se percebe a manifestação do Poder Constituinte do rei quando este unilateralmente outorga uma Constituição, o Povo, por outro lado, pode manifestar o seu Poder Constituinte “mediante cualquier expresión reconocible de su inmediata voluntad de conjunto dirigida hacia una decisión sobre modo y forma de anuencia de la unidad política”<sup>84</sup>.

---

<sup>78</sup> *Id.Ibid.*, p.71.

<sup>79</sup> *Id.Ibid.*, pp.86-87.

<sup>80</sup> Para Schmitt, o Poder, ou força, está ligado à soberania, majestosamente considerada. A autoridade, por sua vez, está vinculada à permanência, à continuidade, à tradição. Esta última reflete uma legitimidade decorrente de um prestígio social. Nesse sentido, durante a Idade Média, Schmitt afirma que o Papa queria a *auctoritas*, enquanto o Imperador detinha o *imperium* e a *potestas*. No direito romano, o Senado era o titular da *auctoritas*, restando a *potestas* e o *imperium* ao povo. Posteriormente, no entanto, o Poder popular foi perdido no Império, restando, todavia, a *auctoritas* do Senado romano. V. SCHMITT, Carl. *El Poder Constituyente cit.*, p.93. Para Fábio Konder Comparato, “Schmitt não chegou a compreender o verdadeiro sentido da *auctoritas*, de conteúdo essencialmente religioso, e que conferia a característica de legitimidade a qualquer posição de mando, mesmo despida da capacidade de impor decisões pela coerção”. Cf. COMPARATO, Fábio Konder. *Sobre a legitimidade das constituições. Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, vol.LXXX, Coimbra, Universidade de Coimbra, 2004, p.198. Sobre a *auctoritas* do Senado romano, vide o capítulo 6 do livro AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*

<sup>81</sup> SCHMITT, Carl. *El Poder Constituyente cit.*, pp.93-94.

<sup>82</sup> No mesmo sentido, vide BONAVIDES, Paulo. *Constituinte e iniciativa popular*. Folha de S. Paulo, São Paulo, 9 de julho de 2007. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz0907200708.htm>>. Acesso em 12 de abril de 2010; MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, p.81; SALDANHA, Nelson. *O Poder Constituinte cit.*, pp.70, 75, 78 e 84.

<sup>83</sup> SCHMITT, Carl. *El Poder Constituyente cit.*, p.94.

Carl Schmitt se mostra contrário ao exercício diário, cotidiano, pelo Povo, do Poder Constituinte. O funcionamento daquele de modo constante para o tratamento de assuntos ordinários não seria possível, uma vez que, em sua opinião, o “Povo não é (...) – tampouco em uma Democracia – autoridade permanente”. Por outro lado,

O povo precisa ser, na Democracia, capaz de tomar decisões políticas e de agir politicamente. Incluso em poucos momentos decisivos, tem e manifesta uma vontade decisiva, é capaz, sem embargo, de tal vontade, e está em condições e apto para decidir *sim* ou *não* às questões fundamentais de sua existência política<sup>85</sup>.

Schmitt diz que se tornou comum reduzir a vontade popular a um procedimento eleitoral, no qual a votação e a eleição a partir do voto secreto, universal e periódico bastariam para o exercício da vontade do Povo. Contudo, segundo ele, “seria um erro – e por certo um erro antidemocrático – ter por norma absoluta e definitiva da Democracia estes métodos do século XIX”<sup>86</sup>.

Segundo Schmitt, desde 1848 que a teoria do Estado dispõe acerca do poder ligando-o ao poder constituinte no povo, afirmando que “no lugar do pensamento monarquista surge o da legitimidade democrática”<sup>87</sup>.

Defende-se que os poderes constituídos são postos constitucionalmente a partir do Poder Constituinte do Povo, podendo, aqueles que fazem uso dos poderes constituídos, decidir livremente sobre o viver do Povo, uma vez que tal legitimidade lhe teria sido dada pela Constituição, de maneira única num dado período por intermédio do próprio Poder Constituinte do Povo. Todavia, onde os poderes constituídos põem e dispõem “violentamente acerca do povo”, “por força da Constituição”, “não há poder constituinte do povo”, pois este encontra-se em constante estado de alienação. Nesse contexto, no qual “o povo não encontra a si mesmo, mas apenas a violência de um Estado que mantém um povo para si”, o Poder Constituinte se torna um adereço sobre um altar<sup>88</sup>.

<sup>84</sup> *Id.Ibid.*, p.99. Em sentido contrário, vide COMPARATO, Fábio Konder. Réquiem para uma constituição. *Revista Trimestral de Direito Público*, n.20, São Paulo: Malheiros, 1997, p.10.

<sup>85</sup> SCHMITT, Carl. *El Poder Constituyente cit.*, p.99.

<sup>86</sup> *Id.Ibid.*, p.100.

<sup>87</sup> Idem. *Teologia Política I*. In: *Teologia Política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p.47.

<sup>88</sup> MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, pp.26-27.

O sujeito do poder é o Povo e não o Estado. Todo o poder emana do Povo. O Estado não é a origem e nem o titular do poder. O “emanar” do poder não é fato único, historicamente isolado. Há a permanência jurídica desse poder popular, dotado de normatividade. Para Müller, ainda que o poder do Estado não esteja totalmente no povo, ele emana deste<sup>89</sup>.

O Poder Constituinte não pode ser visto apenas como aquele que cria o texto constitucional, existindo e findando-se em um dado período histórico. Na verdade, ele deve ser enxergado como uma norma de referência (um verdadeiro “*critério de aferição*”), “perdurante no tempo, fundamentadora da legitimidade da Constituição, segundo a sua pretensão: legitimação por meio da permanência da práxis constitucional no 'cerne' material”<sup>90</sup>.

O “Povo” no “Poder Constituinte do Povo” tem servido de ferramenta de exploração do próprio Povo, pois ele é, ironicamente, e tragicamente, autodenominado por outros. Ainda é preciso que o Povo se construa<sup>91</sup>.

Povo como atribuição e Povo Ativo ainda não se confundem. Eles deveriam caminhar juntos, porém aquilo que habitualmente se vê na prática é a utilização do termo “Povo” para legitimar regimes autoritários, isto é, como atribuição, sem que isso corresponda a uma permanente função jurídica. Em outras palavras, usa-se o “Povo” como legitimador e depois não lhe é dado o *status* de Povo Ativo<sup>92</sup>.

Müller enfatiza que o Poder Constituinte é texto de norma. Logo, ele não pode ser tido como vazio de juridicidade. Nessa linha, “ele deve – ainda que apareça 'somente' nas introduções ou nos preâmbulos – ser tratado como tal e não apenas como peça de decoração ou como enunciado programático sem maior obrigatoriedade”<sup>93</sup>.

---

<sup>89</sup> Idem. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia cit.*, p.62.

<sup>90</sup> Idem. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, p.53.

<sup>91</sup> *Id.Ibid.*, p.30. Müller afirma que, via de regra, “criar o Povo” historicamente tem significado eliminar, expulsar, reassentar e colonizar. Ou seja: criar legitimidade em imagem e semelhança - Idem. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia cit.*, pp.67-68.

<sup>92</sup> *Id.Ibid.*, p.63.

<sup>93</sup> Idem. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo cit.*, p.128.

## O Poder Constituinte do Povo

Ainda continua sendo um texto dos dominantes (...); e ainda não é o texto do povo, com o fim de permitir a este organizar-se a si mesmo. Talvez seja possível que algum dia o povo (uma multiplicidade em si distinta, mesclada, dividida em grupos, mas organizada igualmente e sem discriminações) ainda tome posse do texto sobre o seu poder constituinte<sup>94</sup>.

Paulo Lopo Saraiva enfatiza que “a soberania popular não deve ser, apenas, mais uma peça de retórica. Deve ser um meio eficaz, através do qual o povo exerça plenamente seus direitos e prerrogativas constitucionais e legais”. O Povo deve lutar para vencer. E essa percepção só tem aumentado com a constatação do abismo entre aquilo que é prometido daquilo que é feito. As conquistas sociais virão por meio de mobilização e luta. A soberania popular representa a vitória do Povo sobre a soberania nacional<sup>95</sup>.

Diante de tudo isso, devemos optar pela soberania dos pobres pelos seguintes motivos: antes de mais nada, os pobres são a maioria e eles são aqueles que têm o maior interesse em que se crie uma igualdade múltipla, e não só legal, permitindo-se o acesso comum ao poder, à cultura, ao consumo e ao lazer. Em segundo lugar, “milita a favor da soberania dos pobres o fato óbvio de que eles formam a maioria esmagadora de nossa população, e que um regime político não é justo quando desatende ao interesse da maioria”<sup>96</sup>.

O povo “é a origem e o detentor último do poder, exercendo ele mesmo o domínio político, tornando mais concreta a soberania popular”. Em síntese: “a democracia deriva da e realiza a soberania popular”<sup>97</sup>. Fábio Konder Comparato leciona que é preciso uma soberania dos pobres, uma vez que por serem desvalidos eles são os maiores interessados numa igualação das condições de vida e, além disso, formam a maioria da população. Nesse sentido,

---

<sup>94</sup> *Id.Ibid.*, p.139. Na mesma linha, consultar SARAIVA, Paulo Lopo. *Manual de Direito Constitucional (A Constituição deles não é a nossa) cit.*, p.13.

<sup>95</sup> SARAIVA, Paulo Lopo. A Soberania Popular e as Garantias Constitucionais. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de (org.), *O direito achado na rua*. Brasília: Universidade de Brasília, 1988, pp.145 e 146.

<sup>96</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.76. O “progresso” aqui no Brasil sempre se deu com o afastamento das elites para com o povo. Encantada com a cultura européia, a nossa classe dominante sempre menosprezou o povo, reduzindo-o a algo negativo, responsabilizando-o pelas agruras do país. Via-se nos mais pobres a responsabilidade pelo nosso atraso, sendo comum a desvalorização da arte local e de toda herança cultural que não fosse européia. V. FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, p.64.

<sup>97</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo cit.*, p.17.

o Estado deve criar mecanismos que permitam aos governados participar das decisões políticas estatais, pois “o poder supremo não pode ser confinado à eleição de legisladores e governantes”. A participação democrática é fundamental<sup>98</sup> para o desenvolvimento<sup>99</sup>. Ora, para um país subdesenvolvido, como o Brasil, constitui-se em objetivo primeiro, para o desenvolvimento nacional, o exercício da soberania por parte dos desfavorecidos economicamente<sup>100</sup>.

### **3. A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL?**

#### **3.1 O desenvolvimento nacional a partir do pensamento de Celso Furtado**

O subdesenvolvimento não é uma etapa pela qual todos os países desenvolvidos passaram. Na realidade, ambos são o produto de um mesmo fato histórico: a Revolução

---

<sup>98</sup> Para Alaôr Alves, a democracia participativa é a chave para humanizar o mercado, diminuindo os seus efeitos perversos e distribuindo a riqueza. Cf. ALVES, Alaôr Caffé. As Raízes Sociais da Filosofia do Direito. In: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). *O que é a filosofia do direito?* Barueri: Manole, 2004, pp.103-104.

<sup>99</sup> BERCOVICI, Gilberto. O Estado Promotor do Desenvolvimento. In: *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005, p.54.

<sup>100</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, pp.76-82.

Industrial, que, tendo por base uma divisão internacional do trabalho, criou uma separação entre dois grupos de Estados, os centrais e os periféricos<sup>101</sup>. Nesse cenário, de acordo com Furtado, “a idéia de dependência” se caracteriza “como ingrediente político desse processo”<sup>102</sup>. O subdesenvolvimento deriva de um processo de dependência<sup>103</sup>. A teoria da dependência dá uma visão macro do capitalismo, possibilitando uma melhor análise das relações entre a dominação externa e interna<sup>104</sup>.

Para Florestan Fernandes<sup>105</sup>, a aceitação latino-americana de um controle externo não é apenas reflexo de aspectos econômicos, existiriam componentes específicos, tais como, “uma tradição colonial de subserviência, baseada”, sim, “em fins econômicos, mas também na cegueira nacional, até certo ponto estimulada e controlada a partir de fora”.

Em uma espécie de bilateralidade de benefícios, os colonizadores e as Coroas de Espanha e Portugal estabeleceram nas colônias latino-americanas uma estrutura social conforme os padrões ibéricos, adaptando-a “aos trabalhos forçados dos nativos ou à escravidão”. Nessa sociedade colonial, “apenas os colonizadores eram capazes de participar das estruturas existentes de poder e de transmitir posição social através da linhagem européia”<sup>106</sup>.

---

<sup>101</sup> FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973, p.8.

<sup>102</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.73 e Idem. *O Capitalismo global*. 7.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p.61.

<sup>103</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea*. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p.73.

<sup>104</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.29.

<sup>105</sup> Paulo Eduardo Arantes, exaltando Florestan Fernandes e sua postura com relação à Ditadura, afirma que o sociólogo foi “uma das raras vozes na massa pragmático-progressista da ciência social uspiana a não se conformar com o fato consumado na transição pactuada com os vencedores, mas sobretudo a contrariar a ficção da democracia consolidada”. Consultar ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou. In: SAFATLE, Vladimir (org.); TELES, Edson (org.), *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010, p.218.

<sup>106</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina. In: *Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina cit.*, pp.12-13. Roberto Mangabeira Unger assinala que no Brasil, pós-1500, iniciou-se um “acampamento” de desinteressados uns com os outros e de oportunistas em busca de lucro fácil. Posteriormente, após o estabelecimento de um “Estado mais ou menos independente”, sempre que surgia algum político interessado em implementar uma mudança, ele encontrava um povo alienado e desorganizado, assim como uma elite que atendia apenas aos próprios anseios. Cf. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil. Suplemento da revista *Carta Capital*, nº 105, 1 set. 1999, pp.3-4. Num sentido próximo, vide: COMPARATO, Fábio Konder. A desnacionalização da economia brasileira e suas conseqüências políticas. *Cidadania e Justiça cit.*, p.90 e FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, p.64.

Explicando a crise desse tipo de dominação, o sociólogo brasileiro afirma que, dentre três fatores decisivos, um primeiro fator propiciador da crise poderia ser visualizado a partir do padrão exploratório<sup>107</sup> que acarretou movimentos de emancipação. Estes “eram dirigidos contra as Coroas, porque somente através da *independência* os agentes privilegiados da economia colonial poderiam atingir os requisitos legais e políticos de sua autonomia econômica (mantidas as demais condições do sistema de produção e exploração colonial)”.

O segundo fator decorreu das lutas “pelo controle econômico das colônias latino-americanas na Europa, especialmente entre a Holanda, a França e a Inglaterra”. Ao término do século XVIII e início do XIX, “contribuíram para a rápida desagregação das potências centrais e intermediárias, que detinham o controle externo do antigo sistema colonial”. E, por fim, o terceiro, simbolizado por “alguns setores da população das colônias, vitimados pela rigidez da ordem social e interessados na destruição do antigo sistema colonial”.

Para Fernandes, o segundo tipo de dominação originou-se com a desagregação do antigo sistema, assumindo uma relação de poder indireta, em que as nações européias davam preferência ao comércio em detrimento da produção regional. Instalaram-se, assim, “agências comerciais e bancárias na região”<sup>108</sup>.

Concomitantemente, as ex-colônias não detinham os meios necessários para a produção dos bens importados e os setores sociais dominantes “tinham grande interesse na continuidade da exportação”, já que, para eles, parecia mais viável economicamente e politicamente assumir um “um papel econômico secundário e dependente, aceitando como vantajosa a perpetuação das estruturas econômicas construídas sob o antigo sistema colonial”.

O terceiro estágio da dominação externa aparece em razão da Revolução Industrial na Europa. Para Florestan Fernandes, o neocolonialismo foi um fator decisivo, já que contribuiu para a acumulação de capital européia, especialmente na Inglaterra. Nas últimas quatro

<sup>107</sup> Espanha e Portugal, “mercantilmente” falando, apresentam papéis intermediários, sendo a Holanda uma potência mercantil, que fazia suas decisões atingirem a América Latina. Assim, a exploração colonial tornou-se dura “para os agentes privilegiados nas colônias latino-americanas”. No caso do açúcar brasileiro: o produtor retinha um lucro bruto que variava entre 12% e 18%; a Coroa de 25% a 30% e os mercadores holandeses o saldo e outras vantagens, economicamente mais relevantes (transporte, refinação e comercialização nos mercados europeus). V. FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, p.14.

<sup>108</sup> *Id. ibid.*, pp. 14-15.

décadas do século XIX, para o autor brasileiro, as influências externas consolidaram-se, atingindo “todas as esferas da economia, da sociedade e da cultura (...). Assim, a dominação externa tornou-se imperialista, e o capitalismo dependente surgiu como uma realidade histórica na América Latina”<sup>109</sup>.

Destarte, o controle das economias satélites se deu ao mesmo tempo em que estas “foram transformadas em mercadoria, negociáveis à distância, sob condições seguras e ultralucrativas”, sempre sob o pretexto da “melhora”, seja “integrando” o comércio interno ou “intensificando” as operações bancárias.

#### O quarto tipo de dominação alienígena surgiu

Em conjunção com a expansão das grandes empresas corporativas nos países latino-americanos<sup>110</sup> – muitas nas esferas comerciais, de serviços e financeiras, mas a maioria nos campos da indústria leve e pesada. Essas empresas trouxeram à região um novo estilo de organização, de produção e de *marketing*, com novos padrões de planejamento, propaganda de massa, concorrência e controle interno das economias dependentes pelos interesses externos. Elas representam o capitalismo corporativo ou monopolista, e se apoderaram das posições de liderança – através de mecanismos financeiros, por associação com sócios locais, por corrupção, pressão ou outros meios<sup>111</sup>.

Para Fernandes, a dominação “em todas os níveis da ordem social, desde (...) a comunicação de massas e o consumo de massas, até a educação” - reflexo do imperialismo total<sup>112</sup> -; a falta de perspectivas da população no crescimento econômico e social; e, na opinião do sociólogo brasileiro, a impossibilidade estrutural de mudança autônoma (pela

<sup>109</sup> Florestan Fernandes expõe que “a chamada ‘idade de ouro do capital estrangeiro’ (1874-1914) foi uma idade de ouro apenas para os países europeus e, até certo ponto, para os Estados Unidos” – *Id. ibid.*, pp.16-17; FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações. In: BELLUZZO, Luiz Gonzaga; SAMPAIO Jr., Plínio de Arruda *et alii*. *Estados e moedas no desenvolvimento das nações*. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2000, pp.15-16. Para Fiori, os primeiros “milagres econômicos” de “capitalismos tardios” nasceram na Alemanha, Estados Unidos e Japão, nesse período histórico (1870-1914) – *Id. ibid.*, p.16.

<sup>110</sup> Com o apoio das elites e governos locais, as empresas corporativas estadunidenses e européias instalaram-se na América Latina. Acreditava-se que elas contribuiriam para o desenvolvimento. Assim sendo, “foram saudadas” como benfeitoras, “recebendo um apoio econômico e político irracional”. Cf. FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, p.22. Noam Chomsky descreve a facilidade de se aceitar uma limitação da soberania do próprio país, quando a classe dirigente é um “grupo ligado às empresas norte-americanas”, lucrando com essa relação simbiótica. V. CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer*. Tradução de Sistílio Testa e Mariuchka Santarrita. 2.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999, p.25.

<sup>111</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, pp.17-18.

determinação das políticas nacionais pelos interesses egoístas dos poderes privados externos e internos, estando, estes últimos, “empenhados na exploração do subdesenvolvimento em termos de orientação de valor extremamente egoístas e particularistas”<sup>113</sup>), são “três pontos (...) muito importantes” para os quais precisamos atentar para compreender a situação atual da América Latina.

O subdesenvolvimento e o desenvolvimento são episódios diversos, não se confundem e não são sucedâneos. Na verdade, eles derivam de uma mesma origem, não se identificando, porém. Não há uma relação de fases entre desenvolvimento e subdesenvolvimento. O subdesenvolvimento não é uma necessidade, ou melhor, não é um degrau necessário<sup>114</sup>. Celso Furtado entende que a perpetuação do subdesenvolvimento se deve, em muito, a uma raiz cultural, pois as classes dominantes tentam seguir o padrão de consumo do centro, que está em

---

<sup>112</sup> Fernandes aduz que na atual forma de imperialismo há uma decisiva influência política. Devido ao receio oriundo de uma internacionalização da economia socialista, os países capitalistas passaram a uma defesa agressiva do capitalismo. Enquanto “o antigo imperialismo constituía uma manifestação da concorrência nacional entre economias capitalistas avançadas”, o imperialismo moderno, pré-desmantelamento da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, representou uma luta pela sobrevivência do capitalismo. Nesse contexto, a expansão transnacional das grandes empresas, “a hiperinfluência das finanças internacionais e a hegemonia dos Estados Unidos foram recebidas como um preço razoável, pelas burguesias nacionais dos países capitalistas avançados; inclusive a Inglaterra, França, Alemanha e Japão” – *Id. ibid.*, p.21.

<sup>113</sup> *Id. ibid.*, pp.18-19. As burguesias nacionais, na América Latina, “não estão submetidas a controle público e a pressões democráticas”, estando livres para manter a dependência e perpetuar-se no poder. Cf. *Id. ibid.*, p.23. Noam Chomsky, em uma visão extra-territorialmente aplicável, descreve a mídia dos Estados Unidos como uma força político-econômica com íntima ligação com as autoridades estatais e os conglomerados empresariais estadunidenses. Além disso, para o linguista, poder-se-ia considerar o fato dos “dirigentes culturais (editores, colunistas importantes, etc.)” compartilharem “interesses de classe e associações com os dirigentes do governo e das empresas, além de outros setores privilegiados” como justificativa para uma dominação das massas pelos meios de comunicação, que buscariam uma alienação permanente da população. Ainda assim, existiriam jornalistas isentos, sendo possível ao leitor valer-se de uma leitura crítica, selecionando e qualificando “aquilo que é produzido pela mídia”. O autor norte-americano recorda, também, que a “mídia é apenas uma parte de um sistema doutrinário maior: as outras partes são os jornais de opinião, as escolas e as universidades, as pesquisas acadêmicas, e assim por diante”, cabendo aos tablóides, novelas e eventos esportivos distraírem “a grande massa e reforçar os valores sociais básicos: a passividade, a submissão às autoridades, as predominantes virtudes da avareza e da ganância pessoal, a falta de consideração com os outros, o medo de inimigos reais e imaginários, etc”. Por fim, Chomsky declara que a mídia independente é vista com receio pela elite dominante justamente por emanar das organizações populares, o que simbolizaria uma pressão dirigida das classes inferiores às superiores, assim como a semente da transformação. Nesse caminhar, aos cidadãos, na opinião do filósofo do MIT, caberia uma pesquisa acerca das políticas tomadas, bem como uma constante pressão sobre os parlamentares, fiscalizando, questionando e se manifestando de maneira permanente, evitando manifestações meramente ocasionais. Vide CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp. 120-130. Para uma exposição das mentiras elaboradas por Bush, Blair, Powell e Cheney para destruir o Iraque, denúncias fictícias “recebidas e amplificadas por todos os meios de comunicação belicistas, transformados em agências de propaganda”, informando falácias “repetidas *ad nauseam* pelas redes de televisão Fox News, CNN e MSNC, pela emissora de rádio Clear Channel (com 1.225 estações nos Estados Unidos) e mesmo por jornais de prestígio, como o *Washington Post* e o *Wall Street Journal*”, conferir ROMANET, Ignácio. *Mentiras de Estado. Fragmentos de Cultura*, Goiânia, v. 13, pp. 35-45, nov. 2003.

<sup>114</sup> FURTADO, Celso. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, pp.27 e 96.

um outro patamar de acumulação, com níveis de acumulação superiores (tal situação, aliás, explica a persistência de nossa acentuada concentração de renda); a manutenção da heterogeneidade social brasileira; e a maneira pela qual estamos inseridos no comércio internacional<sup>115</sup>.

O subdesenvolvimento é o resultado de uma dinâmica estrutural apoiada sobre a maneira pela qual o progresso técnico se difundiu internacionalmente<sup>116</sup>. O subdesenvolvimento é uma variante do desenvolvimento decorrente do modo pelo qual se deu, do ponto de vista histórico, a difusão do progresso técnico<sup>117</sup>. Ele não é uma etapa pela qual passaram as economias desenvolvidas. Ele é o caso singular onde, com a expansão dessas últimas, recursos naturais e mão-de-obra são buscados<sup>118</sup>. O subdesenvolvimento resulta de um episódio histórico específico e exige um estudo independente que teorize a particularidade do fenômeno. Ao seu esforço, Celso Furtado deu o nome de teoria do subdesenvolvimento<sup>119</sup>.

O desenvolvimento econômico é um processo de transformação social e está umbilicalmente ligado à criatividade<sup>120</sup>. Quando a criatividade humana leva à percepção das suas potencialidades e em seguida à transformação enriquecedora do meio no qual esta encontra-se inserida, chega-se ao desenvolvimento. Essa criatividade pode ser concebida de duas maneiras, tendo-se por pressuposto duas dimensões: uma técnica, a partir da qual o homem dedica-se à elaboração de instrumentos para incrementar a sua ação; e uma valorativa, ligada ao conteúdo da sua ação, ao aspecto axiológico, por meio do qual o ser humano consegue expandir qualitativamente o seu “eu social”<sup>121</sup>.

A teoria do subdesenvolvimento nada mais é do que a percepção das peias estabelecidas à periferia do capitalismo, a partir da Revolução Industrial, com a divisão internacional do trabalho. Um dos grandes pontos apreendidos foi a visualização dos entraves,

---

<sup>115</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, p.60.

<sup>116</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.74.

<sup>117</sup> *Id.Ibid.*, p.47.

<sup>118</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.30.

<sup>119</sup> *Id.Ibid.*, pp.76-77.

<sup>120</sup> *Id.Ibid.*, p.53.

<sup>121</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, p.47.

que atrapalhavam a conversão da modernização replicante em desenvolvimento, como integrantes da realidade social<sup>122</sup>.

A teoria do subdesenvolvimento diz respeito às situações nas quais se vê um progresso técnico e um aumento da produtividade sem que haja, apesar da assimilação dessas novas técnicas, uma condução à homogeneização social<sup>123</sup>. Na teoria do desenvolvimento, a produtividade e as novas técnicas conduzem a uma maior homogeneização, com uma melhor condição de vida da população. Nada disso se dá de imediato, no começo da industrialização, mas a partir de um certo patamar de acumulação, havendo uma interiorização ao processo de desenvolvimento. Os países de industrialização tardia do século XIX viveram, graças ao amparo estatal, uma fase de grande acumulação e de concentração de renda. Porém, isso não impediu que posteriormente as desigualdades sociais fossem combatidas<sup>124</sup>.

Outra peculiaridade do subdesenvolvimento é a privação de grande parcela da população de uma habilitação profissional, até da mais básica habilitação que é a alfabetização. Isto é, deixa-se de investir no fator humano, justamente nele, que possui papel fundamental na distribuição da renda. Uma outra característica do subdesenvolvimento é que no sistema produtivo, contraditoriamente, existem segmentos em distintos patamares tecnológicos, como se paralelamente se apresentassem períodos históricos diversos num mesmo ponto do tempo. Parte minoritária da sociedade consegue obter produtos de refinada tecnologia enquanto a maior parte da população vive com bens ultrapassados, feitos com base em tecnologia antiga<sup>125</sup>.

No subdesenvolvimento há uma desarticulação, um descompasso, entre o processo de acumulação nas forças produtivas e nos bens de consumo. No desenvolvimento, o avanço de uma é o avanço da outra. Modernização e desenvolvimento são coisas diferentes. Na modernização há, principalmente, um complemento da importação para aquisição posterior dos produtos acabados, privilegiando-se, contudo, a exportação de produtos primários<sup>126</sup>. A manutenção da modernização, o caminho mais fácil, mais cômodo, perpetua o

---

<sup>122</sup> *Id.Ibid.*, p.48.

<sup>123</sup> *Idem. Brasil: a construção interrompida cit.*, p.39.

<sup>124</sup> *Id.Ibid.*, p.39.

<sup>125</sup> *Id.Ibid.*, p.56.

<sup>126</sup> *Id.Ibid.*, p.42.

subdesenvolvimento<sup>127</sup>. A modernização contribui para a concentração de renda por uma camada que goza dos benefícios do aumento de produtividade. O padrão de consumo adotado por países que tentam imitar as nações mais ricas conduz a um dualismo social<sup>128</sup>.

Há modernização quando se assimila o progresso técnico apenas em sede de estilo de vida, sem que ocorra uma efetiva transformação do sistema de produção, lembrando que romper com o entrave ao crescimento por meio do aumento das exportações é diverso de superar o subdesenvolvimento. Simplesmente aumentar a produtividade não leva ao desenvolvimento, que acarreta a homogeneização social, ou: aumentar a produtividade não leva, necessariamente, à redução da heterogeneidade social<sup>129</sup>.

Conforme Celso Furtado, “com crescimento econômico<sup>130</sup>, há elevação de renda da população. Com modernização, há a adoção de novas formas de vida, imitadas de outras sociedades que, estas, se beneficiam de autêntica elevação de produtividade física”<sup>131</sup>.

Para Celso Furtado, nenhuma teorização teve tanto impacto no debate do desenvolvimento como a forma centro-periferia de Raúl Prebisch. Essa nova concepção permitiu uma visão macro do sistema capitalista, tornando possível a percepção de sua heterogeneidade<sup>132</sup>. A teoria do subdesenvolvimento, de acordo com Celso Furtado, em muito deve a sua existência a Prebisch, na medida em que a percepção global – e histórica – do argentino sobre a economia capitalista permitiu a ele enxergar um lento avanço do progresso técnico em âmbito mundial e a tendência à manutenção da divisão internacional do trabalho. Foi essa análise das relações econômicas internacionais, batizada de “centro-periferia”, que permitiu o florescimento da teoria do subdesenvolvimento<sup>133</sup>.

O melhor atalho para o desenvolvimento brasileiro, segundo Furtado, é dinamizar o mercado interno. O modelo de desenvolvimento a ser empregado deve atender às

---

<sup>127</sup> *Id.Ibid.*, pp.43-44.

<sup>128</sup> *Id.Ibid.*, p.44.

<sup>129</sup> *Id.Ibid.*, pp.40, 45 e 47.

<sup>130</sup> A possibilidade de existir crescimento sem desenvolvimento sempre foi um dos pontos centrais do pensamento furtadiano. V. Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.78.

<sup>131</sup> *Id.Ibid.*, p.77.

<sup>132</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.37.

<sup>133</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.94.

características, às peculiaridades, de cada país, levando-se em consideração as condições externas<sup>134</sup>. A situação atual do Brasil só pode ser bem analisada se o elemento histórico for considerado. Apenas assim, com a consideração da perspectiva histórica, será possível separar aquilo que é conjuntural, e vem sendo seguido pelo(s) governo(s), daquilo que é estrutural<sup>135</sup>. A concepção que se tem de desenvolvimento não pode ser apartada da estrutura social. Da mesma maneira, a formulação e a implementação de uma política desenvolvimentista não se sustentam sem uma preparação ideológica<sup>136</sup>.

O bem-estar social, que está presente no conceito de desenvolvimento, via de regra, é ignorado pelo economista. Este faz cálculos relativos aos fluxos de bens e serviços de modo a definir objetivamente as necessidades humanas satisfeitas, desde que podendo identificá-las. Nesse processo, são deixadas de lado as desigualdades sociais. O gasto dos consumidores, nesse sentido, reflete a demanda efetiva, mas não o bem-estar. Para Celso Furtado, a suposta técnica neutra mascara os elementos ideológicos contidos nas políticas de desenvolvimento. A percepção e a crítica dessa situação possibilitariam, segundo ele, descortinar os modelos de sociedade defendidos sub-repticiamente por tais políticas<sup>137</sup>.

Do ponto de vista do desenvolvimento econômico, é possível afirmar que o protecionismo esteve na história de praticamente todos os países centrais. Os Estados Unidos, aliás, são um exemplo tradicional. O protecionismo mantinha a solidariedade social, beneficiando a todos dentro de um campo protetivo<sup>138</sup>. Para Celso Furtado, isso mudou. Hoje, tem mais força quem tem tecnologia. Para o economista brasileiro, o protecionismo não é mais eficaz<sup>139</sup>.

A oposição ao livre-cambismo se deu em razão da percepção da complementariedade das atividades econômicas, o que leva ao sistema econômico nacional. A industrialização do

---

<sup>134</sup> Idem. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, pp.17 e 18.

<sup>135</sup> *Id.Ibid.*, p.35.

<sup>136</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.22.

<sup>137</sup> *Id.Ibid.*, p.30.

<sup>138</sup> CHANG, Ha-Joon. *Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica*. Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

<sup>139</sup> FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, p.87.

século XIX e a autonomia econômica que se expande no centro têm por fundo um aumento do protecionismo<sup>140</sup>. Daí em diante, o desenvolvimento se liga ao interesse nacional<sup>141</sup>.

A história do desenvolvimento em seu nascedouro se atrelava à exploração. Ainda que custasse a vida de um sem-número de pessoas, o progresso a qualquer preço surgiu como a palavra da vez, e vira-e-mexe o seu discurso retorna – para não dizer que sempre esteve na moda. Em que pese tudo isso, e apesar de uma crescente acumulação, cristalizou-se a idéia de que vivemos uma constante melhora, e não instantes de avanços e retrocessos<sup>142</sup>.

As economias periféricas que se industrializaram a partir da década de 30 poderiam ter passado antes pelo processo de industrialização. O impeditivo se encontrava em questões estruturais de natureza internacional. Por situação similar, passaram os países centrais de industrialização retardada, isto é, posterior ao processo de industrialização inglês. Depois, com a disputa das economias nacionais no centro, a margem de manobra dos países periféricos ficou reduzida. Os países do centro, ao exportarem manufaturas com crescente complexidade e importarem produtos com menor valor agregado, aumentavam o abismo acumulativo e acentuavam a divisão internacional do trabalho<sup>143</sup>.

Após a Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos lideraram um processo de integração dos mercados nacionais dos países centrais. Assim, as disputas nacionais que levaram a duas guerras deram lugar às grandes empresas atuantes no mundo inteiro. Um espaço econômico uno trouxe uma acumulação sem precedentes. O capitalismo, capitaneado pelos Estados Unidos, deu primazia à tecnologia estadunidense desenvolvida de acordo com a vontade de um enorme mercado interno. Para a periferia, isso muito significou, já que a partir desse instante, os sistemas nacionais, outrora nacionalistas e voltados para o seu próprio mercado, para a integração interna, foram tomados pelos grandes grupos empresariais, defensores do livre-cambismo e da livre transferência de recursos entre os países<sup>144</sup>.

---

<sup>140</sup> OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. O capitalismo atrasado. In: *Processo de Industrialização: do Capitalismo Originário ao Atrasado*. São Paulo: EdUNESP/UNICAMP-IE, 2003, pp.173-258.

<sup>141</sup> FURTADO, Celso. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.24.

<sup>142</sup> *Id.Ibid.*, pp.9-19.

<sup>143</sup> *Id.Ibid.*, pp. 112 e 98.

<sup>144</sup> *Id.Ibid.*, p.117.

As primeiras reflexões acerca do desenvolvimento econômico estavam voltadas para o incremento da produtividade e expansão de bens e serviços acima do aumento populacional. Com o tempo, contudo, conforme Furtado, houve uma mudança de paradigma: o desenvolvimento econômico passou a relacionar-se com alterações na própria sociedade, de acordo com um conjunto de valores, que dão coerência às transformações<sup>145</sup>.

De um modo geral, as teorias do desenvolvimento econômico estão preocupadas com o desenvolvimento das forças produtivas. Para uma visão global da realidade, Furtado salienta que é preciso analisar todo o processo acumulativo, partindo-se da destinação dos recursos de acordo com as ações dos grupos sociais<sup>146</sup>.

De acordo com Celso Furtado, as idéias de Keynes serviram muito pouco à noção de desenvolvimento. De qualquer modo, elas permitiram uma melhor análise do ponto de vista macroeconômico e deram robustez a uma política econômica voltada para mudanças estruturais de menor significância. Em síntese, o modelo de desenvolvimento keynesiano serviu para sustentar uma política econômica distributiva institucional sem que isso correspondesse necessariamente a substantivas mudanças estruturais<sup>147</sup>.

Existem duas alternativas para o Brasil: adotar o caminho mais fácil, renunciando a um projeto seu, ou trilhar um caminho mais árduo e oneroso, visando um desenvolvimento planejado e dirigido aqui no país para alcançar a vanguarda tecnológica, apoiado por movimentos sociais participativos, ansiosos por mudanças. Aí, partindo-se dessa última posição, conforme Celso Furtado, perceber-se-ia que a história ainda não terminou<sup>148</sup>.

Para Furtado, “o desenvolvimento, gerado endogenamente, requer criatividade no plano político, e esta se manifesta quando à percepção dos obstáculos a superar adiciona-se um forte ingrediente de vontade coletiva”<sup>149</sup>.

---

<sup>145</sup> *Id.Ibid.*, p.30.

<sup>146</sup> *Id.Ibid.*, p.51.

<sup>147</sup> *Id.Ibid.*, p.18.

<sup>148</sup> *Idem. O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, pp.24-25.

<sup>149</sup> *Idem. Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, pp.32-33.

Caso não se busque um projeto de desenvolvimento independente que vise o bem estar social, reconsiderando-se o protagonismo estatal, sem que se deixe às multinacionais o papel de responder sozinhas pelo crescimento econômico<sup>150</sup>, estaremos dando sustentáculo à concentração de renda nos países centrais, desenvolvedores de novas técnicas. Ampliar-se-ão, assim, as desigualdades sociais, já tão acentuadas em nosso país<sup>151</sup>.

A transformação das estruturas sociais exige uma atuação do Estado, partindo do modo como ele gere os recursos obtidos como excedente, lembrando que os investimentos de infra-estrutura são dependentes do Estado<sup>152</sup>.

A teoria do excedente se liga à teoria da estratificação social e, conseqüentemente, ao estudo da dominação social, que repercute no modo desigual pelo qual o produto social será distribuído<sup>153</sup>. De acordo com Celso Furtado,

A emergência de um excedente – gerado pelo intercâmbio com outros grupos humanos ou simplesmente por acesso a recursos naturais mais generosos – abre um horizonte de opções: já não se trata de reproduzir o que existe, e sim de ampliar o campo do que é imediatamente possível. O excedente constitui, portanto, um desafio à inventividade<sup>154</sup>.

Celso Furtado leciona que “o excedente está na base de tudo que despende uma sociedade fora da satisfação de suas necessidades essenciais, o problema de como medi-lo limita-se à definição das referidas necessidades”<sup>155</sup>. Acrescenta: “é natural que essa definição não possa ser feita sem certa margem de arbítrio, pois, fora de limites muito estreitos, as necessidades humanas não possuem realidade objetiva independente de certo contexto cultural”<sup>156</sup>.

---

<sup>150</sup> Segundo Celso Furtado, “o comércio intrafirmas respondeu por mais de 47% das exportações e mais de 50% das importações”. Seguindo a lógica das multinacionais, as relações comerciais e financeiras externas realizam-se na própria empresa, já que as operações internas respondem por metade das transações do comércio internacional. As decisões sobre importação e produção local; as decisões de escolha entre mercado interno ou externo; e em qual lugar se completará o processo produtivo são tomadas pelas empresas multinacionais. Cf. Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, pp. 22 e 32.

<sup>151</sup> Idem. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, p.39.

<sup>152</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.29.

<sup>153</sup> *Id.Ibid.*, p.46.

<sup>154</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.53.

<sup>155</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, p.47.

<sup>156</sup> *Id.Ibid.*, p.47.

O importante, do que se pode apreender do conceito de excedente, é a sua destinação, que não está ligada apenas à satisfação das necessidades básicas da população. Há um leque imenso de opções, um horizonte amplo. Não se trata tão-somente da reprodução da população. Aliás, isso é o mínimo, uma vez que se considera o excedente justamente em razão das necessidades já satisfeitas. Ele se traduz pelo “projeto de vida da coletividade”. Logo, a utilização desses recursos excedentários se vincula à construção do futuro. O estudo do excedente está voltado para o seu fim, para o seu uso, não para o modo pelo qual ele surge, pelos meios a partir dos quais ele é obtido<sup>157</sup>.

Ainda que houvesse apropriação do excedente pelo centro, nos países periféricos por muito imperou, de maneira mais acentuada, a apropriação do excedente pelo poder local, pelas classes dominantes, que se empenharam para manter e ampliar a sua esfera de poder. Essa dominação social interna se cristalizou com a rejeição do pacto colonial. Desse momento em diante, os grupos locais, aliados a interesses externos, assumirão a tarefa de dirigir o processo de apropriação, tomando partes consideráveis do excedente para si. A demanda na economia periférica se verticaliza em cima e se horizontaliza embaixo. A diversidade da demanda reflete o desejo de uma minoria, responsável pela apropriação do excedente<sup>158</sup>.

Uma mudança estrutural pede maior presença do Estado. Só é possível superar o subdesenvolvimento a partir da ação estatal. O desenvolvimento não é apenas uma questão econômica. Ora, é preciso enxergar a dimensão política do problema. Nesse contexto, a superação do subdesenvolvimento deve ser vista “no quadro de um projeto político”.

Celso Furtado alerta que é do interesse do centro que os subdesenvolvidos continuem onde estão. Diante disso, o autor destaca que não há como negar que o desenvolvimento decorre de um projeto político. Os países de desenvolvimento retardado tiveram forte presença do Estado e escolheram uma planificação centralizada para se desenvolverem. O desenvolvimento não é natural, espontâneo. Isso é uma herança liberal, que não foi empregada por quase todos os países centrais durante os seus respectivos processos de desenvolvimento<sup>159</sup>.

---

<sup>157</sup> *Id.Ibid.*, pp. 48 e 50.

<sup>158</sup> *Id.Ibid.*, pp.79-80 e 83.

<sup>159</sup> *Id.Ibid.*, pp.31-33.

A inovação não deriva do acaso. Os agentes criadores devem ser inseridos nas estruturas sociais. O desenvolvimento pressupõe uma atividade criadora. O uso da acumulação para tornar o trabalho mais eficiente requer o esforço para inovar ou o acesso às técnicas inventadas em outros lugares<sup>160</sup>.

Segundo Celso Furtado, “a tecnologia do produto é a principal fonte de poder de mercado, razão pela qual aqueles que a controlam somente a cedem mediante condições muito restritivas”<sup>161</sup>.

Os dirigentes brasileiros perderam a oportunidade de inserir o nosso país no processo de industrialização que no século XIX cruzou o mundo. Poucos perceberam essa chance. E como a história mostrou, “os que viram claro nessa matéria, como Mauá, foram vencidos pelos latifundiários escravistas”<sup>162</sup>.

Após a Segunda Guerra Mundial, os mercados nacionais passaram por um processo de integração. As empresas de grande porte iniciaram um processo de transnacionalização dos seus sistemas produtivos, formando-se uma crescente concorrência entre si, cada vez mais sustentada na inovação tecnológica<sup>163</sup>.

O processo de industrialização brasileiro levou à formação nacional consolidada a partir do momento em que as regiões que se relacionavam economicamente com o exterior passaram a olhar umas para as outras, constituindo-se num sistema econômico. Com o sistema de transportes integrado, permitiu-se a mobilidade de um grande contingente populacional de uma região para outra. Numa delas havia uma enorme produtividade com uma crescente necessidade de mão-de-obra, que foi sendo suprida com a mobilização de trabalhadores nordestinos. Porém, o aumento da produtividade não correspondia aos salários pagos, em razão do exército de reserva que se acumulava gradativamente. À época, existiam dois grupos: uns que defendiam que, não obstante as desigualdades geradas, o crescimento legitimava o

---

<sup>160</sup> *Id.Ibid.*, pp.44-46.

<sup>161</sup> *Id.Ibid.*, p.118.

<sup>162</sup> *Idem. O Capitalismo global cit.*, p.15.

<sup>163</sup> *Idem. ABC da dívida externa: o que fazer para tirar o país da crise financeira.* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p.19.

poder em sua estrutura, mesmo que injusta; outros – como Celso Furtado – se mostravam contrários ao “preço social que estava sendo pago”. Mesmo assim, era consensual que interromper o crescimento econômico apenas aumentaria as injustiças sociais<sup>164</sup>.

O crescimento evidenciado na economia brasileira de 1930 até 1970 resultou da mobilidade geográfica da mão-de-obra, com transferência de recursos entre regiões, e da concentração de renda. Sem essa mobilidade, o crescimento global teria sido menor, assim como o processo de urbanização<sup>165</sup>. O deslocamento populacional dentro do Brasil permitiu salários baixos por muito tempo. Quer dizer, havia muita mão-de-obra barata no local que recebia maciços investimentos industriais<sup>166</sup>.

O constante crescimento econômico brasileiro não permitia à população enxergar os sérios problemas sociais que se acumulavam. A migração de uma região para outra dava a impressão de que todos poderiam ascender socialmente, melhorar as suas condições de vida<sup>167</sup>.

Conforme Celso Furtado, a história tem demonstrado que países com grandes dimensões são impulsionados ao crescimento através do mercado interno. A questão é que o acesso à tecnologia de ponta exige abertura do mercado interno. Daí fica a dificuldade: como modular esses dois objetivos? Diante disso, exige-se um Estado crescentemente sofisticado, ainda mais em países que estão por se construir, como o Brasil<sup>168</sup>.

A mola do crescimento econômico nos países da Revolução Industrial não foi o dinamismo das exportações, mas a expansão dos mercados internos, decorrente do aumento do poder de compra da população assalariada<sup>169</sup>. Em razão disso, e para entender o funcionamento da civilização industrial, principalmente dos países avançados, é necessário entender como se deu o aumento do poder de compra da população. Tal empreendimento de

---

<sup>164</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, pp.11-12.

<sup>165</sup> *Id.Ibid.*, p.31.

<sup>166</sup> *Id.Ibid.*, p.34.

<sup>167</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, pp.20-21.

<sup>168</sup> *Id.Ibid.*, p.23. A abertura para o exterior pode ser positiva por aumentar a competitividade e dar acesso à economia de escala. Contudo, a governabilidade pode restar prejudicada, assim como os níveis de emprego, ainda mais em países subdesenvolvidos. V. Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, pp.24-25.

<sup>169</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, p.27.

pesquisa transcende a visão econômica tradicional e abarca questões de ordem política e institucional, que respondem pela repartição da renda<sup>170</sup>.

Sem negar a importância da inserção internacional, Celso Furtado aduz que este não é o único caminho para dinamizar o sistema econômico. Essa trilha não basta. É preciso alçar o mercado interno brasileiro ao patamar de principal motor do crescimento.

A acumulação teve dois resultados diversos no centro e na periferia. No primeiro, a acumulação desencadeou uma escassez de mão-de-obra e, como consequência, uma pressão social para que os salários fossem aumentados e houvesse uma homogeneização da sociedade; já na periferia se viu outra conformação, havendo marginalização e forte dominação. Quer dizer, não há uma regra geral que determine que todo aumento acumulativo acarretará, necessariamente, uma transformação nas estruturas da sociedade, de modo a gerar uma distribuição da renda, com uma destinação outra do excedente novo<sup>171</sup>.

A entrada atrasada no mundo industrial gerou sérios problemas, mais acentuados e perceptíveis, na periferia. A forma pela qual a sociedade encontra-se organizada exclui parte significativa da população, quando não a maior parte, dos benefícios da acumulação. Segundo Celso Furtado, essa situação exige uma ação política. A solução é de natureza política, pois parcela do excedente deve ser destinada de modo a alterar a distribuição de renda, permitindo que a população possa satisfazer as essenciais necessidades de alimentação, saúde, moradia, educação, etc. Ainda que esse problema não seja uma peculiaridade dos países retardados, é neles que ele se apresenta de maneira mais cruel. Para Celso Furtado, com a destinação de “uma parcela do incremento do produto de uma economia à eliminação daquilo que se convencionou chamar de pobreza absoluta, esta desaparecerá ao cabo de um certo número de anos”<sup>172</sup>.

Outra forma de lutar pelo desenvolvimento é aquela focada em investimentos orientados para setores com capacidade de competir internacionalmente (nem que seja em potência) e capazes de gerar um efeito indutor do mercado interno. É importante assinalar que

---

<sup>170</sup> *Id.Ibid.*, p.27.

<sup>171</sup> *Id.Ibid.*, pp.44 e 48.

<sup>172</sup> *Id.Ibid.*, pp.51-52.

não se trata, aqui, de “vantagens comparativas estáticas”, mas de vantagens comparativas dinâmicas, lembrando que tal modelo só é exitoso quando se empenha em chegar e manter-se na vanguarda exportadora de produtos tecnologicamente refinados, e não na tecnologia de processos. Essa frente de batalha para o desenvolvimento rompe com a dependência e com a passividade, reconfigurando a divisão internacional do trabalho.

Para Celso Furtado, essa opção apresenta, contudo, inconvenientes e impasses. Um impasse que se destaca é aquele ligado ao sujeito. Isto é, quem levará adiante tal modelo, da idealização à concretização? Qual base social dentro da nossa estrutura de poder? Furtado entende que

Não serão as elites tradicionais voltadas para a modernização dependente, e tampouco as maiorias preocupadas em ter acesso imediato a melhoras nas condições de vida. Compreende-se, portanto, que uma tal estratégia conduza com frequência a um reforço das estruturas estatais de vocação autoritária<sup>173</sup>.

Partindo do pressuposto de que a política de desenvolvimento visa melhorar a vida humana, é preciso olhar os objetivos da comunidade e dos indivíduos como ponto de partida. Assim, não há como negar a prevalência da dimensão cultural sobre as demais<sup>174</sup>.

No Brasil, há muita terra cultivável, muitos trabalhadores desejosos de retornar ao ambiente rural e demanda agrícola interna e externa. No entanto, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra, grande força social mobilizadora, não consegue que os seus objetivos sejam colocados vigorosamente na pauta política. O modo conservador como as terras estão divididas, uma situação tradicional da nossa conformação político-agrária, deixou o país um degrau abaixo de outros em sede de desenvolvimento econômico e social. O MST<sup>175</sup>

---

<sup>173</sup> *Id.Ibid.*, p.53.

<sup>174</sup> *Id.Ibid.*, p.70.

<sup>175</sup> Com base na relação amigo/inimigo schmittiana, hoje, até mesmo integrantes do MST são chamados de terroristas. Cf. SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal *cit.*, p.239. Safatle afirma que “a tradição política liberal (note-se bem, a tradição liberal, e não apenas revolucionária de esquerda) admite, ao menos desde John Locke, o direito que todo cidadão tem de se contrapor ao tirano e às estruturas de seu poder, de lutar de todas as formas contra aquele que usurpa o governo e impõe um Estado de terror, de censura, de suspensão das garantias de integridade social”. Segundo o autor, “toda ação contra um governo ilegal é uma ação legal”. De acordo com Safatle, “o bloqueio da soberania popular (e temos todo o direito de discutir o que devemos compreender por 'soberania popular') deve ser respondido pela demonstração soberana da força”. A ação legal contra o governo ilegal se destina à oposição frente às estruturas, e não contra populações. O termo “liberdade” não é unânime. Muito depende da corrente de pensamento. Quer dizer, existem diversas tradições

defende a formação de pequenas propriedades de terra, em pequenas unidades produtivas, unidas cooperativamente, para que esse entrave estrutural ao desenvolvimento nacional seja superado<sup>176</sup>.

A terra como propriedade privada vale mais do que o homem. Mata-se para defender a terra do grande latifundiário. Essa é a nossa função social. O problema é que se mostra inviável uma justiça social e um desenvolvimento nacional quando se ignora a questão da terra. Portanto, é preciso uma mudança de mentalidade dos juristas e dos políticos, no sentido de adotar o “novo” conceito de propriedade, voltado para a satisfação dos interesses sociais<sup>177</sup>.

Dar prevalência ao mercado interno, ao seu crescimento, é atender os interesses da população. Esse deve ser o objetivo primeiro da nossa política econômica. Ainda que estar inserido no comércio internacional seja importante, Furtado aduz que tal inserção é um simples complemento – que completa o potencial de recursos naturais, permite uma maior

---

políticas. Há quem diga que liberdade é igualitarismo extremo e combate à exploração sócio-econômica. Por outro lado, há quem defenda que a liberdade liga-se ao direito de propriedade. V. *Id.Ibid.*, pp.245, 248, 247 e 246. Sobre a importância histórica do MST, Chico de Oliveira afirma que ele “recolocou na agenda a reforma agrária com uma abrangência e uma radicalidade que ampliaram muito o que havia sido proposto pelas Ligas Camponesas nos anos 1950”. V. OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento. In: OLIVEIRA, Francisco de (org.); RIZEK, Cibele Saliba (org.), *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007, p.22.

<sup>176</sup> FURTADO, Celso. *O Capitalismo global cit.*, pp.78-79. De acordo com Gilberto Bercovici, “a reforma agrária (...) é tanto mais necessária, em determinado País, quanto maior for a desigualdade na distribuição da terra”. A reforma agrária deve dar-se a partir de terras particulares e não de terras públicas, uma vez que as distorções históricas na distribuição de terras devem ser corrigidas. A reforma agrária “não pode ficar sendo protelada e arrastada indefinidamente”. Como não tem o intuito de apaziguar os conflitos sociais temporariamente, e muito menos de satisfazer as exigências coletivas de maneira deficiente, como forma de controle social, ela exige uma transformação radical. Nas palavras de Bercovici, “a modificação da estrutura fundiária através da reforma agrária deve ser necessariamente drástica”. Segundo o autor, o cerne das políticas de reforma agrária é a redistribuição da propriedade. As políticas de apoio e assistência são extremamente importantes, mas secundárias em relação à redistribuição da terra. Decorre disto a característica fundamental da reforma agrária: ser um processo redistributivo de renda. A reforma agrária tem, entre os seus escopos, criar uma “classe-média rural”. Dessa maneira, aumentar-se-ia o mercado consumidor nacional. Além disso, ela constitui-se numa possível geradora de empregos, “contribuindo para desenvolver as forças produtivas no setor agrícola, induzindo a sua modernização”. A sua realização, “atende aos objetivos fundamentais da República, especialmente no tocante à erradicação da pobreza e marginalidade e redução das desigualdades sociais”. A falta de efetivação das disposições constitucionais, postergadas indefinidamente, leva ao descrédito do Estado, como poder político e como implementador de políticas públicas. Nessa situação, pululam movimentos sociais que buscam o atendimento de interesses coletivos por meio da ação direta. Essas reivindicações, que têm por objetivo a concretização das normas constitucionais, são, conforme Bercovici, “perfeitamente legítimas: não pedem nada mais do que o cumprimento efetivo da Constituição da República”. Vide BERCOVICI, Gilberto. A Constituição de 1988 e a Função Social da Propriedade. *Revista de Direito Privado*, n.7, ano 2, São Paulo: RT, julho-setembro de 2001, pp.81-84.

<sup>177</sup> SARAIVA, Paulo Lopo. *Manual de Direito Constitucional (A Constituição deles não é a nossa) cit.*, pp.45-47.

flexibilidade do sistema produtivo e nos dá acesso a tecnologias modernas, mas que é menor se comparado ao papel do mercado interno, que responde pela maior parte da movimentação econômica<sup>178</sup>.

Voltando o seu olhar para o desenvolvimento de outros países, Celso Furtado afirma que tanto a Coreia do Sul quanto Taiwan iniciaram um processo de reforma agrária buscando fixar parte da população no campo e distribuir a terra de maneira igualitária. De modo concomitante, investiu-se maciçamente no ser humano. A escolarização expandiu-se rapidamente, primeiro nas escolas mais básicas até chegar ao ensino médio e superior, e logo os adultos encontraram-se alfabetizados<sup>179</sup>.

Furtado destaca que o Estado sul-coreano, até os anos 60, direcionou a sua atenção para a homogeneização social. Em seguida, ele passou a se preocupar principalmente com a acumulação, tentando incrementar a produtividade. Se, em 1960 e 1970, o investimento correspondia a 10,9% e 26,9% do PIB, respectivamente; em 1980, a Coreia do Sul chegou a 30,6% de investimentos. Em uma etapa seguinte, a Coreia do Sul assumiu a missão de alcançar sua independência tecnológica. Estrategicamente, os sul-coreanos tentaram criar as suas vantagens comparativas de modo a competir no comércio internacional<sup>180</sup>.

Para Chan-Hyun Sohn, a priorização das exportações e a revisão periódica da estratégia de desenvolvimento foram os principais fatores que possibilitaram a industrialização exitosa da Coreia do Sul<sup>181</sup>. A partir dos anos setenta, empreendeu-se um esforço para criar-se no país uma indústria pesada e química. De certa maneira, o governo visava superar os déficits da balança de pagamentos, originados pela importação de bens de capital. Assim, a substituição de importações surgiu como uma alternativa viável. Com esse diagnóstico, a Coreia do Sul passou a fomentar a industrialização do país anunciando, em 1973, o Plano de Promoção da Indústria Pesada e Química. Segundo Sohn,

---

<sup>178</sup> FURTADO, Celso. *O Capitalismo global cit.*, p.80.

<sup>179</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.50.

<sup>180</sup> *Id.Ibid.*, p.51.

<sup>181</sup> SOHN, Chan-Hyun. A política de industrialização sul coreana. *Cadernos Adenauer (Reformas das Políticas Econômicas: Experiências e Alternativas)*, n.2, ano IV, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2003, p.149.

Essa promoção estava encarnada nos terceiro e quarto planos quinquenais de desenvolvimento econômico. O governo definiu seis setores industriais como centrais – aço, metais não-ferrosos, máquinas (inclusive automóveis), construção naval, eletrônica e produtos químicos –, investindo um total de US\$ 9,6 bilhões entre 1973 e 1981 nessas áreas<sup>182</sup>.

Comparativamente com os planos de desenvolvimento anteriores, o plano da indústria pesada representou um marco: ele “era muito mais abrangente, incluindo um cronograma detalhado de construção e investimento para um período de dez anos e uma implementação coercitiva de acordo com o cronograma planejado”. O fomento à industrialização, ao primar pelo rigoroso planejamento e pelo disciplinado cumprimento de metas, se opôs, assim, ao fomento da exportação dos anos sessenta. Até mesmo no tocante à ambição dos objetivos, ambas as políticas se diferenciavam.

O governo estimulou amplamente a Indústria Pesada e Química (IPQ), concedendo isenção e impostos reduzidos sobre os lucros dessas indústrias e dando crédito quase que ilimitado, com taxas abaixo do mercado. Além de dar tratamento tributário diferenciado às indústrias ligadas à pesada e à química. Às empresas vitais para a IPQ, o governo concedia, por intermédio de bancos estatais, crédito com taxas menores que as do mercado. Ao conceder o crédito mais barato, exigia-se a aceitação irrestrita dos critérios governamentais para concessão. Além disso, buscou-se, também, dar proteção à indústria nacional relacionada com IPQ por meio de políticas de importação. Com o passar do tempo, algumas dessas empresas, alimentadas pelo Estado sul-coreano, cresceram e se tornaram mundialmente conhecidas<sup>183</sup>.

Tendo em vista que chegaram a uma elevada homogeneização social e obtiveram uma considerável autonomia tecnológica, segundo Celso Furtado, é possível afirmar que a Coréia do Sul e Taiwan conseguiram superar o subdesenvolvimento<sup>184</sup>.

Para superar o subdesenvolvimento, a homogeneização social é necessária, mas ela sozinha não basta, sendo preciso ainda um sistema produtivo eficaz e tecnologicamente

---

<sup>182</sup> *Id.Ibid.*, p.150.

<sup>183</sup> *Id.Ibid.*, pp.150-152.

<sup>184</sup> FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.51.

autônomo, ainda que relativamente<sup>185</sup>. Além disso, é essencial ter em mente que chegar ao desenvolvimento não significa ter os altos níveis de renda *per capita* dos principais países desenvolvidos<sup>186</sup>. Cumpre assinalar que a tecnologia moderna a ser buscada deve romper com a dependência, havendo autonomia de decisão. Mais: ela deve contribuir para a homogeneização social<sup>187</sup>.

Para solucionar o problema do subdesenvolvimento no Brasil, com a construção nacional, tendo-se em mente o longo prazo, é necessária a atuação em três frentes:

1ª Combater a imensa desigualdade presente no país. A renda encontra-se extremamente concentrada, e isso nos acompanha há muito. As terras cultiváveis não são distribuídas e a mão de obra é subutilizada. Muitos vivem na miséria e a pobreza se perpetua;

2ª O desenvolvimento pessoal foi esquecido. O fator humano foi deixado de lado. Quer dizer, investiu-se pouco para uma qualificação profissional e ética. O nosso país “acumulou historicamente um considerável atraso em investimento no fator humano, ou seja, na promoção do bem-estar da massa da população”;

3ª A globalização não é a responsável pela instabilidade dos mercados financeiros e monetários mundiais. A instabilidade decorre, sim, da falta de controle dos fluxos<sup>188</sup>.

---

<sup>185</sup> Exemplificando, o país deu um importante passo ao assumir para si a incumbência de desenvolver a tecnologia necessária para a elaboração de equipamentos voltados para o nosso ciclo nuclear. No ano de 2010, segundo a Marinha, o Brasil dominou o ciclo industrial do urânio, podendo futuramente construir o reator necessário para um submarino nuclear. V. PLATONOW, Vladimir. Brasil vai dominar nos próximos meses o ciclo industrial completo do urânio, revela oficial da Marinha. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/politica/2010/05/23/brasil-vai-dominar-nos-proximos-meses-o-ciclo-industrial-completo-do-uranio-revela-oficial-da-marinha.jhtm>>. Acesso em 23 de maio de 2010 e *Idem*. Países resistem à transferência de tecnologia e de equipamentos para ciclo nuclear, diz militar. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/politica/2010/05/23/paises-resistem-a-transferencia-de-tecnologia-e-de-equipamentos-para-ciclo-nuclear-diz-militar.jhtm>>. Acesso em 23 de maio de 2010.

<sup>186</sup> FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.52. Além do mais, apenas a renda *per capita* não espelha, necessariamente, a realidade do desenvolvimento presente em um país. Exemplificando, a renda brasileira está próxima da média mundial enquanto a indiana está abaixo da brasileira. Entretanto, não se pode esquecer que aqui uma pequena parcela da população absorve a maior parte da renda, ao passo que na Índia a absorção da renda pelos mais ricos é menor. Ou seja, a renda por pessoa, tomada isoladamente, pode mascarar a concentração de renda e as desigualdades, que por sua vez prejudicam o processo de desenvolvimento. V. *Idem*. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, pp.12-13.

<sup>187</sup> *Idem*. *O Capitalismo global cit.*, p.50.

<sup>188</sup> *Idem*. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, pp.32-34.

Lembrando que incrementar a capacidade competitiva brasileira no âmbito internacional não está acima de tudo, não é um objetivo estratégico ao qual tudo se subordina, Celso Furtado destaca: “como desconhecer que o combate à fome e à exclusão social também é fundamental?”<sup>189</sup>.

O crescimento econômico deve ser concebido como um meio, um instrumento, para a redução da miséria e para dar bem-estar à população<sup>190</sup>, tendo-se em mente que na análise do bem-estar e da miséria é preciso muito cuidado, pois não se constitui em tarefa fácil mensurar a dor e o prazer. A utilização de qualquer índice deve ser ponderada e adotada com ressalvas. Essa é uma das dificuldades enfrentadas por aqueles que estudam o desenvolvimento. Cabendo assinalar que os dados, e mesmo os índices, não são neutros, estando sujeitos a toda sorte de manipulações<sup>191</sup>.

De acordo com Celso Furtado,

O conceito de homogeneização social não se refere à uniformização dos padrões de vida, e sim a que os membros de uma sociedade satisfazem de forma apropriada as necessidades de alimentação, vestuário, moradia, acesso à educação e ao lazer e a um mínimo de bens culturais<sup>192</sup>.

A superação do subdesenvolvimento, com relevantes alterações estruturais, exige um projeto amparado pelos mais diversos grupos sociais. O caminho rumo ao desenvolvimento não se dá sem percalços. A oposição frente a determinados interesses e o combate às mais resistentes concepções ideológicas fazem parte da agenda desenvolvimentista<sup>193</sup>.

A política de desenvolvimento a ser traçada deve se sustentar sobre os fins pretendidos, àquilo que se quer alcançar, e não de acordo com a música tocada pelas multinacionais e os seus objetivos-meio de acumulação. O atual cenário, para mudar, exige uma política desenvolvimentista que se balize pela homogeneização das condições de vida, e

---

<sup>189</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, p.75.

<sup>190</sup> *Id.Ibid.*, p.80.

<sup>191</sup> *Id.Ibid.*, p.81.

<sup>192</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.38.

<sup>193</sup> *Id.Ibid.*, p.57.

que, conseqüentemente, permita aos brasileiros a realização de suas potencialidades, abrindo ainda a porta do mundo para a nossa cultura<sup>194</sup>.

Para romper com o círculo de pobreza é *conditio sine qua non* uma estratégia desenvolvimentista voltada para a distribuição da renda. Os recursos podem ser transferidos aos pobres através de uma redistribuição calcada não só na transferência de dinheiro, mas também no estoque existente e nos novos fluxos de ativos, como nos casos da reforma agrária e do sistema de crédito<sup>195</sup>.

As vantagens comparativas decorrentes de recursos não-renováveis como o petróleo, principalmente em países menores, podem levar da modernização à homogeneização, por intermédio de uma política redistributiva do Estado. No entanto, é preciso não depender exclusivamente de tais reservas, lembrando que um padrão de vida alto da geração presente pode minar o futuro da geração seguinte<sup>196</sup>.

### 3.1.1 O desenvolvimento nacional sustentável\*

---

<sup>194</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.* p.36.

<sup>195</sup> Idem. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.53.

<sup>196</sup> *Id.Ibid.*, p.41.

\* Um ponto que merece destaque no debate atinente ao Desenvolvimento Nacional é a pressuposição de que este seja sustentável. Conforme Ana Maria de Oliveira Nusdeo, é preciso operacionalizar o conceito de Desenvolvimento Sustentável – NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Desenvolvimento Sustentável do Brasil e o Protocolo de Quioto. *Revista de Direito Ambiental*, n.37, ano 10, São Paulo: Revista dos Tribunais, jan./mar. 2005, pp.145-147. Para Rudolf Streinz, “sustainable development” is a guiding principle, and its up to politics and those holding responsibility on a national and international level to put flesh on its bones”, sendo exposto pelo autor, ainda, que a sustentabilidade não se limita à questão ambiental, pois abarca também os aspectos econômicos, sociais e culturais. V. STREINZ, Rudolf. Repercussions of the Right to Sustainable Development – Help or Hindrance? Approaches and Perspectives in National, European and Global Economic Law. *Law and State: a Biannual Collection of Recent German Contributions to These Fields*, vol.59/60, Tübingen, Institute for Scientific Co-operation, 1999, pp.152 e 146. Sobre as dificuldades de se conceituar “Desenvolvimento Sustentável”, conferir NOBRE, Marcos et al. “Crescimento econômico” versus “preservação ambiental”: origens do conceito de desenvolvimento sustentável. In: NOBRE, Marcos (org.); AMAZONAS, Maurício de Carvalho (org.). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: Editora IBAMA, 2002, pp.26 e 41 e o próprio Streinz – STREINZ, Rudolf. Repercussions of the Right to Sustainable Development – Help or Hindrance? Approaches and Perspectives in National, European and Global Economic Law. *Law and State: a Biannual Collection of Recent German Contributions to These Fields cit.*, p.142. Acerca da centralidade da palavra “Desenvolvimento” na política e nas ciências sociais, enquanto categoria “central and irreplaceable”, embora “ambígua e freqüentemente enganosa”, consultar MANSILLA, H. C. F. Development: Old Issue – New Problems. *Law and State: a Biannual Collection of Recent German Contributions to These Fields*, vol.59/60, Tübingen, Institute for Scientific Co-operation, 1999, p.9.

O pensamento furtadiano não ignorou a relevância do debate ambiental. Muito pelo contrário. Para Celso Furtado, um dos grandes desafios do século XXI, é a fixação de “novas prioridades para a ação política em função de uma nova concepção do desenvolvimento, posto ao alcance de todos os povos e capaz de preservar o equilíbrio ecológico”<sup>197</sup>. A utilização de recursos não-renováveis de modo predatório decorre do pensamento egoístico privado, que privilegia a busca desmedida pelo lucro. Essa é uma visão de curto prazo e que prega o uso da técnica através do dispêndio de muita energia<sup>198</sup>. Na agenda da América Latina, encontra-se a busca por um outro modelo de desenvolvimento, consciente da existência de recursos não-renováveis e do desperdício<sup>199</sup>.

Nas palavras de Furtado, “as fontes de energia em que se funda o estilo de vida que ela estimula caminham para a exaustão, eleva-se a temperatura em nosso ecúmeno e é progressivo o empobrecimento da biosfera”. Continua: “não podemos escapar à evidência de que a civilização iniciada pela Revolução Industrial aponta de forma inexorável para grandes calamidades”<sup>200</sup>.

Por mais de três séculos, o Brasil se sustentou sobre uma exploração extensiva de recursos não-renováveis, através de um desenvolvimento não sustentável.

Segundo Celso Furtado, uma seleta parte da população mundial usa e abusa dos recursos não-renováveis da Terra, totalmente despreocupada com o desperdício cotidiano e com as gerações vindouras<sup>201</sup>.

A ação social não deve ser pautada pela reprodução de determinados padrões de consumo. O escopo principal da ação deve ser a

Satisfação das necessidades fundamentais do conjunto da população e a educação concebida como desenvolvimento das potencialidades humanas nos planos ético, estético e da ação solidária. A criatividade humana, hoje orientada de forma obsessiva para a inovação técnica a

---

<sup>197</sup> FURTADO, Celso. *O Capitalismo global cit.*, p.64.

<sup>198</sup> Idem. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural cit.*, pp.22-23.

<sup>199</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, p.32.

<sup>200</sup> *Id.Ibid.*, p.63.

<sup>201</sup> *Id.Ibid.*, pp.39 e 64.

serviço da acumulação econômica e do poder militar, seria reorientada para a busca do bem-estar coletivo, concebido este como a realização das potencialidades dos indivíduos e das comunidades vivendo solidariamente<sup>202</sup>.

Por tudo aquilo que causaram ao meio-ambiente no seu processo de desenvolvimento, os países desenvolvidos devem arcar com uma fatura ecológica. Recursos não-renováveis, ou de custosa renovação, foram – e continuam sendo – empregados sistematicamente por um longo período de tempo. Foi criada uma cultura consumista, propagada a populações de todo o globo, inclusive com o apoio das empresas de tais países.

Aos países desenvolvidos foi atribuído um conjunto de responsabilizações. Dessas, cinco se destacam, tamanha a sua influência na degradação do meio-ambiente<sup>203</sup>. São elas:

- 1) O esgotamento da camada de ozônio;
- 2) O aquecimento do planeta;
- 3) A destruição da biodiversidade nos países do Terceiro Mundo;
- 4) A poluição dos rios, oceanos e solos;
- 5) A exportação de resíduos tóxicos.

O uso da terra que passa a ter custos crescentes, em razão da má utilização, e a produção que se vale de recursos não-renováveis, sendo clássico o caso do petróleo, devem submeter-se à luz do futuro, que permite enxergar o conflito de interesses da geração presente com a geração futura. Os países que vivem sustentados sobre a renda petrolífera devem considerar o fator ecológico. Muitas vezes, não se contabiliza o custo de ignorar o elemento meio-ambiente no sistema produtivo<sup>204</sup>.

O desenvolvimento considerado globalmente “tem um considerável custo ecológico”.

O processo de desenvolvimento tal e qual ele se apresenta nos nossos dias é um enorme risco à própria existência futura da espécie humana. Nas palavras de Celso Furtado:

---

<sup>202</sup> *Id.Ibid.*, pp.64-65. Com as mesmas palavras, vide *Idem. Brasil: a construção interrompida cit.*, pp.76-77.

<sup>203</sup> *Idem. O Capitalismo global cit.*, p.65.

<sup>204</sup> *Id.Ibid.*, pp.70-71.

Generalizar esse modelo para toda a humanidade, o que é a promessa do chamado desenvolvimento econômico, seria apressar uma catástrofe planetária que parece inevitável se não se mudar o curso desta civilização<sup>205</sup>.

O primeiro passo para superar o subdesenvolvimento, para Furtado, é o rompimento com a velha “obsessão de reproduzir o perfil daqueles que se auto-intitulam desenvolvidos”. A cooperação entre os povos é a saída para fugir da hecatombe ecológica<sup>206</sup>.

### 3.1.2 A homogeneização das condições de vida e o Programa Bolsa Família

O desenvolvimento nacional, “entendido como processo de progressiva eliminação das desigualdades sócio-econômicas”, é o objetivo fundamental dos países ditos de Terceiro Mundo. Nesse sentido, a soberania dos pobres deve exercer-se, aqui no Brasil, voltada para a superação do subdesenvolvimento. Deve-se ter em mente, todavia, que a democracia “não se instala de golpe, no fervor da confraternização revolucionária. É fruto de um processo longo e fatigante, mas ordenado e direcionado”<sup>207</sup>.

Segundo José Afonso da Silva, “não é fácil realizar a justiça social em um sistema em que predomina a concentração da riqueza”. Continua: “um regime democrático de justiça social não aceita as profundas desigualdades, a pobreza absoluta, a miséria”<sup>208</sup>.

Para Celso Furtado, a pobreza pode ser abordada sob diferentes prismas, ainda que três dimensões, em especial, tenham preocupado os pesquisadores do tema. São elas: a fome endêmica, a insuficiente escolaridade e a falta de habitação<sup>209</sup>. O fator humano é fundamental para o sucesso de uma economia. A base social com altos índices de alfabetização, serviços de

---

<sup>205</sup> Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.78.

<sup>206</sup> Idem. *O Capitalismo global cit.*, pp.67 e 66.

<sup>207</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.82.

<sup>208</sup> SILVA, José Afonso da. Luta pela Constituição *cit.*, p.133.

<sup>209</sup> FURTADO, Celso. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, p.12.

saúde amplos e de qualidade, reforma agrária executada, e outros elementos, constituem-se em sustentáculo para o desenvolvimento econômico<sup>210</sup>.

Para Amartya Sen, a pobreza não pode ser tomada apenas sob a ótica da renda, devendo ser enxergada a partir das capacidades básicas, se elas encontram obstáculos ou não. De qualquer modo, o economista não nega que é sensato considerar-se a renda, já que a baixa renda é um dos principais motivadores da pobreza. Esse, aliás, tem sido o recorte analítico clássico no tocante à pobreza, quer dizer, o estudo da pobreza a partir da questão da renda. Ainda assim, com toda essa tradicional recorrência, para Sen, ver a pobreza como capacidades impedidas, privadas, não exclui a fundamentalidade da renda<sup>211</sup>.

Embora seja importante para o autor separar a noção de pobreza como privação de capacidades da noção de pobreza atrelada à renda baixa, ele enfatiza que há um vínculo entre elas, na medida em que a renda é central para a obtenção de capacidades<sup>212</sup>.

Normalmente, a pobreza é medida a partir de uma linha, um divisor. Aqueles que se situam abaixo dessa linha, ligada a um nível de renda, são considerados pobres. Esse é o meio habitual de se identificar na população aqueles que são pobres. Trata-se de um recorte simples, de fácil definição<sup>213</sup>. Lembrando que, para Sen, uma das maiores dificuldades que deve ser enfrentada por políticas anti-pobreza é a falta de percepção da diferença dos pobres para os mais pobres<sup>214</sup>.

Ainda que critique a redução da pobreza à baixa renda, Amartya Sen admite que os “recursos são importantes para a liberdade, e a renda é crucial para evitar a pobreza”<sup>215</sup>.

Limitar a pobreza à renda tem os seus inconvenientes. Tal consideração pode ser prejudicada por um conjunto de fatores, tais como gênero, localização e idade. Uma pessoa de

---

<sup>210</sup> SEN, Amartya. Pobreza como privação de capacidades. In: *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.113.

<sup>211</sup> *Id.Ibid.*, p.109.

<sup>212</sup> *Id.Ibid.*, p.113.

<sup>213</sup> Idem. Pobreza e Afluência. In: *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001, p.165.

<sup>214</sup> *Id.Ibid.*, p.168.

<sup>215</sup> *Id.Ibid.*, p.175.

idade avançada, por exemplo, exigiria mais recursos do que uma pessoa mais jovem. Um dos sexos pode ser privilegiado em detrimento do outro e o espaço físico no qual a pessoa se encontra pode repercutir no grau de importância da renda<sup>216</sup>.

No que concerne à desigualdade, é possível tratá-la sob vários enquadramentos. Ela pode ser analisada através das lentes da renda, dos direitos, capacidades e de diversos outros aspectos<sup>217</sup>. Existem outros tipos de desigualdade, que não a de renda apenas, constituindo-se, para Amartya Sen, um desafio a consideração da diversidade humana ao se elaborar qualquer política pública voltada para o bem-estar, e que não se reduza apenas à renda<sup>218</sup>. Ou seja, a desigualdade não se define facilmente. Ela é complexa e possui várias dimensões, ligando-se a questões de gênero, raça, espaço, cultura, oportunidades e bem-estar<sup>219</sup>.

Sen trata também da desigualdade de gênero, pontuando que a mortalidade feminina é maior nos subdesenvolvidos, estando atrelada não só ao infanticídio, mas também à má nutrição e desatenção à saúde das meninas<sup>220</sup>.

Amartya Sen assinala que apesar dos economistas serem habitualmente criticados por darem privilégio à eficiência em detrimento da equidade, tal crítica pode não ser totalmente verdadeira, já que ao longo da história diversos economistas se comprometeram com o estudo da desigualdade. Nas suas palavras, “os economistas como um grupo não podem ser acusados de negligenciar a desigualdade como objeto de estudo”.

Numa crítica ao enfoque corriqueiro dado à desigualdade, adstrita pelos economistas comumente à renda, Amartya Sen destaca que

Os debates sobre políticas realmente têm sido distorcidos pela ênfase excessiva dada à pobreza e à desigualdade medidas pela renda, em

---

<sup>216</sup> Idem. Pobreza como privação de capacidades *cit.*, pp.110-112.

<sup>217</sup> Idem. Economia do bem-estar e desigualdade. In: *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001, p.147.

<sup>218</sup> *Id.Ibid.*, p.160.

<sup>219</sup> COUTINHO, Diogo Rosenthal. Linking Promises to Policies: Law and Development in an Unequal Brazil. *The Law and Development Review*, vol.3, Berkeley, Bepress, 2010, p.6.

<sup>220</sup> SEN, Amartya. Pobreza como privação de capacidades *cit.*, pp.127-131.

detrimento das privações relacionadas a outras variáveis como desemprego, doença, baixo nível de instrução e exclusão social<sup>221</sup>.

A análise da desigualdade apenas sob a ótica da renda pode apresentar uma série de dificuldades. Por exemplo: a renda pode, na prática, ser distorcida por fatores relacionados ao gênero da pessoa; e até mesmo no seio familiar a renda pode ser partilhada pelos integrantes de maneira desproporcional<sup>222</sup>.

Para Jaime Ros, a América Latina experimentou, dos anos 80 para cá, uma queda na pobreza. Para ele, essa realidade derivou menos do crescimento econômico e da questão da desigualdade – que para o autor permaneceu praticamente estática, no geral dos países latino-americanos – e mais da diminuição da natalidade, como se o fato dos pobres gerarem menos pobres tivesse contribuído para a redução da pobreza. Por existir, hoje, um número médio de filhos relativamente baixo por família, 2 em média, o autor acredita que a tendência é que a pobreza aumente, já que esse número tende a não se alterar. A alternativa que ele apresenta é um acentuado combate à desigualdade, um aumento das despesas sociais e o incremento do rendimento dos trabalhadores<sup>223</sup>.

De acordo com Huck-ju Kwon e Ilcheong Yi, o bem-sucedido caso sul-coreano foi resultado de uma combinação de crescimento econômico com redução da pobreza, já que apenas o primeiro não leva necessariamente ao segundo. Para tanto, a Coreia do Sul coordenou instituições no sentido de buscar esses objetivos. Claro que essas instituições tinham múltiplas e, por vezes, contraditórias funções, sendo necessária, então, a manutenção da coesão entre as diferentes instituições. Foram feitas escolhas políticas estratégicas quando novas instituições foram criadas, em conformidade com a prioridade política. A Coreia do Sul conseguiu conjugar crescimento econômico e redução da pobreza graças à criação de um mecanismo de ligação entre as políticas econômicas e as políticas sociais<sup>224</sup>.

---

<sup>221</sup> *Id.Ibid.*, p.131.

<sup>222</sup> *Id.Ibid.*, p.133.

<sup>223</sup> ROS, Jaime. Poverty reduction in Latin America: the role of demographic, social and economic factors. *CEPAL Review* 98, agosto de 2009, pp.35-45.

<sup>224</sup> YI, Ilcheong; KWON, Huck-ju. Economic Development and Poverty Reduction in Korea: Governing Multifunctional Institutions. *Development and Change*, n.4, vol.40, Oxford, Blackwell, 2009, pp.769-772.

A reforma agrária<sup>225</sup> não teve, para os autores, ligação direta com o crescimento econômico. Isto é, o setor agrário não foi fundamental para o desenvolvimento sul-coreano. Ele teve, porém, um relevante papel indireto. A reforma diminuiu a desigualdade e levou as crianças e os jovens sul-coreanos às escolas. A partir de 1954, a Coreia passou a investir, gradualmente, de maneira substantiva em educação. Inicialmente, ela destinava 4.2% do orçamento. Já em 1955, um ano depois, eram 9.4%; chegando, em 1970, à 17%. Com essa base, e com o incentivo ao sistema educacional direcionado para o desenvolvimento econômico e à qualificação dos profissionais, que eram preparados inclusive pelas empresas, sob pena destas serem sancionadas e o dinheiro revertido para uma qualificação sustentada pelo Estado, os novos proprietários de terra sul-coreanos, pós-reforma agrária, passaram a matricular os seus filhos nas escolas. Quatro anos depois, o número de matriculados nas escolas elementares beirava os 90%. Trinta anos depois, em 1985, os matriculados nas escolas secundárias e “médias” representavam quase 100% daqueles em idade escolar.

O resultado disso foi visto posteriormente. Pouco a pouco, a Administração Pública e os grupos empresariais foram sendo compostos em grande parte pelos filhos daqueles pequenos proprietários de terra, que por seu turno tiveram o amparo estatal. O Estado percebendo que muitos não tinham condições para manter a terra, comprando fertilizantes, por exemplo, fomentou a criação de cooperativas e de uma categoria nacional desses pequenos fazendeiros. Através dessas cooperativas, eles podiam obter empréstimos a juros baixos para seguir na manutenção das terras<sup>226</sup>.

Além disso tudo, o programa assistencial sul-coreano considerou a família o seu alvo. A estrutura de bem-estar direcionou-se no sentido de normatizar e regular o suporte à família. Assim, os filhos com pais idosos foram excepcionados do serviço militar, as companhias

---

<sup>225</sup> Para os autores sul-coreanos, o cerne da questão tem natureza estrutural. Nas suas palavras: “the developmental state enjoyed policy autonomy without strong opposition from powerful social forces, especially landowners. The absence of this class is conspicuous when comparing Korea’s developmental experience with other countries, such as Brazil and the Philippines. As discussed earlier, land reform in the late 1940s laid the structural groundwork for the developmental state to work towards economic growth. More important, land reform created landowning farmers, who then began to educate their children. These children participated in the rapid industrialization process, and the country’s broad-based economic growth was the key to poverty reduction and relatively equal distribution of income. Land reform, therefore, was an effective social policy programme through which the developmental state could implement a limited, but explicit, poverty reduction policy in the 1960s”. Vide: *Id.Ibid.*, p.780.

<sup>226</sup> *Id.Ibid.*, pp.773-775, 780,783-784.

foram aconselhadas a serem parciais com as aplicações de pais com idade avançada e houve uma política tributária mais benevolente àqueles pais mais velhos com filhos. Ainda assim, conforme constatam os autores, o programa assistencial público foi bem limitado. Fica a questão, então, como a Coreia conseguiu reduzir a pobreza? Para os autores devido a dois fatores: a estrutura social, que permitiu a amplo setor da população participar da transformação social rumo à industrialização; e a habilidade do Estado desenvolvimentista em mobilizar e coordenar instituições no sentido de reduzir a pobreza<sup>227</sup>.

Ainda com vistas ao desenvolvimento, mais especificamente no âmbito rural, o governo estabeleceu o *Saemul Undong* (ou Movimento da Nova Vila). Com esse programa, o governo subvencionava projetos de desenvolvimento econômico das comunidades. A título exemplificativo, o Estado dava materiais para a construção de ruas, pontes e estruturas elétricas, cabendo aos habitantes dar sua força de trabalho para levar a cabo tais empreendimentos<sup>228</sup>.

O sistema de saúde foi amplificado de modo a atender quase que a totalidade do país. Dois objetivos eram centrais: o controle da natalidade, por meio de planejamento familiar, e a prevenção de doenças, ao invés de combatê-las após o seu desenvolvimento<sup>229</sup>.

Em síntese, de acordo com os autores, o governo

Modificou os objetivos institucionais e inventou missões desenvolvimentistas para várias instituições. Ele também criou objetivos realizáveis através de incentivos e sanções.

Com esta capacidade, o governo foi capaz de estabelecer prioridades para quase todas as instituições, com o crescimento econômico liderando, como valor hierárquico, as instituições em cada campo. Sob este arranjo, o governo pôde coordenar facilmente políticas através dos setores e instituições (...). Em outras palavras, o Estado desenvolvimentista sul-coreano conseguiu, com sucesso, articular o estabelecimento de um novo conjunto de escolhas para as instituições existentes, de modo a mobilizá-las para o desenvolvimento<sup>230</sup>.

---

<sup>227</sup> *Id.Ibid.*, p.779.

<sup>228</sup> *Id.Ibid.*, p.782.

<sup>229</sup> *Id.Ibid.*, pp.782-783.

<sup>230</sup> *Id.Ibid.*, p.788.

Na Coréia do Sul, a pobreza absoluta passou de 40.9% em 1965, nos domicílios urbanos e rurais, para 7.6% em 1991<sup>231</sup>.

Em 1993, o Brasil tinha quase 61 milhões de pobres, totalizando, aproximadamente, 43% da população. Em 2001, a pobreza era vivida por um pouco mais de 58 milhões de brasileiros. Os extremamente pobres eram um pouco menos de 29 milhões em 1993, chegando a mais ou menos 25 milhões em 2001. O fundamental desses dados é que, entre 1993 e 2001, o número e a porcentagem de pobres – e extremamente pobres – oscilou consideravelmente, mantendo uma diferença mínima, principalmente se tomado o período de 1995 até 2001. Apenas a partir de 2002, vê-se uma redução constante e robusta<sup>232</sup>.

Em 1993, a desigualdade de renda brasileira, de acordo com o coeficiente de Gini, era de 0,604, variando muito pouco até 1998. No ano de 1999, o medidor apontava 0,594. No entanto, em 2001, o coeficiente era de 0,596. A partir de 2002, constatou-se uma progressiva queda. De 2002 até 2009, obteve-se, cronologicamente, o seguinte conjunto de dados: 0,589; 0,583; 0,572; 0,569; 0,563; 0,556; 0,548; e 0,543<sup>233</sup>.

O artigo 3º da Constituição Federal, que fixa os objetivos fundamentais da República, determina que o desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais se constituam em bússolas do país. Aí se vê o direito como objetivo, como racionalidade. A erradicação da pobreza se tornou uma das principais metas daqueles que propugnam pelo desenvolvimento. Ignora-se, porém, a importância da redução da desigualdade, não só para reduzir a pobreza, mas também para aumentar o crescimento econômico. Cumpre assinalar, aliás, que a desigualdade acentuada deixa mais árdua a tarefa de suplantar a pobreza. As políticas redistributivas por meio de tributação e a ênfase na transferência do excedente social para os mais pobres por intermédio de programas sociais são cruciais na batalha contra a desigualdade.

Giovanni Andrea e Julius Court assinalam que para uma desigualdade decrescente faz-se mister uma reforma da terra, a exemplo do que ocorrera na Coréia do Sul. A reforma

---

<sup>231</sup> *Id.Ibid.*, p.779.

<sup>232</sup> <http://www.ipeadata.gov.br>.

<sup>233</sup> <http://www.ipeadata.gov.br>.

agrária, acarretando transformações das estruturas de poder rurais, repercute inclusive na desigualdade e na pobreza urbana, ainda que indiretamente, além de catalisar o crescimento econômico. Outros pontos que contribuem para uma maior igualação das condições de vida são um ensino universal de alta qualidade, bem como a redução das desigualdades regionais presentes nos países<sup>234</sup>.

Tentou-se combater a pobreza e melhorar o padrão de vida da população com medidas neoliberais de privatização e liberalização do mercado, deixando-se a este último a tarefa de responder sozinho pelo desenvolvimento. Entretanto, somente a partir de 2001, constatou-se que houve em nosso país não só uma diminuição da pobreza mas também, de acordo com o coeficiente Gini, da desigualdade de renda. Notou-se, então, um ponto de inflexão que descortinou o retorno do Estado enquanto agente principal do processo de desenvolvimento.

Parcela significativa dessas reduções deveu-se ao Programa Bolsa Família, que tem por objetivo combater a pobreza e o ciclo de pobreza inter-geracional, protegendo a família, e não um único indivíduo.

O Bolsa Família, amplo programa nacional de transferência de renda, nasceu da união de programas condicionais menores que até então se encontravam espalhados por vários ministérios<sup>235</sup>.

Os programas de transferência condicionada de renda não são exclusivos do Brasil, estando presentes na própria América Latina, principalmente representados pelo México (Programa Oportunidades) e pelo Chile (Programa Chile Solidário). No Brasil, os programas de transferência de renda deram os seus primeiros passos no âmbito municipal, ainda durante

---

<sup>234</sup> ANDREA, Giovanni; COURT, Julius. Inequality, Growth and Poverty in the Era of Liberalization and Globalization. *Policy Brief - UNU World Institute for Development Economics Research*, n.4, UNU WIDER: Helsinque, 2001, pp.1-6, 21 e 26.

<sup>235</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, n.1, vol.52, Rio de Janeiro, 2009, p.54. O Programa Bolsa Família “foi criado pela medida provisória nº 132, em outubro de 2003, que veio a ser convertida na lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006”. Ele unificou em si os benefícios existentes até então, como o “Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás”. Essa medida trouxe maior transparência, diminuiu a burocracia e acelerou a concessão dos benefícios. V. SANSON, Milton Eduardo. O Estado e as políticas públicas no combate à desigualdade social: o programa Bolsa Família. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico)–Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2007, p.121.

os anos 90. Somente em 2001, com o Bolsa Escola, foi criado um programa federal. Em 2003, os programas federais foram unificados e ampliados. Hodiernamente, o Bolsa Família é o maior programa de transferência condicionada de renda em todo o globo<sup>236</sup>.

Em 2001, é criado o Cadastro Único de Programas Sociais, que seria aprimorado nos anos seguintes. Por meio dele se tornou viável obter informações seguras das famílias pobres nos Municípios brasileiros, identificando-as através de um cadastro apenas<sup>237</sup>.

O governo federal coordena a materialização do Programa Bolsa Família e supervisiona o Cadastro Único. Conforme Renata Bichir,

A Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), do MDS<sup>238</sup>, é responsável pelo PBF. A ela cabe estabelecer os critérios de quem recebe e quanto recebe, além de definir o questionário do Cadastro Único e critérios para suspensão e corte dos benefícios, além de definir parâmetros operacionais. À Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (Sagi) cabem as avaliações de impacto do programa. À CEF compete operar o programa, por meio do Cadastro Único, e pagar os benefícios. Alguns autores criticam o papel “demasiado grande” da Caixa, que opera o banco de dados do Cadastro Único sob a lógica do sigilo bancário, limitando as possibilidades de utilização do cadastro para o planejamento e a análise de políticas sociais<sup>239</sup>.

Enquanto isso, o governo estadual dá suporte técnico e fiscaliza os cadastros municipais. O papel local é fundamental, na medida em que aos Municípios é dado o dever de planejar e realizar o cadastramento, transmitindo e acompanhando o caminhar dos dados à Caixa Econômica Federal. A atualização cadastral, bem como a prestação de informações relativas ao cadastramento, também se dá na esfera local. Para servir de incentivo à adesão municipal, foi criado, em 2006, o Índice de Gestão Descentralizada. Com ele, o governo federal passou a transferir recursos aos Municípios de acordo com a boa gestão do programa<sup>240</sup>.

---

<sup>236</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, pp.115 e 116.

<sup>237</sup> *Id.Ibid.*, p.119.

<sup>238</sup> Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

<sup>239</sup> *Id.Ibid.*, p.120.

<sup>240</sup> *Id.Ibid.*, p.121.

Hoje, ele é tido como um modelo de cooperação intra-federal, caracterizando-se por ser uma marcante inovação institucional.

Para fazer jus ao Bolsa Família, é preciso ter renda familiar mensal, *per capita*, inferior a R\$70,00 ou R\$140,00 (caso a família tenha gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos). Dependendo do número de crianças e adolescentes, os benefícios variam de R\$22,00 a R\$200,00. É necessário ainda o cumprimento de determinadas condicionalidades, tais como: as crianças e os adolescentes precisam estar matriculados e ter frequência escolar de 75% a 85%; as grávidas devem se submeter a exames pré-natais, assim como a atividades de nutrição; e as crianças com menos de 7 anos devem ser vacinadas. Lembrando que as condicionalidades do Bolsa Família precisam de base de desenvolvimento. Isto é, de nada adianta a frequência escolar de crianças e adolescentes e o empenho de gestantes e nutrizes se o sistema público de saúde e educação são precários<sup>241</sup>. A fiscalização das condicionalidades se constitui em uma das maiores dificuldades enfrentadas pelo Bolsa Família. Ainda assim, as contrapartidas são essenciais na medida em que contribuem para a qualidade do fator humano, mesmo que no longo prazo. Ou seja, deixa-se de olhar apenas para a renda, que por seu turno auxilia no combate à pobreza com vistas ao curto prazo, mediante a transferência estatal<sup>242</sup>.

Mesmo a renda tem óbvia fundamentalidade no combate à pobreza. Segundo estimativas, aproximadamente 87% do valor dos benefícios foram utilizados pelas famílias para comprar alimentos<sup>243</sup>. Sobre a existência das condicionalidades, ainda há quem as questione, uma vez que se estaria condicionando o legítimo recebimento por parte dos pobres da riqueza socialmente produzida. Aqueles que defendem as condicionalidades pregam que elas apenas reforçam o exercício dos direitos à saúde e educação<sup>244</sup>.

Para o sucesso do programa, o direito foi – e é – fundamental, desenhando os arranjos jurídico-institucionais (com a fixação dos atores, das competências, das metas, e do

<sup>241</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, pp.67-68.

<sup>242</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.123.

<sup>243</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.58.

<sup>244</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.123.

financiamento; e com a definição das prioridades e mobilização das instituições para fins desenvolvimentistas) e servindo de instrumento para o controle das condicionalidades.

A queda da desigualdade, tendo-se como referencial o coeficiente de Gini é considerável. Ainda mais se levado em conta que o país patinava há muito na casa dos 0,60. Muito dessa diminuição deveu-se ao Bolsa Família, sendo possível ainda dividir o mérito com os empregos gerados, os salários e outros programas sociais<sup>245</sup>.

De acordo com Renata Bichir, “é ingênuo depositar expectativas de reversão de problemas históricos do país em um único programa de transferência de renda”. Para ela, em breve, o debate deverá ser pautado pela discussão sobre outras políticas (tais como educação, saúde, geração de emprego e renda, etc.) que precisam ser combinadas com o Bolsa Família<sup>246</sup>.

As críticas mais comuns ao programa são: a difícil fiscalização das condicionalidades; a possibilidade de beneficiários indevidos; melhor emprego dos recursos destinados ao programa; natureza assistencialista (tomada em um sentido negativo, que não de solidariedade), que tornaria os pobres dependentes; a falta de “portas de saída”, argumento consensual até entre aqueles que defendem o programa, já que ele, em tese, não daria sustentabilidade de oportunidades; um possível viés eleitoreiro, posição esta defendida principalmente por políticos de oposição<sup>247</sup>. Segundo Renata Bichir, é um equívoco criticar o Bolsa Família por estar suscetível a uma utilização eleitoreira. Nas suas palavras, “qualquer programa social tem potencial de retorno eleitoral, o que não significa que essa utilização necessariamente desvirtue sua implementação”<sup>248</sup>.

A crítica à potencial dependência cai por terra quando dados do IBGE revelam que a participação no mercado de trabalho dos adultos beneficiados é maior do que aquela

---

<sup>245</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, pp.56-57.

<sup>246</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.126.

<sup>247</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.60.

<sup>248</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.127.

evidenciada no resto da população adulta<sup>249</sup>. A crítica comum de que os programas de transferência de renda desestimulariam o trabalho por parte dos beneficiados não possui base empírica<sup>250</sup>.

O Bolsa Família, até 2007, tinha sérios problemas de inclusão e exclusão, que em ambos os casos passavam de 45%<sup>251</sup>. Ainda assim, tais erros de focalização estão próximos daqueles evidenciados tanto no México (Programa Oportunidades) quanto no Chile (Programa Chile Solidário). Apesar dos pesares, tal resultado aponta que ainda é possível expandir o programa<sup>252</sup>.

Existe ainda um grande contingente de elegíveis que não são beneficiados. Muitas são as causas, destacando-se: o desconhecimento, por parte dos mais pobres, de seus direitos e responsabilidades; preocupação com a inexistência de “portas de saída”; medo de ser estigmatizado como dependente do Estado; erros dentro da Administração Pública de informações de beneficiados; variabilidade da condição de pobre e do risco de vir a sê-lo frente ao cadastro, inerte, parado no tempo<sup>253</sup>.

O aspecto temporal, isto é, o tempo de duração da transferência, não se constitui em ponto pacífico. Há quem defenda um tempo mínimo, como no caso chileno, que estabelece o limite de 3 anos por família, devendo esta objetivar uma porta de saída no período. No México, por outro lado, a transferência se dá indefinidamente, uma vez que seria muito difícil formar em apenas uma geração o capital humano habilitado a sair da pobreza, sendo preciso, não raro, gerações. Talvez mais importante do que se preocupar com as portas de saída, ou tão relevante quanto, seja se orientar no sentido de ampliar e dar qualidade às portas de entrada<sup>254</sup>.

---

<sup>249</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.61.

<sup>250</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.124.

<sup>251</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.64.

<sup>252</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.125.

<sup>253</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.65.

<sup>254</sup> BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos cit.*, p.128.

Respondendo por 0,3% do PIB, em 2009, o Bolsa Família seria um “quase-direito”, uma vez que estaria vulnerável aos mandatos presidenciais sucessivos e à alternância política<sup>255</sup>. Quer dizer, trata-se de um programa ligado a um governo que apenas hipoteticamente se transformou em política de Estado, devido ao seu poder de influenciar a política nacional. Até por isso, por tal fragilidade, discutiu-se a criação de uma Consolidação das Leis Sociais<sup>256</sup>.

Ainda que existam críticas acerca da possibilidade de uma abordagem eleitoreira, da existência de fraudes, e da dificuldade de monitoramento, dentre outras; não se pode ignorar a redução da pobreza e da desigualdade, lembrando que as políticas de desenvolvimento não estão circunscritas tão-somente às políticas industriais, abarcando também as políticas sociais.

Questiona-se a capacidade do programa de manter a queda da desigualdade<sup>257</sup>. Ora, embora a desigualdade tenha caído substancialmente nos últimos anos, e de maneira progressiva, é válido perguntar se a manutenção da queda é viável no longo prazo, pois a maioria dos países desenvolvidos levou décadas para reduzir a desigualdade aos níveis atuais. A redução brasileira, adotando-se como referência o coeficiente de Gini, é uma das maiores já registradas, mas a questão é: por quanto tempo conseguiremos esse resultado? Caso seja mantido o atual ritmo, em 6 anos o Brasil alcançaria o patamar de desigualdade mexicano; em 12 anos o nível estadunidense; e em 24 anos o degrau canadense. Diante dessas possibilidades, faz-se mister indagar: para atingir tais objetivos, ao Brasil não seria necessário combinar uma série de políticas anti-desigualdade e anti-pobreza? É razoável confiar apenas ao Bolsa Família a tarefa de combater a desigualdade, tendo-se em conta que tais programas sofrem com determinadas restrições, como o limite de cobertura?<sup>258</sup> De acordo com Sergei Soares:

---

<sup>255</sup> *Id.Ibid.*, p.123.

<sup>256</sup> LULA quer consolidação das leis sociais no molde da CLT. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,lula-quer-consolidacao-das-leis-sociais-no-molde-da-clt,437245,0.htm>>. Acesso em 5 de abril de 2010.

<sup>257</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, pp.58-59.

<sup>258</sup> SOARES, Sergei Suarez Dillon. O ritmo na queda da desigualdade no Brasil é aceitável? *Revista de Economia Política*, n.3 (119), jul./set.de 2010, pp.364-380, vol.30.

Se o Brasil vai continuar na sua trajetória rumo à igualdade, há que se pensar em outras políticas que ainda não levaram à redução da desigualdade: a política tributária, políticas para a redução de desigualdades raciais, políticas para a redução de desigualdades regionais, a política industrial e, é claro, melhorias na política educacional. Apenas com um arsenal de políticas que inclui não apenas as que já funcionaram, mas também as que não funcionaram ainda ou nem sequer foram testadas, será possível ganhar a guerra contra a desigualdade<sup>259</sup>.

Embora tenham ocorrido avanços, o Brasil ainda é um país muito desigual, com um grande contingente populacional vivendo na pobreza. Contudo, caso se mantenha o conjunto de políticas dos últimos anos, a tendência é que haja uma redução ainda maior. Não se deve olvidar que o Bolsa Família é apenas uma medida, assinale-se. Ele deve conviver com outras políticas anti-desigualdade e pobreza.

A pobreza, e em especial a pobreza infantil, gera custos que podem ser combatidos através de investimentos em programas distributivos. Ainda que se possa pensar no gasto inicial como um impeditivo, é preciso pesar o ganho futuro, que é certo, ainda que no longo prazo. Olhar para a criança é olhar para o futuro, daí a importância de refletir sobre a vida que a elas é dada desde a sua concepção<sup>260</sup>.

A construção brasileira se atrela à formação do povo e ao exercício da soberania popular. Com esse pano de fundo, discute-se o papel do Bolsa Família como protagonista do combate à pobreza e à desigualdade e como formador de cidadãos. Apesar dos resultados obtidos no que tange à redução da pobreza e da desigualdade, o Programa não se encontra protegido de críticas, que ultrapassam os apontamentos de eventuais gargalos.

Para Francisco de Oliveira,

Proportionally withdrawn if paid work is found, the Bolsa closes the vicious circle of poverty, shutting off the possibility of a national development policy that would incorporate all Brazilians. In reality, it is a policy for functionalizing poverty—with an additional electoral effect. To remain registered for the Bolsa Família or other

---

<sup>259</sup> *Id. Ibid.*, p.377.

<sup>260</sup> KERSTENETZKY, Celia Lessa. *Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. DADOS – Revista de Ciências Sociais cit.*, p.76.

state benefits, it is necessary to comply with the legal requirement to vote. As universally noted, Lula's support in 2006 benefited from the *bolsões*<sup>261</sup>.

Prossegue o sociólogo:

Is such a hegemonic national project still thinkable in the conditions of inequality that exist today? In 2003–04 the number of millionaires grew by 6 per cent, while the economy shrank by 0.3 per cent. Any common experience of public space is rendered illusory by the almost immeasurable gulf between classes. On the one hand, the world of elite schools and brand-name hospitals; over 200 helipads, necessitating air-traffic control for helicopters in São Paulo; and private police whose ranks exceed those of the state forces. On the other, the remorseless scrabble for existence in the *favelas* of the great cities or the impoverished countryside of the Northeast. Over the past years the possibility of material equality has grown so distant that it can scarcely be configured within the symbolic order. The response from below has been the exponential growth of private violence; what is denied by the impossibility of equality is sought instead through crime<sup>262</sup>.

Por fim, Chico de Oliveira pontua que

The pt provided the moral leadership for Brazil, during the resistance to the military dictatorship, bringing the question of poverty and inequality to the fore. Lula's election as president seemed to mark the end of class prejudices and his expansion of the Bolsa Família was proclaimed as a defeat of poverty, heavily racialized in Brazil; so this too would be a blow against a kind of apartheid. But the Bolsa Família serves to depoliticize the question of poverty, turning inequality into an administrative problem, while closing off the possibility of any national-developmental project or totalized transformation of social relations. If the Bolsa were to be significantly expanded—for which the primary surplus would only need to be reduced by 0.1 per cent—the foundations of this 'reverse hegemony' would be consolidated further<sup>263</sup>.

---

<sup>261</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Lula in the Labyrinth. *New Left Review*, n. 46, London, nov./dez. de 2006, p.15.

<sup>262</sup> *Id.Ibid.*, pp.17-18. Em outras palavras, Oliveira aduz: “os pobres se matam entre si, e as classes médias andam de vidros levantados em seus carros para toscamente se defenderem dos assaltos à luz do dia, enquanto os grandes empresários trafegam de helicóptero *dentro* das cidades”. V. OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, p.35. Neste mesmo texto, o autor liga basicamente a desigualdade à má distribuição de renda decorrente apenas do trabalho informal. Quer dizer, ele ignora, por exemplo, o papel que pode ser exercido pelos programas de transferência de renda no combate à desigualdade. *Id.Ibid.*, pp.34-35. Chico de Oliveira mostra-se preocupado não só com os números do emprego informal e do desemprego, mas também com os dados da pobreza e da pobreza extrema. Destacando-se que o autor se apoia sobre obras-referência de 1999 e 2001. Ou seja: desatualizadas. Principalmente se considerarmos que o livro, no qual o texto *Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento* está inserido, data de 2007.

<sup>263</sup> Idem. Lula in the Labyrinth *cit.*, pp.21-22.

Leda Maria Paulani entende que as discussões que envolvem o Bolsa Família fogem da questão central, que é o rumo da política macroeconômica. É como se tudo se limitasse, segundo ela, ao aspecto microeconômico. Assim, “o matiz ideológico fica assim relegado à condução de políticas (...) mais ativamente 'pró-social' para os governos de esquerda (políticas compensatórias etc.), menos preocupadas com o 'social' para os de direita”<sup>264</sup>.

## **SEGUNDA PARTE**

### **O ESTADO DE EXCEÇÃO ECONÔMICO**

---

<sup>264</sup> PAULANI, Leda Maria. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico*. São Paulo: Boitempo, 2008, p.16.

## **4. EXCEÇÃO ECONÔMICA**

### **4.1 Estado de Exceção**

Segundo Fábio Konder Comparato, “o conceito de soberania ainda é importante na construção e compreensão de qualquer regime político”. Muitas vezes, a estrutura normativa constitucional não corresponde ao exercício efetivo do poder na sociedade. Assim, devem ser feitas duas indagações: a primeira é “quem manda?” e a segunda é “quem deve mandar?”. Uma está no campo da efetividade e a outra no da legitimidade<sup>265</sup>.

A separação entre o titular legítimo da soberania e aquele que se vale dela deu-se com os estudiosos da soberania modernos e da monarquia medieval. Assim, o soberano passava a

---

<sup>265</sup> COMPARATO, Fábio Konder. Por que não a soberania dos pobres? *cit.*, p.61.

não corresponder, necessariamente, com aquele que detinha o poder de mando. Mais: tornava-se possível a submissão do soberano ao governo de outro<sup>266</sup>.

Na clássica definição de Carl Schmitt, “soberano é quem decide sobre o estado de exceção”<sup>267</sup>. Com essas palavras, Schmitt inicia a sua obra *Teologia Política*, afirmando também que esse estado excepcional está ligado a uma situação que foge à normalidade, não se vinculando ao caso normal. Em célebre frase, o autor alemão pontua que “o que é normal nada prova, a exceção comprova tudo; ela não somente confirma a regra, mas esta vive da exceção”<sup>268</sup>. Schmitt afirma também que “o estado de exceção tem um significado análogo” para o direito, “como o milagre para a teologia”<sup>269</sup>. Para o autor alemão, “o soberano se coloca fora da ordem jurídica normalmente vigente, porém a ela pertence”<sup>270</sup>.

O estado de exceção e o poder constituinte dito originário são tidos por parte da doutrina publicista como não-jurídicos, devendo, nesse sentido, ser estudados por outras áreas do saber<sup>271</sup>. Contudo, esquece-se que tanto a exceção quanto o poder constituinte constituem-se em produtos da soberania, que não se esgota após a fundação do Estado constitucional, já que neste ainda há um soberano. Nessa esteira, Giorgio Agamben afirma que “falta uma teoria do estado de exceção no direito público”, uma vez que os estudiosos do direito, de um modo geral, vêem essa questão mais como um problema de fato do que jurídico<sup>272</sup>. Os atos de exceção encontram-se, paradoxalmente, na categoria dos atos jurídicos embora sejam desconsiderados pelo direito. Assim, “o estado de exceção apresenta-se como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal”. É uma “terra de ninguém entre o direito público e o fato político”. Agamben aduz que “o estado de exceção não é nem anterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição diz respeito a um patamar, ou a uma zona de indiferença em que dentro e fora não se excluem mas se indeterminam”. O autor italiano

---

<sup>266</sup> *Id.Ibid.*, pp.74 e 67.

<sup>267</sup> SCHMITT, Carl. *Teologia Política I cit.*, p.7.

<sup>268</sup> *Id.Ibid.*, p.15.

<sup>269</sup> *Id.Ibid.*, p.35.

<sup>270</sup> *Id.Ibid.*, p.8.

<sup>271</sup> Vide, por exemplo, BOTTALLO, Eduardo Domingos. *Lições de Direito Público cit.*, p.18.

<sup>272</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*, p.38.

afirma, ainda, que a exceção se apresenta hodiernamente enquanto anomia, um “vazio de direito”, estando ligada a um ato de força, de violência<sup>273</sup>.

A violência está na origem do direito<sup>274</sup>. Ela pode instituir as relações jurídicas e alterá-las, ainda que contrariamente àquilo que se defenda como justiça. Conforme, Walter Benjamin, tal violência possui duas facetas: ela pode atuar enquanto instituidora do direito e como mantenedora do direito<sup>275</sup>. Ora, apenas com o estudo dessa área de indeterminação será possível desnudar o equívoco de separar política e direito<sup>276</sup>.

Para Agamben:

A violência soberana na *Politische Theologie* responde à violência pura do ensaio benjaminiano por meio da figura de um poder que não funda nem conserva o direito, mas o suspende. No mesmo sentido, é em resposta à idéia benjaminiana de uma indecidibilidade última de todos os problemas jurídicos que Schmitt afirma a soberania como lugar da decisão extrema<sup>277</sup>.

---

<sup>273</sup> *Id. ibid.*, pp.39; 53-63; 78-80 e 101-111.

<sup>274</sup> BENJAMIN, Walter. Crítica da Violência – Crítica do Poder. In: BOLLE, Willi (org.), *Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie: Escritos Escolhidos*. Tradução de Celeste H. M. Ribeiro de Sousa et.al. São Paulo: Cultrix/FDUSP, 1986, pp.164 e 166.

<sup>275</sup> *Id. ibid.*, pp.164-165. Reconstruindo os passos de Agamben, Laymert Garcia dos Santos afirma que em Benjamin há a tentativa de se pensar a violência fora do direito, de modo a “romper [com] a dialética entre violência que funda o direito e violência que o conserva”. V. SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? In: OLIVEIRA, Francisco de (org.); RIZEK, Cibele Saliba (org.), *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007, p.330.

<sup>276</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*, p.12. É importante alertar que, na doutrina schmittiana, a política não se identifica necessariamente com o Estado. Ela simplesmente se caracteriza pelo “caráter relacional do político”, na “distinção entre amigo e inimigo”. Ou seja: a “minha atividade é política desde que eu encontre nela ou represente nela um adversário para mim”. A dimensão política estaria inserida na natureza humana, a atividade humana tem um caráter político que acarreta o conflito, trata-se de uma questão que é “antropológica e filosófica” – KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade*. Tradução: Carolina Huang. Barueri: Manole, 2006, pp.53-60. Para Horst Bredekamp, Schmitt, “with his distinction between friend and enemy, developed a Manichean definition of the political”. V. BREDEKAMP, Horst. From Walter Benjamin to Carl Schmitt, via Thomas Hobbes. *Critical Inquiry - "Angelus Novus": Perspectives on Walter Benjamin*. Traduzido para o inglês por Melissa Thorson Hause e Jackson Bond, vol.25, n.2, The University of Chicago Press, Winter - 1999, p.247. Carl Schmitt afirma que o próprio direito internacional nasce do reconhecimento do inimigo e da distinção entre cosmo e caos. V. SCHMITT, Carl. *The Nomos of the Earth in the International Law of the Jus Publicum Europaeum*. Tradução de G. L. Ulmen. New York: Telos Press Publishing, 2006, pp.51-52. Schmitt expõe, ainda, que “en la mayor parte de los Estados de Europa, la unidad política fue obra del Absolutismo monárquico” – Idem. *Teoría de la Constitución cit.*, p.68. De acordo com Laymert Garcia dos Santos, Giorgio Agamben opõe à categoria amigo-inimigo de Carl Schmitt a relação bios-zoé. Ler SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? *cit.*, p.319. Entretanto, para Garcia dos Santos, Agamben deixa de responder a contento a questão do “agir politicamente”. Quer dizer, “apesar de erudita e altamente elaborada, sua resposta não é muito esclarecedora”. *Id. ibid.*, p.333.

<sup>277</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*, p.86.

O objetivo central de Agamben, para Garcia dos Santos, é opor a “violência-pura-legítima-tomada-por-ilegítima” à legitimidade ilegítima do soberano. Em Agamben, a violência-pura de Benjamin assume grande centralidade. Ela é a ferramenta para lutar contra o direito (de Schmitt)<sup>278</sup>.

Com relação à influência do pensamento de Schmitt em Benjamin, diz Horst Bredekamp:

Evidence of Benjamin's attraction to Schmitt can be found as early as 1923. In a letter to Gottfried Salomon from December of that year, Benjamin wrote that he had been reading texts on the doctrine of sovereignty in the baroque era during work on his Habilitation. Without doubt he is referring to Schmitt's *Politische Theologie*, which Benjamin cites as his political-theoretical basis in a central chapter of his Habilitation on *The Origin of German Tragic Drama (Ursprung des deutschen Trauerspiels)*, published two years later<sup>279</sup>.

De acordo com Bredekamp, Walter Benjamin

Views history not as the pendulum swing of disintegrating order and its reestablishment in the state of exception but as one-dimensional monotony-and thus to be lamented (...). He differs from Schmitt in his interpretation of history, not, however, with respect to the criteria for its evaluation<sup>280</sup>.

Conforme Bredekamp, “in contrast to Benjamin's diagnosis that the state of exception is impossible because it already exists as a permanent state of lawlessness, (...) Schmitt advocates the shock theory of the authoritarian avant-garde”<sup>281</sup>.

Nas palavras do próprio Walter Benjamin, presentes na célebre 8ª tese,

<sup>278</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. *Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? cit.*, p.333.

<sup>279</sup> BREDEKAMP, Horst. From Walter Benjamin to Carl Schmitt, via Thomas Hobbes. *Critical Inquiry cit.*, p.249. Segundo Horst Bredekamp, “Walter Benjamin's esteem for Carl Schmitt is one of the most irritating incidents in the intellectual history of the Weimar Republic. It arouses astonishment to this day, connecting as it does Benjamin, a victim of Nazism, to Schmitt”. V. *Id.Ibid.*, p.247. Bredekamp afirma que as fronteiras entre a direita e a esquerda não podem ser vistas de maneira monolítica e a partir de um extremismo anti-relacional, pois “the same opinions can often be formulated from different positions”. Ambos, Benjamin e Schmitt, comungavam da crítica ao liberalismo – *Id.Ibid.*, p.250. Walter Benjamin em carta elogiosa a Carl Schmitt admitiu a influência schmittiana nos seus escritos, principalmente no que concerne à adoção da soberania como fundamento metodológico. Para Samuel Weber, aliás, ambos compartilham de um extremismo metodológico. V. WEBER, Samuel. Taking Exception to Decision: Walter Benjamin and Carl Schmitt. *Diacritics*, vol. 22, n. 3/4 (Commemorating Walter Benjamin), Autumn/Winter - 1992, pp.5 e 7.

<sup>280</sup> BREDEKAMP, Horst. From Walter Benjamin to Carl Schmitt, via Thomas Hobbes. *Critical Inquiry cit.*, p.261.

<sup>281</sup> *Id.Ibid.*, p.263.

A tradição dos oprimidos nos ensina que o “estado de exceção” em que vivemos é na verdade a regra geral. Precisamos construir um conceito de história que corresponda a essa verdade. Nesse momento perceberemos que nossa tarefa é originar um verdadeiro estado de exceção; com isso, nossa posição ficará mais forte na luta contra o fascismo. Este se beneficia da circunstância de que seus adversários o enfrentam em nome do progresso, considerado como uma norma histórica<sup>282</sup>.

Laymert Garcia dos Santos, explicando Walter Benjamin, destaca:

Para os oprimidos o estado de exceção não é um *iustitium*, um momento de suspensão do Estado de direito, mas a regra geral em que vivemos. E se não aprendemos a lição que a tradição dos oprimidos ensina é porque nosso conceito de história nos impede de perceber o que há de exceção na normalidade. Se a tarefa é gerar um verdadeiro estado de exceção, isto é, uma situação de insubordinação revolucionária, é porque só ela pode nos fortalecer para lutar contra o fascismo. Generalizando, assim, o “momento” excepcional, estendendo e inscrevendo a exceção na duração em que vige a normalidade jurídico-política, Benjamin não “só” abre uma perspectiva própria dos oprimidos para compreender a história, mas também indica a importância de tal compreensão para combater o inimigo principal, o fascismo. Nesse sentido, respondendo efetivamente a Schmitt, que clama por um estado de exceção fascista que rompa a normalidade jurídico-política de Weimar, Benjamin opõe a violência revolucionária à violência contra-revolucionária<sup>283</sup>.

Em Benjamin,

The baroque the state of exception is impossible not because it is superfluous but because it exists permanently as a perpetual state of lawlessness, continuing to the present. What Schmitt views as the event of historical rupture, as the state of exception and a cessation, Benjamin sees as trapped in the permanence of a power that now, in the worst possible sense, truly is "barbarian"<sup>284</sup>.

Para Laymert Garcia dos Santos, Giorgio Agamben erra ao tentar conciliar o pensamento de Carl Schmitt com o de Walter Benjamin. Para ele, trata-se de “conciliar o inconciliável”, isto é:

---

<sup>282</sup> BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito de história. Disponível em <<http://www.socialismo.org.br/portal/filosofia/155-artigo/318-sobre-o-conceito-da-historia>>. Acesso em 30 de agosto de 2010.

<sup>283</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? *cit.*, p.331.

<sup>284</sup> BREDEKAMP, Horst. From Walter Benjamin to Carl Schmitt, via Thomas Hobbes. *Critical Inquiry cit.*, p.264.

A posição revolucionária de Benjamin com a posição contra-revolucionária de Schmitt, de tal modo que a 'metafísica' libertária do primeiro, uma vez expurgada de sua lógica marxista, possa liberar essa potência que, na metafísica do último, encontra-se atada a uma perspectiva totalitária<sup>285</sup>.

No estado de exceção moderno, tenta-se criar uma indiferenciação da excepcionalidade com a ordem jurídica, permitindo a transformação sinonímica de fato em direito, valendo-se da alegação da *necessidade*, um “conceito (...) totalmente subjetivo”, para se atingir certos objetivos. Para decretação da exceção por necessidade, é preciso, nesse sentido, uma “avaliação moral ou política”<sup>286</sup>.

Jean-François Kervégan aduz que o interesse gerado pelo estudo da exceção encontra-se na busca pela verdade oculta na normalidade. Esconde-se que, antes da instauração da “situação normal”, houve um elemento fundador do direito, o decisionismo<sup>287</sup>.

A própria concepção dos juristas acerca da política está embaçada pelas lentes do tempo. Já que após ser conquistado o monopólio do político pelo Estado Burguês, das mãos do Estado absolutista, tornou-se difícil dissociar “ainda que em pensamento, a política das funções do Estado”<sup>288</sup>.

---

<sup>285</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? *cit.*, p.329.

<sup>286</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*, pp.40-45. Para Paulo Eduardo Arantes, com base no temor das armas nucleares, as sociedades foram disciplinadas de modo a aceitar passivamente a necessidade do momento, ainda que segundo a vontade do soberano da hora. Assim, elas vivem em estado de sítio constante, não importando qual emergência seja alegada. Cf. ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou *cit.*, p.214.

<sup>287</sup> A título de curiosidade, vale recordar que Pier Paolo Portinaro faz uma análise comparativa entre Hobbes e Schmitt, afirmando que ambos viveram em épocas conturbadas. Hobbes estava inserido no período das disputas religiosas e Schmitt no pós-Primeira Guerra (em meio a uma crise econômica que viria a ser agravada pela quebradeira de 1929). Enquanto o autor inglês via a constituição de uma ordem, de uma unidade homogênea substituta do caos e instituidora da normalidade, na figura do Estado; o autor alemão enxergava a fragmentação do corpo estatal e a indecisão política, com o império da desordem. Vide PORTINARO, Pier Paolo. *La crisi dello jus publicum europaeum: saggio su Carl Schmitt cit.*, pp.20-21. Para Schmitt, o Estado Weimariano não atende o interesse geral, pois existem grupos socialmente organizados que não se diluem na universalidade. Os partidos no parlamento atendem a vontade de grupos particulares, gerando uma extensão do campo legislativo. Daí a crítica schmittiana ao pluralismo. Ele vê uma deturpação do Estado Legislativo Burguês com a violação de seus princípios liberais originais, que continuam apenas “formalmente em vigor”. Não há o reino universal da lei; a conversão, por meio dos partidos, dos interesses particulares em gerais; e a harmonia entre “direito e lei, justiça e legalidade”. V. KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade cit.*, pp.40-45 e BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e estado de exceção permanente cit.*, p.80. Quanto à situação normal, Michel Foucault assinala que no próprio seio da sociedade constituída ainda existe uma guerra. Ocorrendo uma fratura binária da sociedade em uma raça e uma subraça. Cf. FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002, p.72.

<sup>288</sup> KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade cit.*, p.61.

Bercovici pontua que “para os liberais e os positivistas<sup>289</sup>, a exceção não pertenceria ao direito público”. Ora, os normativistas puros e o liberalismo não percebiam que ignorando a exceção, tendo-a como fenômeno extrajurídico, estavam excluindo também a soberania, e com ela a origem política constitutiva do ordenamento<sup>290</sup>. No estado de exceção não reside o limite do direito, mas o componente decisionista, do soberano que se define ao decidir sobre a exceção<sup>291</sup>.

Conforme a concepção schmittiana, juntamente com o exposto, o liberalismo tecnicizou a política, dando o “monopólio de seu exercício” a “órgãos especializados”. Contribuiu-se, assim, para a “operação de repressão ou de denegação do político”<sup>292</sup>. Schmitt critica aqueles que ligam a decisão, num sentido estritamente jurídico, à norma. Para ele, essa visão “é somente uma expressão do liberalismo jurídico-estatal e desconhece o significado autônomo da decisão”<sup>293</sup>.

Com a suspensão da ordem existente, “em detrimento do Direito, o Estado permanece”. Carl Schmitt ressalta que “o estado de exceção” se constitui em “algo diferente da anarquia e do caos”, subsistindo, “em sentido jurídico, uma ordem, mesmo que não uma ordem jurídica”<sup>294</sup>.

---

<sup>289</sup> Schmitt arrogava para o decisionismo a categoria de verdadeira positividade. O “decisionismo autêntico é o verdadeiro positivismo, já que ele acredita na força normativa da decisão”. *Id. ibid*, p.52.

<sup>290</sup> BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e estado de exceção permanente cit.*, p.68 e KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade cit.*, pp.7, 46 e 53.

<sup>291</sup> Cumpre salientar que o decisionismo não tem a intenção de negar a normatividade do direito, porém complementá-lo com a decisão política, instituidora da ordem e de certos valores. V. *Id. Ibid.*, p.10.

<sup>292</sup> *Id. ibid.*, p.62. Acerca do “paradoxo tecnocrático” que surge da contradição entre “a exigência do controle popular”, no qual se sustenta a democracia, e “a necessidade” da “sociedade” em “tomar decisões em matérias que requerem conhecimentos cada vez mais especializados, inacessíveis às massas”, consultar BOBBIO, Norberto. In: BOVERO, Michelangelo (org.), *Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos cit.*, p. 383.

<sup>293</sup> SCHMITT, Carl. *Teologia Política I cit.*, p.7.

<sup>294</sup> *Id. Ibid.*, p.13.

Para Schmitt, “fica claro que um neokantiano, como Kelsen, não sabe, sistematicamente, o que fazer com o estado de exceção”<sup>295</sup>. Conforme Schmitt, “Kelsen resolve o problema do conceito de soberania negando-o”<sup>296</sup>.

Discorrendo sobre o Leviatã de Hobbes, Schmitt afirma que se trata de uma apropriação bíblica. É a referência ao “poder terrestre mais potente através de um animal cuja força esmagadora amedronta todos os que são mais fracos que ele”. Schmitt percebe que no Estado hobbesiano não há direito de resistência, como havia nas comunidades medievais. A grande máquina hobbesiana não pode enfrentar resistência. É uma força irresistível. Em Schmitt, esse Estado hobbesiano apresenta-se como bifronte. Ele internamente põe fim a guerra de todos contra todos e sela a paz, não tolerando desobediência. Externamente, o Leviatã age como um animal “em estado de natureza” e enfrenta os outros Estados numa luta feroz”<sup>297</sup>.

Com base na leitura que Schmitt faz de Hobbes, Garcia dos Santos propõe que

O exercício da soberania entendida como exceção se dá sobretudo no modo como os Leviatãs se comportam entre si na arena internacional e em relação aos povos e países que não conseguem se organizar técnica e economicamente<sup>298</sup>.

## 4.2 O Estado de Exceção Econômico Permanente

Vivemos um período de anormalidade estabelecido pela exceção econômica emanada da vontade do mercado, que dificulta a promoção do desenvolvimento nacional<sup>299</sup>, para a

---

<sup>295</sup> *Id.Ibid.*, p.14.

<sup>296</sup> *Id.Ibid.*, p.21.

<sup>297</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. *Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? cit.*, pp.341 e 343.

<sup>298</sup> *Id.Ibid.*, p.346.

<sup>299</sup> Gilberto Bercovici assevera que “dado (...) o caráter de dominação do fenômeno do subdesenvolvimento, a sua passagem para o desenvolvimento só pode ocorrer em processo de ruptura com o sistema internamente e com o exterior (...). O desenvolvimento só pode ocorrer com a transformação das estruturas sociais, o que faz com que o Estado Desenvolvimentista deva ser um Estado mais capacitado e estruturado que o Estado Social tradicional”. Vide BERCOVICI, Gilberto. *O Estado Promotor do Desenvolvimento cit.*, p.67. Para um breve histórico das teorias do desenvolvimento que influenciaram o pensamento nacional-desenvolvimentista brasileiro, vide Idem. *O Estado Promotor do Desenvolvimento cit.*, pp.45-52. Segundo Ha-Joon Chang, as discussões acerca das políticas de desenvolvimento econômico geralmente são estéreis porque elas não são situadas historicamente. Nessa linha, o autor indaga: “Por que os países avançados são tão ignorantes do seu próprio desenvolvimento histórico? Será por causa da nossa tendência natural a interpretar a história do ponto de

superação do subdesenvolvimento<sup>300</sup>. Os direitos sociais são direitos fundamentais que levam à ampliação do campo de efetividade dos direitos individuais. A falta de efetividade dos direitos sociais, com a não-implementação das normas constitucionais que os agasalham, se dá pela ausência de políticas públicas. Nesse sentido, “faltam ações positivas que dêem efetividade aos direitos sociais”<sup>301</sup>. De acordo com Paulo Arantes, a terceira dimensão da emergência é o estado de exceção econômico, é a emergência econômica, com o escopo de garantir o capitalismo. As duas outras dimensões da exceção são o estado de sítio atrelado à guerra e o estado de sítio para proteger a ordem constitucional do mercado<sup>302</sup>. Nesse sentido, Arantes afirma que “a exceção é (...) reciclada, não mais para garantir o Estado ou o Mercado, mas o próprio capitalismo enquanto norma social pétrea”<sup>303</sup>.

Segundo Paulo Eduardo Arantes,

Ao Estado de emergência econômico perene (...) responde justamente a “blindagem financeira” da Constituição, responsável, tal amarração de segurança máxima, pelo “bloqueio efetivo” dos direitos econômicos e sociais, esterilizados na condição de mera “norma programática”. Isto quer dizer simplesmente que a ordem normativa-econômico social, assegurada pela Constituição, está com efeito em vigor, porém suspensa, suspensa no vácuo da mais completa inefetividade<sup>304</sup>.

Enxergando a excepcionalidade brasileira principalmente em fatores político-institucionais, Vladimir Safatle destaca que

Nossa democracia não é estável nem progride em direção ao aperfeiçoamento. Ao contrário, ela tropeça nos mesmos problemas e é incapaz de superar os impasses que a atormentam há 25 anos. Não vivemos em um período de estabilidade democrática. Vivemos em um período de desagregação normativa com suspensão de dispositivos

---

vista da atual agenda intelectual e política, que geralmente ensombreia a perspectiva histórica? Ou é porque, como já aconteceu tantas vezes, as nações têm interesses velados em impor políticas e instituições, das quais não se valeram em seu processo de desenvolvimento, mas que passaram a beneficia-las quando elas chegaram à fronteira tecnológica? Em suma, os países desenvolvidos não estão tratando de ‘chutar a escada’ quando insistem para que os países em desenvolvimento adotem políticas e instituições *diferentes* da que eles adotaram para se desenvolver?”. Cf. CHANG, Ha-Joon. *Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica cit.*, pp.21 e 229-230.

<sup>300</sup> Vide FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, pp.52-53 e BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e estado de exceção permanente cit.*

<sup>301</sup> SILVA, José Afonso da. *Luta pela Constituição cit.*, pp.133 e 132.

<sup>302</sup> ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou *cit.*, p.226.

<sup>303</sup> *Id.Ibid.*, p.223.

<sup>304</sup> *Id.Ibid.*, p.234.

legais devido à interferência de interesses econômicos no Estado (vide caso Daniel Dantas), bloqueio da capacidade de participação popular nos processos de gestão do Estado (já que tal participação se reduz à construção periódica de conscientes eleitorais em eleições nas quais *todos os partidos vencedores* se viabilizam financeiramente por meio de expedientes fora da lei), denúncias sucessivas de “mar de lama” desde a primeira eleição presidencial e, por fim, o fato aberrante de uma Constituição que, vinte anos depois de ser promulgada, possui um conjunto inumerável de artigos de lei que simplesmente não vigoram, além de ter recebido mais de sessenta emendas – como se fosse questão de continuamente flexibilizar as leis a partir das conveniências do momento. Vivemos em um país cujo primeiro presidente pós-ditadura sofreu um *impeachment*, o segundo presidente eleito comprou sua reeleição subornando deputados e cujo procurador-geral respondia pela alcunha nada simpática de “engavetador-geral”, e onde o terceiro continuou o mesmo tipo de relação com o Congresso e com os operadores econômicos. Há algo de obscuro em chamar tal situação de “consolidação da normalidade democrática”<sup>305</sup>.

Laymert Garcia dos Santos afirma que, a partir do pensamento de Chico de Oliveira, é possível constatar que a política brasileira encontra-se suspensa, graças a um estado de exceção. Vive-se em nosso país um momento de indeterminação entre a “s” política “s” partidária “s”<sup>306</sup>.

Quer dizer, segundo o próprio Chico de Oliveira:

Os programas são parecidíssimos porque todos estão pautados pela herança do desastre do neoliberalismo de FHC, e todos buscam representar o irrepresentável: a burguesia nacional, que já não manda, o capital financeiro, que é o obstáculo ao desenvolvimento e que já se desligou de qualquer representação de classe e cujos interesses *promovem* a exclusão, a classe trabalhadora cujos recursos políticos foram grandemente danificados no período neoliberal<sup>307</sup>.

Conforme Chico de Oliveira, “os valores democráticos (...) são exceção na já longa história da República”<sup>308</sup>.

Nessa linha, em análise próxima, pode-se retomar o pensamento de Paulo Bonavides sobre a crise constituinte, ponto brevemente assinalado na primeira parte deste trabalho. Para

---

<sup>305</sup> SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal *cit.*, pp.250-251.

<sup>306</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? *cit.*, p.295.

<sup>307</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, pp.40-41.

<sup>308</sup> *Id.Ibid.*, p.29.

Bonavides o golpe de Estado institucional tomou de assalto a soberania do povo<sup>309</sup>. Tal golpe não se volta contra governos, mas contra instituições. A mudança não é de nomenclatura. Ela vai até a alma, transformando a matéria, a essência, institucional. É aí que o país, no caso o Brasil, deixa de ser constitucional para se transformar em neocolonial.

Essa realidade nos leva à crise constituinte, que nos acompanha desde os primórdios do nosso caminho constitucional. Tal crise é a base das desventuras da política brasileira. Ela que, após emergir de um período de latência, fundamenta os nossos golpes de Estado. A história brasileira principia com “um constitucionalismo sem povo, sem poder constituinte, sem tradição revolucionária, sem origem numa unidade de pensamento e ação. Poder que já emergiu tolhido, preso à vontade suprema e inarredável de um príncipe”.

Existiram três poderes constituintes durante a formação constitucional do nosso país. O primeiro foi aquele das Cortes de Lisboa, que elaborariam uma Constituição para todo o Reino, contando inclusive com representantes brasileiros. O segundo poder foi o da Constituinte brasileira de 1823. Por fim, o terceiro poder encontrava-se encarnado no Imperador. Ou seja, nos dois primeiros casos havia representatividade e se tratava de uma decisão coletiva. Por outro lado, no último caso, havia uma pessoa, que se legitimava em razão de sua dinastia<sup>310</sup>.

É da disputa entre esses três poderes constituintes que nasce a nossa crise constituinte. O golpe de Estado de D. Pedro – que dissolve a Assembleia Nacional Constituinte em 11 de novembro de 1823, convocada, aliás, pelo próprio Imperador – constitui-se em tragédia para o Brasil. Por um ato de força, inicia-se nossa crise de longa data. Esse golpe, “em termos de legitimidade democrática e constitucional, deixou sequela profunda intercaladamente manifesta ou latente”, atravessando todo o Império e a República, chegando aos dias de hoje. Em outras palavras, o “ato de truculência imperial” gerou “uma crise constituinte, ora latente, ora explosiva”, “que perdura até aos nossos dias”<sup>311</sup>.

---

<sup>309</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional)* cit., p.7.

<sup>310</sup> *Id.Ibid.*, pp.24, 26 e 27.

<sup>311</sup> *Id.Ibid.*, pp.77, 98 e 164.

Além da crise constituinte, existe outra modalidade de crise: a crise constitucional. Ela é mais comum nos países desenvolvidos e diz respeito à crise **na** Constituição. Nos países subdesenvolvidos, ou em desenvolvimento, a crise tem outra feição. É crise **da** Constituição, e não apenas crise na Constituição. A crise constituinte é mais grave e profunda, pois atinge as instituições. A crise constitucional pode ser sanada através dos próprios instrumentos jurídicos da Constituição. Nesses casos, raramente há metástase para as instituições. Esse não é o caso da crise institucional dos países constitucionais periféricos.

Segundo Paulo Bonavides, em notável ensinamento, “o Brasil nasceu de uma crise constituinte e nela permanece em estado latente”. Mais: “em diversos lances de sua história constitucional transcorreram manifestações agudas dessa anomalia”<sup>312</sup>.

Crise constituinte e crise constitucional não se confundem. A primeira, via de regra, evidencia-se nos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Com essa crise, as instituições são atingidas e a manutenção da Constituição se torna uma luta quase que inglória. Daí, pululam golpes de Estado e ditaduras constitucionais, ainda que veladas e sem qualquer declaração oficial, ainda que escondidas sob uma falsa aura de legitimidade.

Paulo Bonavides defende que para superar a crise constituinte, é necessário sanar “o atraso social e a desorganização econômica da sociedade”<sup>313</sup>.

A crise constituinte se assemelha à erupção de um vulcão outrora adormecido, que explode violentamente, jogando para os ares as instituições e deixando um rastro de destruição. Adormecido em razão da latência da crise, que não estava extinta. No diagnóstico de Bonavides,

Quanto mais largo o hiato entre a Constituição e a realidade, o Estado e a sociedade, a norma e a sua eficácia, os governantes e os governados, a lei e a justiça, a legalidade e a legitimidade, a constitucionalidade formal e a constitucionalidade material, mais exposto e vulnerável à crise constituinte fica o arcabouço do ordenamento estatal, por cujas juntas e articulações estalam todas as estruturas do poder e da organização social<sup>314</sup>.

<sup>312</sup> *Id.Ibid.*, pp.44-45 e 46.

<sup>313</sup> *Id.Ibid.*, p.75.

<sup>314</sup> *Id.Ibid.*, pp.76 e 163.

A crise constitucional se mostra mais comum em países desenvolvidos, nos quais existe uma estabilidade institucional e uma maior eficácia dos instrumentos jurídicos previstos na própria Constituição para a superação de excepcionalidades e crises na Lei Maior. Quer dizer, a “Constituição mesma ministra” o remédio, “restabelecendo o império da normalidade institucional”<sup>315</sup>. A crise constitucional, diferentemente da crise constituinte, é aquela que acomete “países constitucionais com elevado grau de legitimidade em seus sistemas de governo, ou com uma cultura política de cidadania deveras sólida e desenvolvida, que os protege eficazmente contra o risco de desestabilização do poder, da economia e da ordem constitucional”<sup>316</sup>.

Nos países desenvolvidos, em outro patamar civilizatório, com maior expressão democrática, com maior exercício da cidadania, com maior homogeneização social e harmonia dos Poderes, a crise é na Constituição e aflige governos, e não instituições. Não se alcança o próprio regime<sup>317</sup>.

Desde o golpe de Estado de D. Pedro, cada Constituição brasileira parece padecer de um vício de raiz, de um pecado original. É como se apesar de uma manifestação popular, do exercício da soberania popular, houvesse não só um descompasso entre a realidade e as disposições do texto magno, mas também um déficit de legitimidade, presente na nossa própria democracia representativa e nas nossas instituições, como um vício histórico, e não só de formação constitucional<sup>318</sup>.

Em dura análise acerca da história recente do país, Bonavides assinala que

A recolonização é iminente, a passividade do povo não tem paralelo na história, as camadas governantes desmantelam a máquina do poder, ferem a Constituição, aviltam o Estado, e as elites aplaudem; a classe representativa não reage, e é cúmplice no crime da desnacionalização. De tal sorte que o País todo é uma capitania<sup>319</sup>.

---

<sup>315</sup> *Id.Ibid.*, pp.76 e 163.

<sup>316</sup> *Id.Ibid.*, p.163.

<sup>317</sup> *Id.Ibid.*, p.77.

<sup>318</sup> *Id.Ibid.*, p.78.

<sup>319</sup> *Id.Ibid.*, p.14.

De acordo com Laymert Garcia dos Santos, na concepção de Chico de Oliveira,

Importa (...) opor ao “estado de exceção” que beneficia o neoliberalismo e as forças promotoras do desmanche, e que agora se tornou “a regra geral” no Brasil de FHC, outro estado de exceção, o “verdadeiro”.

De certo modo, atualizam-se então no texto de Chico [de Oliveira] as rupturas no pensamento da política que opuseram Schmitt e Benjamin, que agora parecem voltar no contexto brasileiro contemporâneo<sup>320</sup>.

No texto *O Ornitorrinco*, de acordo com Laymert Garcia dos Santos, Chico de Oliveira busca demonstrar que entre nós a exceção é a regra. Ou, no dizer de Garcia dos Santos:

O alcance do conceito amplia-se no espaço e no tempo, a ponto de a exceção tornar-se a própria forma da política no capitalismo periférico, mas nem mesmo só nele. Tudo se passa então como se a exceção marcasse permanentemente a nossa sociabilidade, tornando-se norma. E mais: se a exceção é a norma subdesenvolvida, só é exceção na perspectiva das nações desenvolvidas<sup>321</sup>.

Logo, assumindo a premissa de que “o capitalismo é 'desigual e combinado', incluindo subdesenvolvidos e desenvolvidos, a exceção em que vivemos é o reverso da medalha da norma civilizada, vale dizer, o seu outro”<sup>322</sup>.

As elites latino-americanas<sup>323</sup> e as nações hegemônicas tentam “reproduzir a história” - como já exposto anteriormente - com os tipos de dominação externa, principalmente o imperialismo pós-Revolução Industrial. Entretanto, embora o antigo imperialismo seja comparável ao moderno, este possui menor efetividade - apesar de sua enorme área de abrangência - quando comparado com aquele, além de ter consequências auto-lesivas para o sistema exploratório, uma vez que “as tensões provocadas pelas migrações internas” (e

<sup>320</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. *Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? cit.*, p.296.

<sup>321</sup> *Id.Ibid.*, p.299.

<sup>322</sup> *Id.Ibid.*, p.299. Giorgio Agamben assinala que no período dos “Descobrimentos” a América já se caracterizava como um espaço de exceção quando comparado à Europa. V. AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

<sup>323</sup> No que concerne à Ditadura Militar brasileira, Paulo Arantes assinala que a “olhada para trás” dos militares, que quiseram copiar a história em seu transcorrer, representou-se no fato de que “conservadores e simplesmente reacionários tinham como horizonte retrospectivo a decretação de um amplo Estado de sítio nos moldes do constitucionalismo liberal, com suspensão de garantias em defesa da ordem jurídica de mercado, contra o tumulto das 'classes perigosas' e sua crescente indisciplina quanto à subordinação do trabalho ao capital”. V. ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou *cit.*, p.223.

externas), “a pobreza generalizada e a frustração sistemática” podem acarretar “mudanças estruturais substanciais”<sup>324</sup>.

Celso Furtado destaca que os *yankees*, até pouco antes do século XX, gozavam de uma proteção naval ofertada pelos ingleses, tendo estes, nesse sentido, fundamental importância na formulação da Doutrina Monroe, na qual era definida uma “área de segurança” pelos Estados Unidos. Afastou-se, assim, das Américas por, aproximadamente, um século as potências européias. Dessa forma, os países subdesenvolvidos da América Latina, diferentemente dos países asiáticos, sofreram, e sofrem, influência norte-americana direta. Cumpre ressaltar, nas palavras de Furtado:

Tendo-se desenvolvido, historicamente, em condições de privilegiadas de segurança e havendo sempre alcançado os seus objetivos de política exterior mediante a mobilização de escassos recursos militares ou diplomáticos, os Estados Unidos encontraram-se, ao término da Segunda Guerra Mundial, em posição de ter que exercer uma complexa política de poder em bases totalmente novas<sup>325</sup>.

A bipolaridade ocorrida ao fim da Segunda Guerra Mundial - em que a URSS<sup>326</sup> criou uma “zona de influência” para garantir sua “segurança” exterior e a liderança estadunidense, oriunda de seu poderio econômico, se estabeleceu – “tornaria totalmente obsoletos os métodos tradicionais de realizar política internacional”. Ocorreu que “a guerra generalizada” se tornou “obsoleta como instrumento de ação no plano internacional. Surge então essa estranha

---

<sup>324</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, pp.30-31.

<sup>325</sup> FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.24.

<sup>326</sup> Noam Chomsky expõe a existência de duas significações para a palavra *socialismo*, uma conectada ao ocorrido a partir da Revolução de Outubro até a deliquescência da União Soviética –na opinião do filósofo norte-americano, significação fictícia e retórica - e outra ligada ao que não existiu, ainda, um socialismo vinculado a um controle popular, e não a um líder plenipotenciário. Ver CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp.118-120. Criticando a própria via da socialização dos meios de produção e transformação do Estado em ferramenta do proletariado na batalha da luta de classes, acreditando em uma impossibilidade de controlar a centralização funcional do poder estatal e defendendo uma fragilidade da democracia representativa enquanto teoria social legitimamente aplicável, encontra-se BAKUNIN, Mikhail. *A ilusão do sufrágio universal*. Disponível em <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=2298](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=2298)>. Acesso em 17 de Setembro de 2007. Conforme Aranha e Martins, “Bakunin acusa Marx de otimista, não considerando ser possível evitar a rígida oligarquia de funcionários públicos e tecnocratas que tenderiam a se perpetuar no poder”. V. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando: introdução à filosofia*. São Paulo: Moderna, 2.ed. rev. atual., 1993, p.247.

combinação de métodos diplomáticos e ação militar indireta<sup>327</sup> que receberia a denominação de ‘guerra fria’”.

Para o autor brasileiro, na segunda metade da década de 50, implicitamente, os Estados Unidos reconheceram a esfera de influência da União Soviética. Afirma, portanto, que “tecnicamente a guerra fria terminou na segunda metade dos anos cinquenta”. Celso Furtado se sustenta no fato de que os levantes na Europa Central em nenhum momento buscaram restaurar o sistema capitalista; almejavam, tão somente, a soberania nacional<sup>328</sup>.

No tocante à China, Furtado se apóia em George F. Kennan<sup>329</sup> para aduzir que não haveria sentido em abandonar os frutos da vitória sobre o Japão aos chineses. Dessa forma, os estadunidenses ocuparam Formosa e estabeleceram uma situação de guerra permanente, devido ao fato de não poderem ocupar peremptoriamente o território chinês e devido à impotência da China em opor uma ofensiva frente aos Estados Unidos.

Algumas décadas depois - na América, com a “crise cubana dos foguetes” de 1962 -, ficou claro que a União Soviética não poderia “dar garantias ilimitadas de defesa a um país da esfera de influência norte-americana” que pretendesse escapar. Saliente-se que os EUA, nesse episódio em particular, quase induziram a URSS a uma guerra termonuclear, de acordo com Furtado:

A vitória americana nesse caso decisivo consistiu em encaminhar a crise de forma a colocar a União Soviética diante da alternativa de ter

---

<sup>327</sup> Conquanto o governo norte-americano tenha feito uso, nos últimos tempos, de uma modalidade alternativa: a Guerra Preventiva, na luta contra o “terror” e o “eixo do mal” (até mesmo contra frágeis inimigos, expostos como “monstros de poder indescritível” – CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, p.126). Lembrando sempre uma das principais justificativas *yankee* para as suas incursões militares: a defesa dos direitos humanos, que seriam, na corrente de pensamento defendida por Horácio Wanderlei Rodrigues, “um dos elementos formadores do pensamento jurídico liberal”, enquanto “estratégia ideológica dos países capitalistas desenvolvidos”, objetivando a legitimação-aceitação “de sua atividade política e jurídica como padrão de referência, no intuito de reforçar relações de dependência pela imposição de comportamentos certos, em relação aos erros e desvios cometidos no ‘resto do mundo’”. Vide RODRIGUES, Horácio Wanderlei. O discurso dos direitos humanos como veículo da dominação exercida pelos países centrais. In: CAUBET, Christian Guy (org.), *O Brasil e a dependência externa*. São Paulo: Editora Acadêmica, 1989, pp.36 e 35. Expondo os reais interesses norte-americanos de manutenção do *status quo* expropriatório, valendo-se para isso do discurso dos direitos humanos, CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp.12-13.

<sup>328</sup> FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.29.

<sup>329</sup> KENNAN, George F. A Fresh Look at Our China Policy *The New York Times*, 22 set. 1964 *Apud* FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.29.

que deflagrar uma guerra termonuclear ou reconhecer o ‘direito’ dos Estados Unidos em limitar a soberania de qualquer país de sua órbita, mesmo depois que esse país tenha conseguido modificar a sua estrutura social<sup>330</sup>.

Lembrando que, no tocante à ameaça bélica emanada da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, alguns anos antes, em 1960, a CIA disponibilizara documentos “secretos” que “provavam” que a qualquer instante os soviéticos sobrepujariam militarmente os norte-americanos, vencendo a corrida armamentista. Fundamentando-se nessa possibilidade, “Kennedy prometeu aplicar bilhões de dólares no desenvolvimento do programa de construção de mísseis balísticos de cruzeiro (...). O que era o desejo não só da CIA, mas de todo o complexo militar-industrial. Já eleito e com o programa aprovado”, o presidente descobriria que a vantagem dos estadunidenses era gritante<sup>331</sup>.

Para Florestan Fernandes, a hegemonia<sup>332</sup> *yankee* é preocupante, uma vez que os Estados Unidos agiriam como se suas fronteiras fossem infinitas, como se sua jurisdição sobre o território global fosse inquestionável e sua administração mundial um direito natural dos escolhidos, isto é, estadunidenses<sup>333</sup>. Em uma brilhante análise extratemporal, destaca, também, que os norte-americanos que se vêem como

Os campeões da liberdade e da democracia<sup>334</sup> (...) estão apoiando todo tipo de iniquidades, para assegurar os interesses privados de suas

<sup>330</sup> FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, pp.32-33.

<sup>331</sup> ROMANET, Ignácio. *Mentiras de Estado. Fragmentos de Cultura cit.*, p.40. Mais uma mentira legitimadora-meio de persuasão. Ainda no campo das dissimulações “justificadoras” do estado de beligerância americano, cabe recomendar a leitura de CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.* e ROMANET, Ignácio. *Mentiras de Estado. Fragmentos de Cultura cit.*, 35-45.

<sup>332</sup> Para José Luís Fiori, apesar de alguns autores propugnarem pela necessidade de um país hegemônico-estabilizador, “após a segunda metade dos anos 1980” ficou claro que o mundo poderia viver uma “conjuntura de grande instabilidade sistêmica, tanto no campo financeiro como no das relações político-militares” mesmo com os Estados Unidos detendo influências em múltiplas áreas. Isto é, a “teoria da estabilidade hegemônica” é criticável, principalmente, porque “na maioria dos casos o comportamento dos países hegemônicos se orientou pelos seus próprios interesses nacionais, por vezes transformando-se mais em obstáculo do que em condição da estabilidade internacional”. O cientista político entende que não há uma democracia inter-estatal, mas a imposição/aceitação de um país à outro, não ocorrendo, dessa forma, hoje, a aplicação de uma “governança global”. Em outras palavras: “a hegemonia mundial”, hodiernamente presente, “foi e sempre será uma posição de poder disputada e transitória, e nunca será o resultado de um consenso ou de uma eleição democrática. A posição hegemônica, portanto é uma conquista, uma vitória do Estado mais poderoso num determinado momento”. Cf. FIORI, José Luís. *Sobre o poder global. Novos Estudos* nº 73, São Paulo, Cebrap, 2005, pp.63, 62, 69-70. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002005000300005&Ing=es&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002005000300005&Ing=es&nrm=iso)>. Acesso em 15 de Setembro de 2006.

<sup>333</sup> FERNANDES, Florestan. *Padrões de dominação externa na América Latina cit.*, p.24.

empresas corporativas ou o que supõe ser a segurança de sua nação. A auto-imagem usual, que os cidadãos dos Estados Unidos cultivam com orgulho, não se ajusta a esse quadro.

Principalmente porque a política estadunidense vem “contribuindo para o crescimento da pobreza, e intensificando a expropriação ou a devastação de recursos econômicos escassos”<sup>335</sup>.

Anteriormente apoiados na “ameaça comunista”, hoje, os Estados Unidos utilizam novas ferramentas de convencimento, disciplina e condicionamento social. Apesar do papel, sempiterno na política norte-americana, dos direitos humanos enquanto legitimadores da guerra permanente, outros instrumentos de persuasão obtiveram destaque. Nessa lógica discursiva, sempre “novos inimigos têm de ser inventados”. E, assim, criou-se um substituto para o “extinto Império do Mal”, “a ameaça” dos “traficantes de drogas da América Latina”. Como sempre a mídia fez o seu papel de fiel seguidora das políticas governamentais, lembrando a todo o momento como “as drogas estavam destruindo” a “sociedade” americana “e tornando-se uma grande ameaça à” sua “existência”<sup>336</sup>.

<sup>334</sup> Conforme o explicitado por Horácio Wanderlei Rodrigues, “os direitos humanos são”, comumente, “recuperados como justificativa da construção da direção do capital sobre o conjunto da sociedade mundial como representação legítima das aspirações da humanidade”. Assim, “os discursos humanistas e pseudo-humanistas articulados por seus representantes surge como instrumento que busca atingir este objetivo”, de direcionamento da vida global para um fim específico, atendendo a certos interesses exploratórios. Por isso alguns países assumem a missão de levar a “liberdade” e os “direitos humanos” para todo o planeta. Conferir RODRIGUES, Horácio Wanderlei. O discurso dos direitos humanos como veículo da dominação exercida pelos países centrais *cit.*, p.39 e MASCARO, Alysson Leandro. Sobre os Direitos Humanos e sua Tutela. *Revista da Faculdade de Direito / Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 97, jan./dez. 2002, p.269. Enfatize-se que Rodrigues crê existir, hoje, uma falta de legitimidade do capitalismo, por uma descrença populacional, que leva à retomada do discurso dos direitos humanos como bandeira do capital. Todavia, as massas continuam obedientes. Dessa maneira, em sentido contrário, poder-se-ia afirmar que os padrões culturais e de consumo propagados pelo centro do capitalismo, por si só, não são tão eficientes para manter a população, interna e externa, alienada, apelando-se, então, para o discurso dos direitos humanos, que seriam apenas e tão somente mais um instrumento de dominação. E não corolário da perda de fé nos “benefícios” do sistema capitalista. Para Alysson Leandro Mascaro, de um modo geral, as pessoas costumam adotar um sistema de defesa ou ataque no que tange aos direitos humanos, ignorando que eles já foram (e ainda são) “defendidos” por ditaduras, “ímpiedosos e frios tecnocratas, banqueiros internacionais e organismos financeiros e exploratórios”, que se declaram “a favor” dos direitos humanos. MASCARO, Alysson Leandro. Sobre os Direitos Humanos e sua Tutela *cit.*, pp.267-268.

<sup>335</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, pp.25-26.

<sup>336</sup> CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp.106-107. Noam Chomsky lembra o papel dos meios de comunicação que conseguiram direcionar as preocupações do eleitorado do orçamento para as drogas (que, na época da eleição de George Bush em 1988, ocupavam a mente de 3% dos norte-americanos e após a influência maciça da mídia atingiram, aproximadamente, 45%). Dessa forma, essas novas inimigas, criadas retoricamente, geraram “uma boa desculpa para a presença militar americana”. Devendo ser inesquecível, no entender do linguista, que os Estados Unidos possibilitaram a re-ativação de rotas de tráfico e de máfias vinculadas à circulação de drogas ilegais pelo mundo, bem como inexoravelmente defenderam em âmbito transcontinental a comercialização de suas drogas legais (tão prejudiciais quanto as ilegais). Cf. *Id.Ibid.*, pp. 107, 110-111.

Celso Furtado destaca a vinda<sup>337</sup> aos países latino-americanos de grandes empresas norte-americanas<sup>338</sup> que detém enorme poder político-econômico, salientando que embora essas “grandes organizações” sejam “cada vez mais de natureza pública (...), os instrumentos convencionais de ação do Poder Público fazem-se cada vez mais ineficazes<sup>339</sup> em face dessas grandes empresas, que controlam importantes setores da atividade econômica do país”.

#### Complementa o autor:

Convocadas para atuar na América Latina com uma série de privilégios, fora do controle da legislação antitruste dos Estados Unidos, e com a cobertura político-militar desse país, as grandes empresas<sup>340</sup> norte-americanas terão necessariamente que transformar-se em um superpoder em qualquer país da região. Cabendo-lhe grande parte das decisões básicas com respeito à orientação dos investimentos, à localização das atividades econômicas, à orientação da tecnologia, ao financiamento da pesquisa e ao grau de integração

<sup>337</sup> O autor brasileiro assinala que ao adentrarem a economia dos países subdesenvolvidos essas grandes empresas poderiam causar “desequilíbrios estruturais de difícil correção”, tais como desigualdades sociais e regionais. Do mesmo modo, afirma que se não houver um controle por parte dos governos nacionais, a “ação do Estado tenderia a assumir um caráter essencialmente repressivo”. Vide FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, pp.40 e 42. No que tange à expansão do capital transnacional, Horácio Rodrigues informa que “a segunda grande guerra é também um dos momentos de desenvolvimento do grande capital”, instante no qual “os grandes grupos desenvolvidos na indústria de guerra, precisavam (...) de novos produtos e novos mercados”, transportando para estes as “necessidades do mundo desenvolvido ao terceiro mundo”. Consultar RODRIGUES, Horácio Wanderlei. O discurso dos direitos humanos como veículo da dominação exercida pelos países centrais *cit.*, p.38. Situando-se na posição teórica exposta está, também, Celso Furtado – FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.54. Contudo, é importante esclarecer que este evento expansionista, que desaguou na concentração econômica, já ocorria desde o fim do século XIX, quando grandes empresas, principalmente, européias fundiam-se transnacionalmente, acarretando o nascimento de mega-empresas detentoras de enorme poderio econômico. Nesse entender: ULIANOV, Vladimir Ilitch. *O imperialismo: fase superior do capitalismo cit.*

<sup>338</sup> De acordo com Celso Furtado, o principal objetivo da transnacionalização das empresas norte-americanas foi obter mão-de-obra barata, abundante no exterior. Vide FURTADO, Celso. *Brasil: a construção interrompida cit.*, p.19.

<sup>339</sup> Na seara da economia norte-americana, Celso Furtado afirma que há muito o setor manufatureiro apresenta um elevado grau de concentração. Salienta, nesse sentido, que, “a partir de fins do século passado”, criou-se nos EUA uma legislação com o escopo de evitar a concentração do poder econômico, assim como sua utilização contra o interesse público. Todavia, a “concentração continuou a processar-se”. No mesmo *iter*, apregoa que apareceram “outras formas de concentração, que escapam aos esquemas tradicionais de controle judicial e correspondem melhor às exigências do capitalismo atual” (FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.44) – como os grandes conglomerados americanos, europeus e orientais – e até mesmo brasileiros -, que criam uma zona de influência em vários setores econômicos (por exemplo: GE, Sony, Mitsubishi, Unilever, Pão de Açúcar, JBS-Friboi, etc.). Seja adquirindo empresas em ramos diversos – inclusive na indústria cinematográfica -, seja no ramo alimentício, fabricando os produtos a serem expostos nas prateleiras.

<sup>340</sup> “A grande unidade multifuncional e multinacional constitui a forma superior de organização da economia capitalista” – *Id. ibid.*, p.53.

das economias regionais, é perfeitamente claro que os centros de decisão representados pelos atuais estados nacionais passarão a plano cada vez mais secundário<sup>341</sup>.

Furtado declara que há o mascaramento do antagonismo de classes por meio do controle da propriedade dos bens e do controle e orientação do progresso tecnológico por uma minoria, que cria condições de manter a classe assalariada satisfeita, ao mesmo tempo em que mantém a imutabilidade da distribuição da renda.

Cumprido ressaltar, conforme Florestan Fernandes, que “as empresas anteriores, moldadas para um mercado competitivo restrito, foram absorvidas ou destruídas”, colocando-se “as estruturas econômicas existentes (...) a serviço dessas empresas e dos seus poderosos interesses privados”. Não podemos esquecer que “outras nações, especialmente européias”, tais como, Alemanha, França, Inglaterra, Itália, Espanha e, da Ásia, Japão, “tornaram parte nesse processo lucrativo de neocolonialismo”<sup>342</sup>. Todavia, a influência norte-americana constitui um capítulo particular na história latino-americana, “devido ao caráter e às consequências de sua expansão econômica na América Latina”. É importante enfatizar que nos países desenvolvidos existem “recursos materiais e humanos” para “limitar”<sup>343</sup> a “supremacia dos Estados Unidos”, já nos países latino-americanos não. Na “contenda” do centro há uma igualdade na balança.

Celso Furtado lembra que a substituição das importações<sup>344</sup>, visando desenvolver a indústria no país, mesmo parecendo mais benéfica, ainda esconde a dependência tecnológica com relação aos países mais avançados. De modo a dealbar, “as empresas industriais dos países subdesenvolvidos estão financeiramente ligadas a grupos estrangeiros e recebem equipamentos que as matrizes adquirem em grande escala”. Os países centrais, nessa esteira,

---

<sup>341</sup> *Id. ibid.*, p.41.

<sup>342</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, pp.22-23.

<sup>343</sup> Apesar das economias do centro capitalista possuírem meios para se auto-defender, elas, também, encontram-se pressionadas e necessitando “de mercados externos (inclusive o mercado dos Estados Unidos), em particular, precisam dos mercados dependentes, semicoloniais e coloniais (dos quais é possível maior drenagem de riqueza)” – *Id. ibid.*, p.29-30.

<sup>344</sup> José Luís da Costa Fiori afirma que, nos anos 60, a teoria da substituição das importações, alçada à ideal norteador nos anos 50, perde vigor por falta de uma coalizão de poder sustentadora e pela inação do Estado em planejar e efetivar a industrialização interna independente. Consultar FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações *cit.*, p.28.

“são os criadores das inovações tecnológicas, e os exportadores de equipamentos ou das licenças para produzi-los”<sup>345</sup>.

No que concerne ao processo de concentração econômica, o economista brasileiro defende que as teorias comerciais são insuficientes para uma análise empírica de uma economia capitalista desenvolvida. Ora estudando-se os fatores tecnológicos, ora a eliminação de concorrentes para “obter lucros de monopolista”, as atuais teorias mostram-se impotentes para esclarecer a realidade posta nos países capitalistas desenvolvidos.

No dizer de Furtado, “analisando a estrutura das grandes empresas verifica-se que elas tendem a atuar em um número crescente de setores, sem que exista necessariamente uma relação de tipo tecnológico ou econômico entre os mesmos”. Percebe-se, também, que “são as que mais ampliaram o seu campo de atividade as que melhor defenderam a sua posição”. Portanto, deduz-se que quanto “maior a firma, mais acentuada a sua tendência para a diversificação”, já que as perdas se reduzem em determinados setores e os lucros se compensam<sup>346</sup>.

Embora, em um primeiro momento, pareça que as empresas absorvidas sejam decadentes, o autor brasileiro ressalta que “os conglomerados em expansão buscam, para absorver, empresas em rápido crescimento ou que atuam em mercados cujas potencialidades são reconhecidas”<sup>347</sup>.

De modo dealbar, Furtado sinaliza que os conglomerados estão presentes nos países latino-americanos, definindo a “sua estratégia (...) em função de um projeto de crescimento próprio”, de tal sorte que se torna “difícil conciliar essa realidade com a idéia de sistema econômico nacional, a qual supõe uma unificação das decisões em função de interesses específicos de uma coletividade nacional”<sup>348</sup>.

---

<sup>345</sup> FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.15.

<sup>346</sup> *Id. ibid.*, pp.48-49. “Tanto a obsolescência rápida dos processos técnicos como a substituição acelerada dos artigos que chegam às mãos dos consumidores, influem no sentido de favorecer as firmas que operam em maior número de frentes produtivas” – *Id. ibid.*, p.51.

<sup>347</sup> *Id. ibid.*, p.50. Furtado apregoa que “o conglomerado é essencialmente um centro de decisões de base gerencial-financeira”. V. *Id. ibid.*, p.52.

<sup>348</sup> *Id. ibid.*, p.54. Para José Luís Fiori, na Inglaterra surgiu um “interesse nacional” político-econômico a partir do instante em que “o Estado e os bancos”, dentro de uma mesma economia e base territorial, influenciando-se

Na linha de Leda Maria Paulani, Paulo Arantes afirma que o grande objetivo da industrialização brasileira foi estabelecer posteriormente uma nova forma de colonização. Quer dizer, esse foi o motivo, a razão, da nossa industrialização. Assim,

Industrializamo-nos para nos reprimarizar, reciclados agora na função de primário-exportadores de ativos financeiros de alta rentabilidade, ao lado da monocultura extensiva, da mineração, das commodities energéticas etc.<sup>349</sup>.

Prossegue o filósofo: “com a supremacia do orçamento monetário sobre as despesas sociais – cujo torniquete aperta ao menor sinal de alarme –, confiscaram-se os instrumentos financeiros que confirmariam o declarado (no vazio) papel dirigente da Constituição”<sup>350</sup>.

Para Paulo Arantes, a atuação hodierna do Estado brasileiro pode ser sintetizada basicamente em três frentes: tutelar juridicamente a renda do capital financeiro, gerir políticas punitivas e empregar medidas sócio-compensatórias. Sempre pronto, ainda, o nosso Estado, para decidir pela emergência, atendendo aos desígnios do sistema<sup>351</sup>.

---

reciprocamente nas relações de poder, passaram a integrar um sistema de administração interna da dívida pública, gerando o complexo bancário-creditício inglês, “uma força que ultrapassará as fronteiras nacionais da Inglaterra”, iniciando uma “escalada do poder nacional inglês na direção do poder global ou da hegemonia mundial”. Nessa direção, ler FIORI, José Luís. Sobre o poder global. *Novos Estudos cit.*, p.66.

<sup>349</sup> ARANTES, Paulo Eduardo. 1964, o ano que não terminou *cit.*, p.229.

<sup>350</sup> *Id.Ibid.*, p.235.

<sup>351</sup> *Id.Ibid.*, p.236.

Surgido de uma confluência de fatores<sup>352</sup>, e enquanto resultado de um processo histórico, o liberalismo, formado pela doutrina da operacionalização da liberdade<sup>353</sup> e pela sustentação do racionalismo<sup>354</sup>, pregava a possibilidade de se atingir um resultado útil para todos por meio de uma vontade hedonista, haveria, assim, uma “harmonia de interesses”.

Objetivando dar um aparato institucional de funcionamento para o liberalismo, surgem instrumentos jurídicos, representados pelo “movimento constitucionalista” e pela “codificação do Direito privado nos países de tradição romano-germânica”.

No movimento constitucional fundador, encontrava-se as garantias do indivíduo contra o Estado; a separação dos poderes, com a intenção de enfraquecer o corpo estatal; e a não-politização da esfera econômica. Tudo para domar o Estado.

Nessa esteira, Fábio Nusdeo informa que não existe neutralidade constitucional em matéria econômica, sendo que a presença estatal “no campo econômico e/ou social” corresponde a “uma opção (...) conscientemente adotada pelos vários povos a cada fase de sua trajetória histórica”<sup>355</sup>.

---

<sup>352</sup> Fábio Nusdeo propõe que 4 fatores, em 4 áreas distintas (política, economia, direito e tecnologia), tiveram um papel fundamental na consolidação da doutrina liberal: a independência estadunidense, nascendo, “pela primeira vez na História, uma Nação inteiramente fundada nos princípios da liberdade, com organização política e econômica próprias” e “instituições adequadamente moldadas”; o livro de Adam Smith, que deu aos “liberais políticos o ingrediente que lhes faltava para fecharem por completo toda a organização social sobre o fulcro da liberdade”, consolidou a base doutrinária “do liberalismo econômico, que por cerca de 150 anos foi visto como inseparável do liberalismo político e do próprio sistema democrático, o que teve fortíssimas repercussões sobre o Direito”; o “*Décret d’Allarde*”, editado na França pelo ministro Turgot, com o intuito de extinguir as “corporações de ofício, estabelecendo-se a liberdade de todo o cidadão de exercer a profissão de sua escolha sem a necessidade de estar filiado a qualquer tipo de organização ou entidade nem de ser por ela licenciado”, em síntese: liberdade para vender a própria força de trabalho e submeter-se a um novo senhor; e um avanço tecnológico, especificamente, “a mecanização da indústria têxtil” por Robert Fulton, aplicando “o princípio da máquina a vapor”, deflagrando, “sem o saber, a chamada revolução industrial, até hoje em curso”. Cf. NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico*. 3.ed.rev.atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001, pp.126-128.

<sup>353</sup> GRAU, Eros Roberto. Mercado, Estado e Constituição *cit.*, pp.3-15 e NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico cit.*, pp.124-125.

<sup>354</sup> Enquanto “corolário lógico” da liberdade, o racionalismo caracteriza-se pela “capacidade de realizar opções ditadas não pela religião, pela magia, ou pela tradição, mas por critérios decorrentes de uma visão científica do mundo ou pelo menos embasada numa observação metódica e objetiva dos fatos quer da vida natural quer da vida social. Denso de simbolismo, nesse sentido, o ato dos revolucionários franceses de entronizar na Catedral de Notre Dame o culto à deusa Razão” – *Id.Ibid.*, p.124.

<sup>355</sup> No mesmo sentido, vide BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo cit.*, pp.17 e 44.

Além das Constituições, a codificação do Direito privado também serviu de sustentáculo para o livre desenvolvimento do mercado. O seu objetivo imediato era

Construir uma verdadeira malha de dispositivos, lógica e coerente, destinada a permitir a todos os agentes, com a total certeza, segurança e liberdade jurídicas, o uso de seus bens – fatores e produtos finais – nas atividades econômicas segundo lhes indicasse o mercado, cuja existência e funcionalidade era por eles propiciada e garantida<sup>356</sup>.

Constituía-se, com isso, “a estrutura jurídica própria do liberalismo”, que teve, no plano jurídico, como “menina dos olhos” o direito privado, que se desenvolveu “com a produção de códigos monumentais e extraordinárias obras de doutrina jurídica”. Apenas após a Primeira Guerra Mundial funda-se “um novo sistema”, “tendo como marco” a Constituição de Weimar<sup>357</sup>.

E somente com a “crise de 1929”, ganha “força uma prática intervencionista do Estado que encontra sua matriz teórica” em Keynes. Nasce, assim, um

Consenso a respeito da necessidade de uma certa regulação externa ao próprio sistema, que soma, à perda de espaço social já experimentada concretamente pelo liberalismo, um adversário teórico à altura da ortodoxia neoclássica<sup>358</sup>.

O Estado, o planejamento e as políticas públicas assumem um papel de destaque, juntamente, e mais especificamente, com o “déficit sistemático das contas públicas”, no qual o governo teria, nos momentos de depressão, que dispor de mais recursos do que arrecada, estimulando a atividade econômica, retirando a economia “do fundo do vale recessivo”. Essa intervenção foi batizada de anticíclica ou anti-recessiva, objetivando “regular alguns mercados”.

---

<sup>356</sup> Nusdeo ensina que “subjacente a qualquer movimento codificador existirá sempre uma ideologia ou uma doutrina” – NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico cit.*, pp.133-134.

<sup>357</sup> Para uma análise do debate social-democrata nos anos 20 e 30, vide BERCOVICI, Gilberto. Estado e marxismo no debate social-democrata dos anos 1920-1930. In: ALVES, Alaôr Caffé et. al. *Direito, Sociedade e Economia: leituras marxistas*. Barueri: Manole, 2005.

<sup>358</sup> PAULANI, Leda Maria. Economia e retórica: o capítulo brasileiro. *Revista de Economia Política*, São Paulo, n.1, 2006, v.26. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-31572006000100001&Ing=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572006000100001&Ing=pt&nrm=iso)>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

Em síntese, pode-se enfatizar que “o sistema econômico de mercado não chegou a ser eliminado, mas passou, sem dúvida, por modificações” múltiplas, com o intuito de “acomodar o Estado na posição de agente indutor ou refreador da atividade econômica”, na sua totalidade ou em setores específicos<sup>359</sup>.

A superação do espírito liberal causou, ainda, a mutação das Constituições-garantia, que passaram a prever “cláusulas transformadoras”, como o Artigo 3º da Constituição Federal, que seriam planos tendentes a viabilizar, concretizar, determinados desideratos (tais como o desenvolvimento nacional, a justiça social, a redução das desigualdades regionais e sociais, dentre outros)<sup>360</sup>.

Para José Fiori, os crescimentos da “era de ouro” do capitalismo (1945-1973) foram perdendo força até a negatização. Na década de 70, ocorreu realmente uma redução da desigualdade entre “países industrializados” e “em desenvolvimento”. Entretanto, nos anos 60, na década de 70-80 (com a decadência dos desenvolvimentismos latino-americanos) e nos anos 90 (com as crises asiáticas) se percebe que “muito se andou para, na melhor das hipóteses, permanecer no mesmo lugar”.

Atualmente, tornou-se evidente a difusão desigual da riqueza mundial. Dessa maneira, percebeu-se, peremptoriamente, que as teorias clássicas estavam equivocadas. Bastando, para isso, um olhar mais atento sobre a diferença de renda do país mais rico para o mais pobre, que no início do século XX era de 9 para 1, chegando ao final do século XX com a diferença de 60 para 1<sup>361</sup>.

Noam Chomsky informa que novas formas de controle surgiram com o neoliberalismo, além da militar. Por exemplo, “o controle exercido pelo Fundo Monetário Internacional (o qual, assim como o Banco Mundial, empresta fundos às nações do Terceiro Mundo, a maior parte fornecida em larga escala pelas potências industriais)”.

<sup>359</sup> Embora participante do processo político-econômico, o Estado ainda continua a atuar, concomitantemente, com uma Constituição essencialmente liberal. Cf. NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico cit.*, pp.141-143 e 203.

<sup>360</sup> BERCOVICI, Gilberto. Estado, Soberania e Projeto Nacional de Desenvolvimento: Breves Indagações sobre a Constituição de 1988 *cit.*, pp.561-563 e NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico cit.*, p.202.

<sup>361</sup> FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações *cit.*, pp.23-24.

Destarte,

Em retribuição aos seus empréstimos, o FMI impõe a ‘liberalização’: uma economia aberta à penetração e ao controle estrangeiros, além de profundos cortes nos serviços públicos em geral para a maior parte da população, etc. Essas medidas colocam o poder decididamente nas mãos das classes dominantes e de investidores estrangeiros (...), além de reforçar as duas clássicas camadas sociais do Terceiro Mundo – a dos super-ricos (...) e a da enorme massa de miseráveis e sofredores<sup>362</sup>.

Para Chomsky, “as perspectivas para a Europa Oriental são bastante obscuras. O Ocidente tem um plano para ela: ele quer transformar grande fração dela em uma nova e facilmente explorável parte do Terceiro Mundo”, pois existem “muitos recursos para serem explorados e muita mão-de-obra barata para a linha de produção”. Entretanto, deve-se esclarecer que o objetivo do centro não é adotar um novo irmão. Porém mantê-lo no grupo dos escravos, já que “este é o sistema do FMI”, que se for adotado trará mais Estados “exploráveis”, desempenhando um “novo papel da mesma forma que o Brasil e o México”<sup>363</sup>.

Nas palavras do filósofo norte-americano,

Em muitos sentidos, a Europa Oriental é mais atraente para os investidores do que a América Latina. Uma dessas razões é que sua população é branca e de olhos azuis, logo mais fácil de negociar com os investidores, que vêm de sociedades profundamente racistas<sup>364</sup> como a da Europa Ocidental e a dos Estados Unidos (...). O mais importante ainda é que a Europa Oriental tem, em geral, saúde e padrões educativos muito mais elevados que os da América Latina – que, salvo certos setores isolados de riqueza e privilégio, é uma área de desastre total<sup>365</sup>.

---

<sup>362</sup> CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, p.41.

<sup>363</sup> *Id. ibid.*, pp.91-92.

<sup>364</sup> Para algum esclarecimento quanto à veracidade e atualidade da questão xenofóbica em tela, a título ilustrativo, ler PARTIDO suíço é criticado por cartaz ‘racista’. Disponível em <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/09/070905\\_suicaracismo\\_mp.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/09/070905_suicaracismo_mp.shtml)>. Acesso em 07 de Julho de 2008; WITTROCK, Philipp. ‘Foreigners out!’: Racist Manhunt in Small Town Germany. Disponível em <<http://www.spiegel.de/international/germany/0,1518,501033,00.html>>. Acesso em 08 de Julho de 2008 e EECKHOUT, Laetitia Van; RODIER, Anne. Ciganos, indesejáveis na França e na Europa. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/midiaglobal/lemonde/2008/08/01/ult580u3227.jhtm>>. Acesso em 04 de Agosto de 2008.

<sup>365</sup> CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp.91-93.

Outro diferencial entre a América Latina e a Europa Oriental decorre do volume e da direção da transferência de riqueza durante a Guerra Fria, uma vez que a URSS “injetou cerca de 80 bilhões de dólares na Europa Oriental, nos anos 1970”, enquanto na América Latina, entre “1982 e 1987, cerca de 150 bilhões de dólares foram transferidos (...) para o Ocidente”<sup>366</sup>.

Na mesma linha do filósofo norte-americano, o Corporate Europe Observatory (CEO)<sup>367</sup> assinala que a integração (ou anexação?) das economias do Leste Europeu com a União Européia atenderia o interesse das multinacionais européias. Os dois grupos mais poderosos que buscam essa integração são: a Mesa Redonda Européia de Industriais (European Roundtable of Industrialists (ERT)) e a Patronal Européia (Unión de Confederaciones Industriales y Patronales de Europa (UNICE)). Ambos, de acordo com o CEO, buscam a mão-de-obra qualificada de baixo-custo do Leste, afirmando que seriam, também, 150 milhões de novos consumidores. O Observatório aponta que

Os países do Leste que estão na fila para fazer parte da UE estão submetidos a provas draconianas, já que uma condição indispensável para conseguir a entrada é a adoção absoluta do modelo de desenvolvimento econômico de livre comércio. Isto implica a reestruturação das economias e a expansão da infra-estrutura de transporte, e uma dependência crescente do investimento direto estrangeiro<sup>368</sup>.

Ora, a ERT foi uma das principais forças políticas do cenário europeu durante mais de uma década (foi fundada em 1983<sup>369</sup>). Assim, “seu livre acesso aos mais altos cargos políticos nacionais e europeus foi o segredo do seu sucesso para ajudar a elaborar a agenda política da União Européia”<sup>370</sup>.

---

<sup>366</sup> *Id. ibid.*, pp.92-93.

<sup>367</sup> CORPORATE EUROPE OBSERVATORY (CEO). Rumo ao Leste: os interesses da indústria européia ocidental na ampliação da UE. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, p.493-500, v.13.

<sup>368</sup> *Id. ibid.*, pp.493-500.

<sup>369</sup> Conforme o CEO, as empresas representadas podem ser vistas no *site* <[www.ert.be](http://www.ert.be)>.

<sup>370</sup> Georges Debunne entende que a constituição comum européia, posta para aprovação dos integrantes da UE, constitui-se em uma tentativa da direita de desembaraçar-se “das obrigações sociais”. Prossegue: “o reforço das regras de concorrência e dos critérios drásticos do Pacto de estabilidade dá todo o poder aos partidos de direita para efetuarem o *dumping* social e fiscal, para apoiar o capitalismo selvagem e a exploração ilimitada dos trabalhadores por meio da degradação do seu estatuto, dos baixos salários e da generalização do trabalho precário, sem obrigação de assumir os riscos da velhice, do desemprego e da doença. Um retorno ao século XIX!”. Conferir DEBUNNE, Georges. Esta Constituição européia é perigosa! *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, n.3, p.543-545, v.14.

A Patronal Européia (UNICE) (que desde 1958 é a voz oficial da indústria na UE), juntamente com a ERT, “aconselhou alguns ajustes estruturais nos países que aspiram a ser membros da UE”. A ERT tinha o intuito de beneficiar as multinacionais com a “reserva de força de trabalho muito barata e altamente qualificada” e a UNICE o desejo de adquirir um exército de consumidores - nas palavras de Zygmunt Tyszkiewicz (então secretário geral da UNICE): “já consumimos tudo o que somos capazes de consumir (...). Ao Leste temos aproximadamente cem milhões de pessoas” que “necessitam desses produtos”.

Com efeito, o CEO exterioriza que em consonância com essas pretensões e instruções “corretivas”

As políticas econômicas devem harmonizar-se com as estabelecidas pela União Européia, e seus mercados abrirem-se completamente a bens, serviços e inversões ocidentais, ou seja, espera-se que os governos renunciem ao controle de suas economias; sentença de morte para muitos negócios locais<sup>371</sup>.

Para se defender, as multinacionais alegam que levarão consigo benesses para os países do Leste. Contudo, elas eliminam as concorrentes de menor porte, agravam o desemprego – com o crescente emprego de máquinas – e poluem o meio-ambiente, uma vez que utilizam “uma tecnologia mais suja e padrões de produção mais baixos”.

Quanto à efetivação desse plano de abertura, a ERT estabeleceu conselhos<sup>372</sup> em diversos países do Leste para direcionar e enquadrar a política econômica destes países de acordo com os objetivos “da União Européia”. Nesse sentido, “a feliz receita da ERT inclui a liberalização dos mercados nos setores energéticos, de transporte e telecomunicações, e um maior investimento público em infra-estrutura e transportes”.

Do outro lado da trincheira, os cidadãos e ecologistas temem pelo futuro de seus países. Uma coligação de ecologistas da Europa Central e do Leste posicionaram-se

---

<sup>371</sup> CORPORATE EUROPE OBSERVATORY (CEO). Rumo ao Leste: os interesses da indústria européia ocidental na ampliação da UE. *Fragmentos de Cultura cit.*

<sup>372</sup> Estes são formados por “líderes industriais de empresas nacionais e multinacionais e por funcionários de altos escalões do governo”. V. *Id.Ibid.*

contrariamente a globalização do consumo excessivo e os riscos (visíveis a longo prazo) para a segurança econômica, social e ambiental desses países<sup>373</sup>.

Para Francisco Brown Infante,

A ampliação da UE em direção ao Leste constitui uma nova forma de colonialismo. Nesse sentido, avança-se a seguinte hipótese: as relações entre a União Européia e os seus novos membros haverão de reproduzir em escala regional a polarização que existe em escala global entre um centro dominante e uma periferia dependente<sup>374</sup>.

Segundo Francisco de Oliveira, a movimentação constante, rápida e súbita do capital reflete a forma final desejada pelo capitalismo. Nesse cenário de realização, no sentido mais obscuro que o termo pode ter, as fábricas transferem-se para a periferia, saltando de galho em galho – após liquidar com os vistosos frutos que antes se apresentavam –, com o intuito de atacar novos frutos, ainda que estes não estejam maduros. Sem a identificação concreta de classe, típica da era industrial, houve uma virtualização da força de trabalho. O trabalho tornou-se abstrato e a luta mais árdua<sup>375</sup>.

Para Trevor Parfitt, a perspectiva de Giorgio Agamben pode ser aplicada aos pobres dos países de terceiro mundo, às pessoas que têm direitos suspensos no plano fático e que vivem em situações análogas àquela da vida nua. Nesse sentido, nas palavras de Parfitt: “yet can Agamben’s approach properly be applied to those generally thought of as the third world poor, for example the billion or so people who subsist on less than a dollar a day”<sup>376</sup>.

De acordo com Parfitt:

The democratico-capitalist project that Agamben identifies as reducing third world people to bare life clearly refers to the neoliberal policies embodied in the Washington Consensus. The central agencies associated with the Washington Consensus—the International

---

<sup>373</sup> *Id.Ibid.* Francisco Brown Infante vê, também, possíveis riscos para as economias dos futuros membros da UE. Cf. INFANTE, Francisco Brown. Dez teses sobre o processo de acesso à UE dos países do Leste Europeu. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, n.3, p.501-503, v.14.

<sup>374</sup> *Id.ibid.*, pp.501-503.

<sup>375</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, pp.26-27.

<sup>376</sup> PARFITT, Trevor. Are the Third World Poor Homines Sacri? *Biopolitics, Sovereignty, and Development. Alternatives: Global, Local, Political*, n.1, vol. 34, Boulder, Lynne Rienner Publishers, jan./mar. de 2009, pp.42 e 43.

Monetary Fund and the World Bank—have often been accused of undermining and even usurping the sovereignty of legitimate governing institutions in their attempts to push market-oriented policies onto third world states<sup>377</sup>.

Continua o autor:

The policies propounded by the BWIs [Bretton Woods institutions], including privatization, elimination of subsidies, fiscal discipline, and getting prices right (that is, in line with the market), can be seen as biopolitical strategies of disciplining and subjectivizing people in the attempt to make them individualist rational maximizers of utilities. Such measures as reducing or ending subsidies and privatizing state services and utilities are meant to render third world people subject to market forces through making them pay market prices for such services as health and education and utilities such as water and electricity. In having to deal with market discipline they will have to become efficient producers in the market. All of this overlooks the immediate effect of this sudden introduction of increased market prices, which is to impoverish the vulnerable and plunge the poor into even greater poverty. Those who already had difficulties in affording education and health care find themselves further marginalized and consequently even less able to compete in the market. Thus the BWIs' project to reconfigure the third world and its people in line with their market vision ends by relegating large numbers to bare life<sup>378</sup>.

A análise mais correta<sup>379</sup>, porém, deriva de Michel Foucault, segundo Trevor Parfitt. Diferentemente de Agamben, Foucault vê um lado construtivo e um lado destrutivo na biopolítica. Para Michel Foucault, a biopolítica não tem apenas um lado ruim. Assim como o deus Janus, ela tem duas faces: uma repressiva – essa sim criticável – e outra produtiva. Questões como saúde pública e longevidade não têm apenas um viés repressivo. Segundo Parfitt, o próprio Foucault elogiou, nos anos 80, o *welfare state* francês, mantendo reservas, contudo, quanto aos aspectos disciplinares<sup>380</sup>.

Leda Maria Paulani afirma que os economistas, após o ataque à retórica econômica da vala comum<sup>381</sup>, criaram um nicho especializado de estudo do discurso, sem, contudo,

---

<sup>377</sup> *Id.Ibid.*, p.48.

<sup>378</sup> *Id.Ibid.*, p.49.

<sup>379</sup> Agamben, com o livro *Homo Sacer*, busca corrigir Michel Foucault. O poder sempre investiu, para o filósofo italiano, contra a vida. Para ele, aliás, a relação poder-vida é constitutiva do poder soberano. V. SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? *cit.*, p.319.

<sup>380</sup> PARFITT, Trevor. Are the Third World Poor Homines Sacri? *Biopolitics, Sovereignty, and Development. Alternatives: Global, Local, Political cit.*, pp.55 e 54.

<sup>381</sup> Não existem leis econômicas, ou uma ordem natural. Trata-se mais de uma “visão (...) ideológica do que científica”. Em verdade, o tabu foi quebrado “a partir dos escritos de Marx”, que “identificou uma série de

estremecer as bases do castelo econômico como um todo. É interessante que essa discussão acadêmica coincide com a retomada do mercado, por meio do neoliberalismo, de um papel que o Estado exercitou durante os “30 anos dourados”. Não constituindo uma proposição teórica, mas, sim, “um conjunto de regras de condução de política econômica”, de caráter “essencialmente prescritivo”, o neoliberalismo doutrina que o mercado deve dominar tudo, ficando o Estado restrito à função de permitir o funcionamento mercadológico e preservar as instituições capitalistas.

Para a sustentação de um sistema democrático faz-se mister a normalidade e a sua continuidade. Entretanto, nos países periféricos há um estado de exceção econômica com a defesa da soberania do mercado, existindo a tendência de transformação da exceção em regra, inclusive em oposição à relativa normalidade do centro capitalista.

Hoje, utilizam-se os “poderes de emergência” para “limitar os direitos da população em geral”, visando “garantir a propriedade privada e a acumulação capitalista”.

Na América Latina, região periférica do capitalismo, a exceção transformada em regra “é agravada pela hegemonia” norte-americana. O ingresso dos Estados Unidos na Primeira Guerra Mundial e sua participação na Segunda Guerra acarreta a superação do eurocentrismo. Substitui-se, assim, a “tomada da terra”, que moldou o direito internacional público europeu, pela “tomada da indústria”.

A norma relacional da humanidade passa, então, a ser determinada pelo “domínio econômico, que não se dá em territórios e locais estáveis” - como na antiga “base territorial e espacial originária” do domínio da terra -, mas “nos espaços voláteis dos mercados”<sup>382</sup>.

---

mazelas no funcionamento do mercado, inclusive o grave problema dos ciclos econômicos, objeto durante cerca de um século da atenção de economistas de todas as tendências”. V. NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico cit.*, p.131.

<sup>382</sup> BERCOVICI, Gilberto. O estado de exceção econômico e a periferia do capitalismo. *Pensar: Revista do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza*, Fortaleza, n.1, fevereiro de 2006, vol.11, pp.95-97.

Com a perda do monopólio do político pelo Estado<sup>383</sup> e o esvaziamento da soberania, é possível afirmar que os países da periferia, como o Brasil, encontram-se limitados, não podendo exercitar a sua soberania com toda a plenitude. Dessa forma, a soberania periférica resta bloqueada.

Para Eros Roberto Grau, o neoliberalismo está em declínio, existindo evidências deste descenso, dentre os quais: a luta por direitos sociais, a exclusão social e as altas taxas de desemprego, que atingem o próprio centro do capitalismo<sup>384</sup>. A sua autofagia é contraditória com a própria habilidade do sistema capitalista de se transformar, adaptando-se diante de alguma dificuldade.

Para Noam Chomsky, o Brasil, considerando-se as suas riquezas naturais e desenvolvimento industrial, deveria ocupar uma posição de destaque no centro capitalista. Contudo “graças, em grande parte, ao golpe de 1964<sup>385</sup> e ao tão aclamado ‘milagre econômico’ que se seguiu ao golpe (...), a situação de muitos brasileiros é, agora, provavelmente parecida com a da Etiópia – e bem pior que a da Europa Oriental, por exemplo”<sup>386</sup>.

As reformas estruturais objetivando distribuir a renda e “dinamizar os mercados internos (...) desencadeou a partir do Brasil uma reação conservadora e autoritária que atingiu quase toda a América Latina”<sup>387</sup>.

---

<sup>383</sup> O político “conheceria uma extensão fora dos limites tradicionalmente fixados para o Estado”. Até o século XIX, existiam “esferas fechadas por natureza à intervenção político-estatal”. No entanto, a partir do século XX, a política migra do Estado, com o fim da divisão entre privado e público, para “domínios de atividade até então reconhecidos como não políticos”. Além disso, a “mundialização da política” pode ser vista como um “segundo fator de declínio do Estado”. Aqui, novamente, a esfera econômica ascende “à categoria de setor de atividade dominante” – KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade cit.*, pp.64-65. Bercovici aduz que “onde o monopólio do político se dissolve, torna-se impossível a unidade jurídico-política denominada Estado tomar decisões e exercitar sua soberania”. V. BERCOVICI, Gilberto. O estado de exceção econômico e a periferia do capitalismo *cit.*, p.96.

<sup>384</sup> “Aumentam significativamente as desigualdades, tanto nas sociedades desenvolvidas quanto nas regiões periféricas” - GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI *cit.*, pp. 70-77.

<sup>385</sup> “Os EUA sempre tentaram estabelecer relações estreitas com os militares de países estrangeiros, porque essa é uma das maneiras de derrubar um governo que saiu fora do controle”, tendo o “governo Kennedy” preparado “o caminho para o golpe militar no Brasil em 1964, ajudando a derrubar a democracia brasileira, que se estava tornando independente demais”. Vide CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, pp.39-40.

<sup>386</sup> *Id. ibid.*, p.42.

<sup>387</sup> FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações *cit.*, p.28.

No campo dos biocombustíveis, e da empolgação governamental brasileira, com relação aos motivos e consequências de sua implantação, desde o Governo Kennedy, a título exemplificativo e de acordo com Noam Chomsky, aos latino-americanos incumbiu-se a missão de manter uma produção de “colheitas para exportação”, reduzindo-se concomitantemente “as colheitas de subsistência” destinadas ao “consumo local”. Chomsky complementa, afirmando que “esse modelo agroexportativo de desenvolvimento, em geral, produz um ‘milagre econômico’ onde o PNB – Produto Nacional Bruto – sobe, enquanto a maioria da população morre de fome”<sup>388</sup>.

Eros Roberto Grau afirma que “a receita” seguida pelo “governo Fernando Henrique” conduziu “ao dismantelamento progressivo das instituições e formas de coordenação da ‘era keynesiana’, em especial de modo a enfraquecer o poder de barganha dos trabalhadores”<sup>389</sup>.

Hoje, “há um consenso sobre o fracasso da experiência neoliberal no Brasil, conduzida sobretudo pelo governo FHC nos seus dois mandatos”<sup>390</sup>.

Para Paulo Bonavides, em 1994, o povo votou no FHC que supunha-se social-democrata. As pessoas votaram no exilado político, no sociólogo de esquerda. Porém, tão logo a sua chegada ao Palácio do Planalto se concretizou, viu-se um abandono de ideias. Caminhou-se da social-democracia ao neoliberalismo. Resumidamente, isso significou um

Governo indiferente às mazelas sociais, atado a compromissos com o capital externo, preocupado em dismantelar as garantias da Previdência, sem horizontes para a Educação e a Saúde, incapaz de concretizar, ao pé da letra, as promessas da campanha presidencial – enfim, um poder totalmente abraçado com o formulário neoliberal e que, no poder, esquecia também a sigla da social-democracia<sup>391</sup>.

<sup>388</sup> CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer cit.*, p.38.

<sup>389</sup> GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI. *cit.*, p.71. Roberto Mangabeira Unger diz que devemos nos perguntar qual o keynesianismo que queremos, e nos é aplicável? Nesse sentido, mais custoso do que o receituário da Nova Roma (Estados Unidos), para o professor de Harvard, é o colapso intelectual que não consegue apresentar alternativas, retomando o keynesianismo “americanizado” dos “estímulos à demanda como antídotos à queda do nível de atividade econômica”. No entanto, pondera, qual a aplicação disso ao Brasil, Rússia, Índia e China? Assim, nas suas palavras, “falta-nos o outro Keynes”. Falta visualizar a política como aquela que faz e desfaz no plano econômico, mas, além disso, falta, principalmente, algo que nem Keynes e nem os seus herdeiros pensaram: desenhar instituições próprias para o contexto periférico. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.67-68.

<sup>390</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, p.44.

<sup>391</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional) cit.*, p.138.

Discorrendo sobre o período FHC, Chico de Oliveira afirma que aprofundou-se o desmanche nacional. Houve a “privatização total das empresas estatais”, alterando-se “o campo de forças no interior da própria burguesia”, desconstituindo-se a relativa proporcionalidade existente no “tripé empresas estatais-empresas privadas nacionais-empresas multinacionais”. A última, como se sabe, obteve proeminência. O centro de decisões foi jogado para o exterior. Com isso, “a relação Estado-burguesias se altera radicalmente, tornando o Estado uma espécie de refém do novo poder econômico centrado nas multinacionais produtivas e financeiras”<sup>392</sup>.

Para Paulani, desde o seu início, o Governo Lula vem mantendo a mesma política econômica de Fernando Henrique Cardoso, chegando, em verdade, a superá-lo nas medidas submissas. Entramos, assim, numa segunda etapa da subserviência. Se antes havia a dependência tecnológica e a dominação do centro decisório industrial-produtivo de fora para dentro. Hoje, como um segundo degrau, temos a servidão financeira, na qual reluz um novo patamar, de refinada dominação com entrega (*delivery*) rápida de riqueza<sup>393</sup>. Embora exista, na vigência do Governo Lula<sup>394</sup>, espaço para discussão quanto à formação de um novo Estado Desenvolvimentista<sup>395</sup>. Nessa linha, apresentam-se, enquanto campo de estudo, as medidas

---

<sup>392</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, p.31.

<sup>393</sup> Cf. PAULANI, Leda Maria. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico cit.*, pp.15-34 e BERCOVICI, Gilberto; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público cit.*, pp. 79-89. Perpetua-se, assim, a “reprodução hermafrodita de riqueza” - GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI *cit.*, pp. 70-77.

<sup>394</sup> Vale lembrar as palavras de Mangabeira Unger, que afirmou, predizendo equivocadamente, a impossibilidade da eleição de Lula (para 2002), seja por “preconceito contra o antigo operário sem letras”, seja pela “intuição” do povo na “falta de um projeto consistente de reconstrução nacional e de vontades fortes capazes de sustentá-lo”. Se não bastasse, disse que a burguesia não aceitaria uma faca no peito. V. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.71. Posteriormente, Unger foi ministro do Núcleo de Assuntos Estratégicos, no próprio Governo Lula.

<sup>395</sup> Como o projeto LANDS (Law and the new Developmental State), que busca, com o apoio de pesquisadores de diversas nacionalidades, compreender o atual Estado, ponderando, a partir de um estudo teórico e empírico, se está surgindo, em múltiplos países periféricos, um novo Estado desenvolvimentista. Conforme o exposto pelo Professor Diogo Rosenthal Coutinho no Curso: “Direito e Estratégias de Desenvolvimento”, ministrado, em julho de 2008, na Sociedade Brasileira de Direito Público. É interessante pontuar que nos anos 50, principalmente, a teoria do Estado desenvolvimentista foi defendida enquanto abstração, idealização que ignorava as relações de poder que influenciavam as estratégias de industrialização. V. FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações *cit.*, p.26. Conferir OLIVEIRA, Francisco de. O Ornitorrinco. In: *Crítica à Razão Dualista/O Ornitorrinco cit.*

governamentais que estão sendo tomadas para construir, ou não, a senda do desenvolvimento nacional<sup>396</sup>.

O Estado brasileiro investe pouco na área social<sup>397</sup> (já se desconsiderando a distribuição injusta e a ineficiência administrativa<sup>398</sup>), direcionando uma parcela monstruosa do dinheiro público para pagar os juros da dívida<sup>399</sup>.

O economista lembra que uma das primeiras medidas indispensáveis habilitadoras do crescimento foi tomada: a desvinculação a “uma moeda sobrevalorizada”. Contudo, a partir do atual governo, assumiu-se um discurso de fortalecimento da moeda brasileira para refletir o “fortalecimento” do Brasil<sup>400</sup>.

A classe média, após passar por contínuas privações, segue repetindo os costumes do centro, imitando as classes superiores da Europa e dos Estados Unidos. Porém, ainda sem contar com o suporte governamental nas áreas da saúde e da educação, que apenas fazem emergir a situação de abandono a que está sujeita a classe média brasileira<sup>401</sup>.

---

<sup>396</sup> Gilberto Bercovici alerta que o debate acerca da retomada do desenvolvimento nacional está atrelado à crise do Estado brasileiro. Assim, torna-se essencial uma “reflexão sobre os instrumentos jurídicos, fiscais financeiros e administrativos necessários ou à disposição do Estado para a retomada do projeto nacional de superação do subdesenvolvimento”. BERCOVICI, Gilberto. O Ainda Indispensável Direito Econômico. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita (org.); BERCOVICI, Gilberto (org.); MELO, Claudineu de (org.), *Direitos Humanos, Democracia e República: Homenagem a Fábio Konder Comparato*. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p.518.

<sup>397</sup> Vide BERCOVICI, Gilberto; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público cit.*, pp.79-89.

<sup>398</sup> BERCOVICI, Gilberto. O Planejamento e a Constituição de 1988. In: Fernando Facury Scaff (org.). *Constitucionalizando Direitos: 15 anos da Constituição Brasileira de 1988*. 1.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pp.305-328.

<sup>399</sup> Ainda nesse sentido, Mangabeira Unger salienta que a dívida pública interna está crescendo, em parte devido à desvalorização (já que havia uma parcela da dívida ligada ao dólar) e, principalmente, em razão dos juros compostos e da capitalização. Nessa esteira, para libertar “o Estado do jugo financeiro que o está asfixiando”, torna-se imperioso “crescer mais e exportar mais” – UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.16. Vide, também, PAULANI, Leda. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico cit.*, pp.15-34.

<sup>400</sup> Para uma crítica desse discurso estagnante, consultar *Id.Ibid.*, pp.15-34.

<sup>401</sup> UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, pp.14-15. Vide também CANZIAN, Fernando. Renda da classe média cai em 46% em 6 anos. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u113021.shtml>>. Acesso em 29 de Abril de 2007. Os hospitais e escolas servirão para todos (pressupondo-se condições mínimas de funcionamento e aceitabilidade) apenas quando for incorporada a classe média, quando ela estiver nos citados recintos. Cf. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, pp.14-15.

É interessante que depois de sucessivos governos, pós-redemocratização, o diferencial entre a ala conservadora e a ala progressista deixou de ser a dedicação ou não com a questão social. No Brasil, todos levantam a bandeira do social, “com maior ou menor sinceridade”. Diante disso, a linha divisória “passou a ser a determinação de trilhar um caminho rebelde de desenvolvimento nacional e refazer a forma institucional do mercado e da democracia”<sup>402</sup>.

Nas últimas décadas, contudo, rompeu-se, com o consenso keynesiano do pós-guerra Segunda Guerra, iniciando-se a onda neoliberal<sup>403</sup> que obstaculiza a promoção de um Estado latino-americano planejador do desenvolvimento. Leda Paulani vislumbra a fundação do estado de emergência econômico no território tupiniquim, do ponto de vista formal<sup>404</sup>, “com o plano cruzado, em 1986”, visando-se “salvar o país da anomia econômica que uma hiperinflação inevitavelmente produziria, e porque esses planos, por sua própria natureza, não eram passíveis de serem aprovados publicamente pelo Congresso”.

A partir das eleições presidenciais de 1989, o discurso neoliberal enraíza-se no solo brasileiro, plantado por Fernando Collor, em contraposição ao discurso popular e democrático preceituado por Lula. Com a vitória eleitoral, Collor reduz a participação do Estado na economia, projeto que será dirigido pelo vencedor das eleições de 1994: Fernando Henrique Cardoso.

Após o Plano Real, sente-se a presença de uma

---

<sup>402</sup> *Id.Ibid.*, p.25. Para Eros Roberto Grau, o mercado já é uma instituição jurídica, tendo sido instituído por meio do direito posto pelo Estado Moderno, Burguês, tomando a forma de “projeto político e social”, de uma sociedade que “os liberais desejavam instaurar”, no “final do século XVIII”. V. GRAU, Eros Roberto. Mercado, Estado e Constituição *cit.*, pp.3 e 6.

<sup>403</sup> BERCOVICI, Gilberto; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público cit.*, p.80.

<sup>404</sup> Havia realmente um “incômodo” quanto às “taxas de inflação”, que vinham “atingindo cifras inéditas na história do país”. O descontrole inflacionário prejudicava as classes de baixa renda. Admitia-se, assim, a “ordenação dos poderes” emergenciais. Mas a decretação material do estado de exceção econômico ainda estava por vir. Cf. PAULANI, Leda Maria. Capitalismo Financeiro e estado de emergência econômico no Brasil: o abandono da perspectiva do desenvolvimento. Disponível em <<http://www.ucm.es/info/ec/jec10/ponencias/713Paulani.pdf#search=%22Capitalismo%20Financeiro%20e%20estado%20de%20emerg%C3%AAncia%22>>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

Emergência econômica, no sentido de exceção, que acompanha a emergência do país como promissor mercado financeiro. Tudo se passa como se aos poucos estivesse sendo decretado um estado de exceção econômico que justifica qualquer barbaridade em nome da necessidade de salvar o país, ora do retorno da inflação, ora da perda de credibilidade, ora da perda do bonde da história. Mas será com o governo Lula e o neoliberalismo petista que virá a emergência definitiva do estado de emergência. É aí que ele será definitivamente decretado<sup>405</sup>.

Em importante constatação, Chico de Oliveira aduz:

A metamorfose do capital produtivo em capital financeiro retira o conflito da agenda entre os atores, sobretudo entre os trabalhadores e o empresariado, para deslocá-lo para a Nação, pois os juros das dívidas aparecem como prejuízos da Nação. Os trabalhadores não conseguem enfrentar-se com o capital financeiro, pois não têm relações diretas com ele, a não ser sob a forma “nacional” ou como consumidores<sup>406</sup>.

De acordo com Oliveira, “as novas dívidas financiam a renovação da antiga, e ocorre uma esterilização da capacidade produtiva do país”. O sociólogo lembra que “o capital fictício ou virtual permanece ligado ao produtivo – e por esse movimento chega o momento de realizar o valor, quando então o castelo de cartas desaba”<sup>407</sup>.

---

<sup>405</sup> *Id.Ibid.*

<sup>406</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, p.45.

<sup>407</sup> *Id.Ibid.*, pp.33 e 34.

Eros Grau afirma que a “globalização<sup>408</sup> financeira” permitiu que o dinheiro se reproduzisse em escala mundial, deixando a condição de mero intermediário da troca valorativa<sup>409</sup>.

Massonetto propõe a existência de três épocas com padrões regulatórios de acumulação sistêmica distintos. A primeira seria evidenciado na ordem liberal do século XIX,

---

<sup>408</sup> Cumpre enfatizar que, para Grau, “o neoliberalismo é uma ideologia” e a globalização um fato histórico, que poderia ter nascido, também, em outro mundo, de outra ideologia hegemônica (“seria perfeitamente viável a concepção de uma sociedade socialista globalizada. Precisamente essa, aliás, é a forma – internacional – que ela assume na utopia possível”). Assim, “não há uma relação necessária entre globalização e Neoliberalismo”. V. GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI. *cit.*, p.73. Ricardo Lewandowski orienta que a globalização não é um fenômeno recente, existindo desde as primeiras relações humanas, entre povos diferentes. Não descaracterizando, na sua opinião, a plenitude da soberania estatal. Cf. LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, regionalização e soberania*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004. Para José Afonso da Silva, o discurso da globalização é usado para justificar a eliminação de postos de trabalho, visando uma redução dos custos produtivos, para que as multinacionais, aqui atuantes, “possam competir no mercado internacional”. Mais: “a globalização quer dar a idéia de que a economia mundial se expande com reciprocidade entre os Estados; mas, a rigor, ela não passa de uma versão tecnológica, mais sofisticada, do velho Imperialismo. Assim, ela também traduz o domínio dos países centrais sobre os povos periféricos, numa relação de interdependência que ainda perdura no concerto das Nações”. Continua o autor: “a globalização, em verdade, não se limita a um simples aumento, embora considerável, das trocas mundiais; ela é, mais precisamente, um crescimento generalizado das interdependências entre as economias nacionais. Com elas as condições de emprego em cada Nação são determinadas em grande parte pela maneira por que cada Nação se insere no espaço mundial. Ora, como os Estados Unidos da América se inserem nesse espaço com hegemonia total sobre o mundo, pode-se afirmar que a mundialização se caracteriza por uma verdadeira ‘americanização’ do Planeta”. José Afonso da Silva, criticando uma frase, nas suas palavras, uma “jóia do pensamento globalizado”, proferida pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, afirma que é curioso que alguém que já fora considerado “uma espécie de príncipe dos sociólogos” se aliene de tal maneira – inclusive do “próprio dever de defender o país dos efeitos maléficos da globalização” – a ponto de propor que o Brasil “é resultado da globalização”, que teria se iniciado com as grandes navegações. O jurista prossegue: “é um pensamento extraordinário (...) que, apesar de tudo, demonstra, nas entrelinhas, uma verdade inquestionável – qual seja, a de que a conseqüência natural da globalização é a colonização dos povos periféricos”. Vide SILVA, José Afonso da. *Luta pela Constituição cit.*, pp.128, 129 e 130. Para Celso Furtado, a formação de um sistema econômico mundial data de um período anterior à Revolução Industrial. Segundo ele, é um erro pensar que a globalização se caracteriza por ser um fenômeno recente. Na verdade, ela sofreu uma importante transformação a partir da última metade do século XX, quando as transnacionais passaram a organizar as atividades produtivas com protagonismo. De qualquer modo, Furtado alerta que é necessário questionar os interesses por trás da globalização. Isto é, a quem ela interessa? Para o autor, ela veio a beneficiar as empresas transnacionais. Para tanto, foi essencial o elemento político, que viabilizou a abertura dos mercados, e a orientação tecnológica, com o desenvolvimento defendido a partir dessa expansão empresarial adventícia. Cf. FURTADO, Celso. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil cit.*, pp.86 e 20. Lembrando que, para o economista, a globalização obstou qualquer tentativa de dotar de autonomia as decisões políticas de ordem estratégica. Mais: Furtado entende que não é vã a pergunta referente às instituições políticas vindouras, já que o Estado nacional estaria gradativamente perdendo seus atributos de soberania, processo este que para o autor está intimamente ligado à globalização. V. Idem. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea cit.*, pp.34 e 51. De acordo com Paulo Bonavides, Sempre houve globalização. Ela é comum à história humana. É preciso, porém, mudar o seu modelo. Segundo Bonavides, “a globalização é fenômeno de todos os séculos: na política, na arte, na economia, na religião, na cultura. Sempre houve. Sempre se manifestou, e a dialética da História certifica o fluxo de suas variações, de suas aplicações e substituições”. O mercantilismo, o colonialismo e o catolicismo nada mais foram do que modalidades de globalização. Não há uma única globalização e não há uma igualdade de globalizações. O modelo em voga é o neoliberal, que não era inevitável. Para Bonavides, o determinismo

com o padrão libra-ouro. Num segundo momento, emerge o Sistema de Bretton Woods e o *Welfare State*. Numa etapa seguinte, há o capitalismo financeiro, com institucionalização do rentismo, desregulação e hegemonia estadunidense<sup>410</sup>.

A formação do Estado moderno, como poder territorial até então inédito na história, em muito deveu à “criação da dívida pública e da moeda estatal, a estruturação das receitas do Estado para financiar as despesas de caráter permanente e a estabilização do Estado Fiscal”. Uma vez estabelecido, o Estado foi fundamental para a fixação das finanças no sistema mundial capitalista. Graças ao financiamento de guerra, a dívida pública nasce e se expande. Surge então a mistura do poder estatal vigente sobre determinado território com o poder econômico do dinheiro privado.

O comércio entre regiões distantes criou “uma superestrutura de trocas que estimulava a acumulação de riqueza e que levou à formação das primeiras redes financeiras do sistema mundial”. Enquanto isso, o poder político-territorial mantinha-se em guerra constante. Havia disputa por territórios na Europa. O acúmulo de poder era um fim em si mesmo para a própria manutenção daquele. Isso exigia um número cada vez maior de espaços conquistados. Gerava-se então um ciclo sem fim. Esse “estado de guerra permanente (...) impunha a acumulação constante de recursos para defender o território e conquistar novas posições”<sup>411</sup>.

---

histórico foi um erro não só dos neoliberais, mas também dos comunistas, que acreditaram que evolutivamente, do próprio capitalismo, de maneira fatalista, nasceriam as condições que por si só poderiam superar o sistema. Consultar BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional)* cit., pp.16 e 21.

<sup>409</sup> Mangabeira Unger afirma que é equivocado e superficial fazer apenas a crítica à livre movimentação de capital. Nesse sentido, “restringir a movimentação do capital financeiro não é uma solução” para superar o subdesenvolvimento; “é, no máximo, uma preliminar” - UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil cit., p.23.

<sup>410</sup> MASSONETTO, Luís Fernando. *O Direito Financeiro no Capitalismo Contemporâneo: a Emergência de um Novo Padrão Normativo*. 2006. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p.3. Em sua tese de doutorado, Luís Fernando Massonetto se propõe a mostrar o direito financeiro e suas transformações no contexto dos diversos padrões regulatórios da expansão capitalista. Ela objetiva ainda destacar como a desregulação financeira desaguou em um padrão normativo de flexibilidade, demonstrando ainda como as decisões financeiras foram deslocadas para fora do Estado nacional. Para o final da sua tese, o autor compromete-se a abordar a necessidade de se dotar de legitimidade o atual padrão regulatório, revestindo-o de natureza democrática. Esse combate ao déficit democrático abre “espaço para orientações anti-sistêmicas que combatam o caráter elitista do projeto neoliberal e reafirmem o desenvolvimento, a solidariedade e a proteção social como cernes do padrão normativo do Direito Financeiro”. *Id.Ibid.*, p.4.

<sup>411</sup> *Id.Ibid.*, pp.13 e 15.

Nesse cenário, não foi difícil que a aliança entre as redes financeiras e o poder estatal (com o intuito de custear disputas armadas) fosse forjada. O banqueiro e o comerciante encontram uma forma de obter dinheiro fácil e em grande quantidade, advindo do Estado, como se houvesse brotado do nada; e o príncipe se satisfaz com a possibilidade de poder financiar as suas empreitadas bélicas<sup>412</sup>.

O Estado Fiscal permitiu a “estabilização das finanças públicas, assentado na formação de uma fazenda pública, distinta do patrimônio do príncipe, e na racionalização da burocracia fiscal, responsável pela arrecadação da receita pública”.

Nas palavras de Massonetto, “os empréstimos capacitam o governo a enfrentar despesas extraordinárias, sem que o contribuinte o sinta imediatamente, mas exigem, ainda assim, como consequência, elevação de impostos”<sup>413</sup>.

O desenvolvimento histórico do sistema financeiro mundial aparenta ser revestido de uma contradição de caráter interno e externo. Isto é: ora o capital se apresenta como aparentemente apolítico e desterritorializado, ora ele se mostra territorializado e político. Essa tensão na organização do espaço político-econômico da acumulação reflete-se nos padrões regulatórios vigentes em determinado momento do ciclo de acumulação capitalista.

Como resultado da Segunda Guerra Mundial, emergiu um novo padrão regulatório, sustentado sobre o acordo de Bretton Woods (que deu estabilidade à ordem monetária e fixou as regras comerciais internacionais) e sobre o *Welfare State* (que deu um novo viés ao financiamento público). Iniciou-se assim um novo período: os 30 anos gloriosos, que representaram a firmação do projeto estadunidense de hegemonia global<sup>414</sup>.

O surgimento do novo padrão regulatório, que veio a substituir aquele do segundo pós-guerra, se deu com a outra fase do capitalismo mundial: a etapa financeira. Esta nasce com “a

---

<sup>412</sup> *Id.Ibid.*, pp.17-18.

<sup>413</sup> *Id.Ibid.*, p.20.

<sup>414</sup> *Id.Ibid.*, pp.28 e 38.

desconstituição do Sistema de Bretton Woods” e “com a ruptura unilateral do padrão dólar-ouro no início da década de 70”<sup>415</sup>.

A relação do dono do dinheiro e dos meios de produção com a exploração dos trabalhadores foi apresentada por Marx. Braudel, por outro lado, apresentou a aliança do dono do dinheiro em outro nível, em outro andar. Em um patamar superior. Braudel expôs o encontro do dono do dinheiro com o poder político. Graças a isso, possibilitou-se não apenas um lucro desmedido dos comerciantes e bancários, mas também a expansão do capitalismo antes da exploração nas fábricas e inclusive depois desta.

No período imperial, o Tesouro não possuía recursos e o Estado brasileiro se encontrava em déficit constante, financiando-se pelo endividamento público. A dívida pública do Estado brasileiro resultava da emissão de bilhetes do Tesouro, na esfera nacional, e da contratação de empréstimos junto aos ingleses, em âmbito externo. Tomou-se essa opção para evitar a “imposição de ônus às classes proprietárias do país”. O problema é que “o serviço da dívida (...) aumentava a necessidade de novos recursos, alimentando o resultado negativo das contas públicas”<sup>416</sup>.

A importância do dinheiro inglês para o Brasil durante o período imperial pode ser resumida nos seguintes termos:

Seja na manutenção do sistema da dívida pública, seja na alocação de recursos para investimentos, a praça financeira de Londres mantinha um fluxo constante de capitais para o Tesouro brasileiro, financiando os déficits das contas públicas e expandindo a infra-estrutura do país<sup>417</sup>.

Em poucas palavras, o Estado brasileiro privilegiava as elites nacionais e mantinha um desequilíbrio fiscal permanente, em razão da tributação problemática e do serviço das dívidas externa e interna<sup>418</sup>.

---

<sup>415</sup> *Id.Ibid.*, p.38.

<sup>416</sup> *Id.Ibid.*, pp.49 e 60-61.

<sup>417</sup> *Id.Ibid.*, p.61.

<sup>418</sup> *Id.Ibid.*, p.61.

Ao garantir constitucionalmente a dívida pública, o Estado imperial brasileiro alinhava-se “à ordem liberal burguesa do século XIX e ao ciclo sistêmico de acumulação liderado pela Inglaterra”.

O Estado Novo representou um divisor de águas para o direito financeiro pátrio. Passou-se a criticar o equilíbrio orçamentário e o desenvolvimento econômico se tornou uma prioridade, convertendo-se o desenvolvimento em objetivo central das finanças públicas brasileiras, destacando-se o planejamento e a intervenção estatal na economia. Assim, a austeridade fiscal e as “finanças saudáveis” sumiram da prática e do discurso político.

O Estado Novo desconheceu um “plano de governo”, “com objetivos, prioridades, metas e instrumentos de política econômica organizados num mesmo documento”. Havia, sim, um “projeto à economia do país, como bem evidenciam as ações governamentais pró-desenvolvimentistas”<sup>419</sup>.

De 1930 a 1945, viu-se uma mudança no Estado brasileiro: se solidificava, nele, a semente do desenvolvimento capitalista. Nesse contexto, o direito financeiro, antes “neutro” e passivo frente ao sistema financeiro mundial liberal, teve que dar sustentáculo à intervenção do Estado na economia e disciplinar as finanças públicas de modo a norteá-las para um projeto nacional-desenvolvimentista.

A quebra de 29 e a Segunda Guerra abriram uma oportunidade para os países periféricos. A estes foi dada a chance histórica de superar a divisão internacional do trabalho e deixar de exportar apenas bens primários. Esses anos que envolvem o período 1930-1945 servem de retrato de como o Estado brasileiro conseguiu re-orientar a sua economia de modo a deslocar o seu centro de acumulação para a industrialização do país<sup>420</sup>.

Nas palavras de Massonetto,

O padrão regulatório que sustentara a expansão material do capitalismo no século XX, baseado no Sistema de Bretton Woods e nas políticas de bem-estar social, foi integralmente substituído por um

---

<sup>419</sup> *Id.Ibid.*, pp.62 e 82.

<sup>420</sup> *Id.Ibid.*, p.83.

novo padrão baseado no dólar flexível, na desregulação dos mercados financeiros e no ataque direto às políticas de proteção social<sup>421</sup>.

A capacidade do Estado em arrecadar se encontra prejudicada com o mercado de trabalho informal e com a mobilidade sem peias do capital. Isso rompe com o contrato social firmado durante o *Welfare State* e afeta a distribuição estrutural de renda. Os governos, ainda que imponham uma elevada carga fiscal, são levados então à austeridade fiscal, buscando minimizar os seus gastos através de cortes e privatizações de serviços públicos.

Assim como no século XIX, ao direito financeiro é passado um papel servil, no século XXI, de realizador de interesses externos no espaço nacional, desterritorializando o território brasileiro para a exploração de riquezas nacionais. O direito financeiro atua, nesse cenário, de modo a atender aos desígnios hegemônicos, indicados pelas instituições multilaterais. Trata-se simplesmente de adequar a “ordem jurídica nacional às expectativas das redes financeiras”. Ou seja, manter a independência do banco central, desregular mercados (em especial o financeiro), lutar pela estabilidade fiscal, controlar a inflação, privatizar os serviços públicos e alienar ativos estatais<sup>422</sup>.

No capitalismo financeiro a acumulação se apresenta mormente através de um capital líquido, que circula de modo livre graças ao suporte jurídico do direito financeiro, que permite a sua expansão sem a necessidade de conversão em mercadoria. Diante desse cenário, “a segurança jurídica” se torna a “possibilidade de livre movimentação do capital, que circula desimpedido atrás da melhor remuneração”.

O novo padrão regulatório-normativo separa o direito financeiro dos objetivos previstos na ordem econômica. Logo, essa nova ordem financeira bate de frente com as disposições duramente fixadas na ordem econômica através do constitucionalismo de luta do século XX<sup>423</sup>.

De acordo com Luís Fernando Massonetto,

---

<sup>421</sup> *Id.Ibid.*, p.88.

<sup>422</sup> *Id.Ibid.*, pp.89 e 100.

<sup>423</sup> *Id.Ibid.*, pp.104 e 106.

A Constituição Orçamentária adquiriu um caráter meramente processual, deslocando o Direito Financeiro dos princípios e objetivos da ordem econômica, ao passo que a ordem econômica reduziu-se a enunciados principiológicos sem nenhuma interação com os instrumentos isolados na ordem financeira<sup>424</sup>.

Segundo o autor,

A legislação financeira pós-88, as reformas constitucionais e, principalmente, a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal consolidaram o novo padrão normativo no Direito Financeiro brasileiro, alinhando o ordenamento jurídico-financeiro à etapa financeira do ciclo sistêmico de acumulação<sup>425</sup>.

Hoje, o direito financeiro brasileiro ao desnacionalizar-se atende a interesses outros que não o do povo, sendo beneficiadas, por essa nova conformação da disciplina, as elites nacionais e estrangeiras<sup>426</sup>.

Não obstante o aspecto de consenso geral das políticas pró-sistêmicas, este não é impositivo. Conforme Massonetto:

O fato do sistema expressar, a cada etapa do ciclo sistêmico de acumulação, determinados padrões regulatórios, não impede o Estado de fixar soberanamente, em sua jurisdição, padrões normativos pró-sistêmicos e anti-sistêmicos. Isso porque os padrões regulatórios do sistema mundial não expressam uma força cogente, de observação obrigatória pelos Estados, economias nacionais, grupos empresariais e redes financeiras<sup>427</sup>.

Roberto Mangabeira Unger informa que

O lobby mais poderoso no Brasil hoje é o dos interesses financeiros, constituído pelos credores do Estado. Compõem-no não apenas os bancos que operam no Brasil senão também todas as pessoas que mantêm, nos bancos, as contas remuneradas, o que quer dizer todo o mundo que tenha dinheiro. É a elas que o Estado paga juros, supostamente exigidos pelos “mercados”, que transformam cada endinheirado em “rentier”<sup>428</sup>.

---

<sup>424</sup> *Id.Ibid.*, p.109.

<sup>425</sup> *Id.Ibid.*, p.116.

<sup>426</sup> *Id.Ibid.*, p.117.

<sup>427</sup> *Id.Ibid.*, p.50.

<sup>428</sup> É salutar assinalar que a divulgação, por parte da mídia nacional e internacional, das impossibilidades de medidas diversas, isto é, de alternativas que não fossem declarar a falência e o descrédito do Estado brasileiro, foi também propagada pelos “homens excessivamente ricos”. Em síntese: “o lobby” financeiro “não teria êxito se não contasse com a justificativa intelectual de seus interesses”. V. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via:

Para Unger<sup>429</sup>, o capital estrangeiro é, na verdade, de brasileiros que usam o dinheiro dos paraísos fiscais no próprio país. Os estrangeiros mesmo, na opinião do autor, teriam receio de investir o seu dinheiro num local em que os “falsos estrangeiros” são “amigos dos operadores do cassino”. Em verdade, esses credores “adventícios” especulam de acordo com as circunstâncias, ora com “títulos externos do governo brasileiro”, ora com títulos internos<sup>430</sup>.

Roberto Mangabeira Unger afirma que no Brasil há a divulgação da falência do Estado pela imprensa e pelos homens ricos, “informação” esta também publicada no exterior. A servidão do Estado aos credores rentistas supera o senso do atendimento financeiro apenas aos bancos. Assim, todos (os bancos e as “pessoas que mantêm (...) contas remuneradas” nos bancos) são credores. Dessa forma, “é a elas que o Estado paga juros, supostamente exigidos pelos ‘mercados’, que transformam cada endinheirado em ‘rentier’”<sup>431</sup>.

Especulando acerca da situação econômica brasileira pós-crise, durante o governo FHC, o professor de Harvard destaca que um crescimento levemente superior a 2% não é progresso, tendo-se em mente “duas décadas de estagnação e subemprego”. Caracteriza, nas suas palavras: “tragédia”. Só não sendo “tratada assim, primeiro, porque o esfomeamento da produção coincide com a premiação do capital financeiro por um governo rendido a ele”<sup>432</sup>.

presente e futuro do Brasil *cit.*, p.12. Consultar ainda BERCOVICI, Gilberto; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público cit.*, pp. 79-89.

<sup>429</sup> UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.35.

<sup>430</sup> *Id.Ibid.*, pp.35-36.

<sup>431</sup> *Id.Ibid.*, pp.12-13.

<sup>432</sup> “Os capitais financeiros (...) julgam irresistíveis os juros pagos pelo governo brasileiro a seus credores”, sendo essencial forçar a baixa dos juros ligados à dívida interna para se “cortar o estrangulamento creditício da produção e do consumo”. Não é possível comparar o caso brasileiro com o dos países centrais que adotaram com êxito “‘ajustes fiscais’ orientados para a austeridade – austeridade para o povo, não para os endinheirados (...). Neles, a produção já se organizou, o trabalhador já ficou de pé e a distância entre o que uns querem para jogar e outros precisam para produzir é bem menor do que entre nós”. V. *Id.Ibid.*, p.33-35. O problema que se apresenta, entretanto, é o da dupla chantagem: sem “o milagre da multiplicação dos pães”, na sua “reprodução hermafrodita da riqueza abstrata” (GRAU, Eros Roberto. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI *cit.*, p.73.), o dinheiro internalizado sairá e o do exterior não virá. V. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.35. Com efeito, para superar essa dupla chantagem, devem ser resolvidas as questões relativas à movimentação livre e irrestrita do dinheiro e a impunidade dos sonegadores fiscais. Nessa esteira, torna-se vital uma renegociação forçada da dívida pública, sabendo-se que os “professores-banqueiros” e os “doutores-rentiers”, na posição de “intelectualidade” brasileira, chamarão a renegociação de calote e alegarão ser impossível controlar a saída de dinheiro. Contra-atacando essa posição alienadora, o autor brasileiro afirma que “uma coisa é não pagar a credores; outra, é mudar o contexto em que se barganha com eles. Uma coisa é respeitar o direito do investidor (não o brasileiro fantasiado de estrangeiro) de voltar para casa; outra, permitir que o brasileiro lhe siga o exemplo numa hora de aperto nacional e sacrifício popular”. Vide *Id.Ibid.*, p.36.

O discurso dominante prega que só existem três opções a serem tomadas: o bom comportamento servil ao “ritual financista”, o calote e o nacionalismo tardio, não sendo percebido que esses padrões de conduta são uma “ficção ideológica” do “terrorismo da propaganda financista”.

A libertação do Estado do jugo dos credores financeiros se trata, sublinhe-se, de providência preliminar de mobilização dos recursos nacionais e não de meio de crescimento. É instrumento propiciador do desenvolvimento<sup>433</sup>.

De acordo com Laymert Garcia dos Santos,

Toda a questão freneticamente discutida nos anos 1920-1930 na Alemanha, tanto pela esquerda quanto pela direita, tanto pelos revolucionários quanto pelos reacionários, tanto por Benjamin quanto por Schmitt, é afinal de contas o horizonte negativo em que a nação se debate, impossibilitada de se construir e de se encontrar. Ora, seja por um salto para o futuro, seja por um retorno às origens, o que está em jogo é a articulação entre soberania e formação de um povo no século XX – questão que também atormenta os brasileiros<sup>434</sup>.

---

<sup>433</sup> *Id.Ibid.*, p.37. Para alguns meios, sugeridos pelo autor, de mobilizar recursos: *Id.Ibid.*, p.39-42.

<sup>434</sup> SANTOS, Laymert Garcia dos. *Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? cit.*, p.327.

## 5. CONCLUSÃO

A crise financeira, que reflete a sua sombra sobre o mundo, reproduz consequências já sabidas, vividas noutrora<sup>435</sup>.

Mangabeira Unger prescreve que “quem se dispõe a enfrentar a religião dos mercados financeiros precisa assegurar outra base de força na mobilização de recursos nacionais”<sup>436</sup>. A alternativa da terceira via, na figura dos seus defensores, identificou uma “tarefa imprescindível: reconciliar o social com o mercado”. Para tanto,

É preciso rejeitar, como forma do social, direitos adquiridos e privilégios corporativistas que oneram a inovação técnica e organizativa, a grande criadora da riqueza, e reforçam divisões entre incluídos e excluídos, a fonte maior das desigualdades selvagens<sup>437</sup>.

---

<sup>435</sup> Lewandowski sintetiza a situação (em busca da preservação do atual modo de produção social, e não do socialismo): “nós tínhamos” (em 1988, originariamente) “uma Constituição mais nacionalista, digamos assim, onde o Estado tinha uma prevalência um pouco maior, e talvez essa ênfase tenha sido alterada ao longo do tempo. Mas é possível que, neste momento, os ventos estejam soprando em direção contrária. Talvez seja possível, ou necessário, melhor dizendo, que o Estado retome um pouco as rédeas, e a sua interferência, benfazeja em muitos aspectos, no plano da economia e da sociedade”. Cf. 20 ANOS CF: estabilidade democrática é maior qualidade da Carta de 1988. *Notícias do STF*. Disponível em <<http://www.stf.gov.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=97173#>>. Acesso em 06 de Outubro de 2008.

<sup>436</sup> UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.23.

<sup>437</sup> *Id.Ibid.*, p.24. Unger destaca que divulga-se, falaciosamente, que os governos Clinton, Blair e Schroeder são exemplos de alternativa à primeira via, atribuindo-lhes “o rótulo enganoso de ‘terceira via’” - *Id.Ibid.*, p.23. “A primeira via é o caminho único proposto para o mundo: a convergência com as práticas, políticas e instituições das democracias ricas do Atlântico Norte (...). O compromisso tanto com o investimento em recursos humanos quanto com as políticas sociais compensatórias moderadoras da desigualdade, faz parte da doutrina da primeira via”. Na doutrina pregada pela primeira via encontram-se: o receituário puramente fiscalista” e a “tolerância ilimitada com a movimentação do capital financeiro, defendidos por Washington e Wall Street e pela imprensa internacional de negócios”. No entender de Unger, deriva daí o interesse, dos reformadores, na restrição da “movimentação do dinheiro” e, “por falta de alternativa intelectual”, nas “idéias de Keynes”. *Id.Ibid.*, p.21-22. Na primeira via, se diz, “sobre a retomada do desenvolvimento no Brasil”, que “é preciso resistir e até radicalizar na austeridade fiscal, contendo as despesas previdenciárias e sociais do governo e aumentando a eficiência na gestão dos recursos diminuídos (...). Que os trabalhadores mais organizados precisam gozar de menos privilégios para que todos tenham mais empregos. Que o país deve prosseguir no rumo da abertura mais completa possível, tanto ao comércio quanto ao capital, para intensificar a concorrência e acoplar o Brasil à locomotiva das economias do Primeiro Mundo” - *Id.Ibid.*, p.45. O professor de Harvard invoca, ainda, a incapacidade imaginativa e as impossibilidades institucionais como bases para a rendição presente na terceira via. Por outro lado, na segunda via, se deve manifestar uma atitude rebelde, deixando-se de lado “a prática colonial do bom comportamento, a atitude do aluno passivo e submisso, preocupado em demonstrar ao tutor que se esmerou no dever de casa. Temos de (...) reconstruir tanto a democracia quanto o mercado. E, para isso, quebrar o hábito colonial da cópia”. V. *Id.Ibid.*, p.24-25.

A segunda via, no Brasil, terá início “no refinanciamento e no reordenamento do Estado e na diminuição de nossa dependência do financiamento externo”. Passa ainda “pela renegociação forçada da dívida interna sob escudo protetor”, pela “consolidação de uma base tributária forte que desonere o trabalho e a produção” e pela “reconstrução dos vínculos entre a poupança e a produção”<sup>438</sup>.

Florestan Fernandes assinala que a desregulação plena não é a única alternativa, correndo paralelamente, como caminho diverso, o “capitalismo de Estado” e o “socialismo” (que se mostrava influente – e presente – quando o autor teve o presente livro<sup>439</sup> publicado).

De acordo com o propugnado por Fernandes, a história mostrou que o que era um processo econômico internamente e externamente controlado por interesses privados pode dar origem a um “processo político incontável”. Nesse sentido, “os dois períodos de imperialismo” podem ser vistos como “valiosos para a emergência de uma consciência social crítica, do radicalismo político e da revolução social, dentro da ordem ou contra ela”<sup>440</sup>.

O estudioso sublinha que caso as elites desejem a busca por um desenvolvimento independente, conjuntamente com o apoio popular, seria necessária a implementação de “um novo tipo de capitalismo de Estado”, com um planejamento e uma centralização maior, ajustando “a velocidade e a intensidade do desenvolvimento econômico e da mudança socio-cultural aos requisitos da ‘revolução dentro da ordem social’” (essa é uma possibilidade de cunho social-democrata).

---

<sup>438</sup> *Id.Ibid.*, p.25. Discorrendo acerca do que levou os Estados Unidos a superar a depressão e da possibilidade de um “New Deal” brasileiro, recorrendo, nesse sentido, ao papel da segunda via, Unger afirma que “o que arrancou os Estados Unidos da depressão foi a guerra. A arrancada foi tão forte que seus efeitos sobreviveram ao conflito. A matança trouxe a riqueza”. Prossegue: “e o Brasil? Um “New Deal” brasileiro não pode contar nem com colapso econômico nem com guerra. Para o bem e o mal, o carma do Brasil parece ser o lusco-fusco, a lenta agonia ou a ascensão implausível, os meios-terros e os panos quentes”. Nesse contexto, surge como alternativa a segunda via, que “é isso: a mobilização dos recursos do país graças ao refinanciamento do Estado e à sua libertação da dupla chantagem que lhe é imposta pelo[s] capitais financeiros interno e externo, seguidas por duas trajetórias paralelas de inovação institucional, uma destinada a democratizar o mercado, a outra a aprofundar a democracia”. Esse “é o único “New Deal” que podemos realmente ter, e, por isso mesmo, completamente diferente da reforma dos Estados Unidos produzida em meados do século passado”. Cf. *Id.Ibid.*, pp.29 e 31. Giorgio Agamben recorda que foram concedidos poderes de exceção para Franklin Delano Roosevelt instalar o seu plano de reabilitação econômica, sendo possível fazer um paralelo da “emergência econômica” com a “emergência militar”. Ao presidente foi dado “um poder ilimitado de regulamentação e de controle sobre todos os aspectos da vida econômica do país” - AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção cit.*, p.37.

<sup>439</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*

<sup>440</sup> *Id.Ibid.*, p.31.

Uma outra opção evidenciada por Fernandes nasceria de uma revolta popular de índole socialista<sup>441</sup>. Pois,

A estranha combinação de uma ampla maioria de gente destituída, miserável ou quase-miserável, a uma exploração externa implacável e uma péssima utilização interna da riqueza, por minorias privilegiadas, gera um componente histórico imprevisível<sup>442</sup>.

De maneira conclusiva externa que “ambas as soluções poderiam dar início a novas vias de evolução da América Latina, na direção de uma história de povos livres e independentes”<sup>443</sup>.

Celso Furtado externa que é preciso uma movimentação de “grandes massas de população”, atuando ativamente, apoiando-se instrumentalmente nos “atuais centros de poder nacional”, fazendo-se mister que estes sejam capacitados para colocar em prática as aspirações desenvolvimentistas dos nacionais. Traz, nessa esteira, o fato de que será a integração latino-americana e a atuação estatal, convergindo com os anseios populares, que irá propiciar o desenvolvimento, e não as grandes empresas operantes na região, uma vez que estas só possuem comprometimento com a acumulação de capital<sup>444</sup>.

Roberto Mangabeira Unger aduz que “a economia não fará o trabalho da política: sem dar vazão construtiva à indignação da classe média, vinculado-a a veículo e projeto políticos, não há saída para o Brasil”<sup>445</sup>. O autor brasileiro pondera que “falta dar a essa frustração voz política”.

---

<sup>441</sup> Celso Furtado assinala que “a eficácia da ideologia socialista como instrumento de luta da classe assalariada e de aperfeiçoamento das instituições políticas supõe uma dinâmica social na qual desempenham papel relevante os conflitos entre classes”. Contudo, “nem as massas que se acumulam nas grandes cidades possuem uma consciência de classe derivada de antagonismos econômicos com os proprietários dos meios de produção” - FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina cit.*, p.18.

<sup>442</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, p.32

<sup>443</sup> *Id.Ibid.*, p.32.

<sup>444</sup> Para Alysso Leandro Mascaro, ao Estado, que “no século XX foi grandemente inimigo das transformações sociais, nesta entrada de século XXI, na qual o mercado mundializado desmantela o Direito e a Política em troca dos lucros fáceis”, cabe a missão de planejar uma “transformação social (...), para o futuro melhor, e não para estancar o retrocesso”. MASCARO, Alysso Leandro. *Sobre os Direitos Humanos e sua Tutela cit.*, p. 277.

<sup>445</sup> UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.69. Nesse sentido, “o pensamento programático (...) tem por tarefa indicar seqüências, não definir desfechos” - *Id.Ibid.*, p.26.

A solução dos nossos problemas, em parte, remete à democratização da economia de mercado, estabelecendo-se a satisfação das aspirações da classe média e da grande massa desvalida. Dentre outros desideratos, elevando as suas condições de vida a um patamar que lhes seja satisfatório<sup>446</sup>.

A escolha “entre pagar os juros das dívidas e os programas sociais” não espelha apenas um problema de boa gerência ou de boas intenções<sup>447</sup>.

Para crescer no curto prazo, precisamos de juros baixos e ganhos; no médio prazo, cooperação entre os cidadãos; e, no longo prazo, educação<sup>448</sup>.

Para Paulo Bonavides, em 2002, terminou um período de ditadura constitucional que durou 8 anos. Entretanto, para a independência brasileira, é preciso que a soberania nacional afaste-se dos especuladores e dos interesses adventícios. Eles espoliam a fazenda pública e cobram os juros de nossa dívida externa, tragando os recursos do país<sup>449</sup>.

Apesar dos pesares, o Brasil possui, sim, um passado constitucional. E é isso que dá esperanças para a superação das referidas crises. Por diversas vezes, ainda que de modo

---

<sup>446</sup> *Id.Ibid.*, p.15. Dentro de uma avalanche de problemas historicamente postos perante a população brasileira, nascem e reforçam-se múltiplos meios de escapismos, tais como: cultos evangélicos, entorpecentes (lícitos e ilícitos) e futebol. É interessante, nesse sentido, ler “Apocalipse Motorizado”. Para Roberto Unger são essenciais algumas reformas (umas de cunho mais imediatista e outras menos cruciais no curto prazo) para o aprofundamento da democracia – um dos tripés nacionais a ser formado, juntamente com a “mobilização dos recursos nacionais e a democratização do mercado”. É possível destacar, dentre outras: o “financiamento público das campanhas eleitorais”; o “desmonte dos maiores oligopólios da mídia”; a adoção do sistema de listas fechadas, dando ao partido a possibilidade de definir a hierarquia dos candidatos nas chapas; a “formação de carreiras públicas de elite, altamente qualificadas”; e a chance de conhecer e saber como reivindicar os seus direitos, superando a humilhação e o medo vividos cotidianamente. V. *Id.Ibid.*, p.60-61.

<sup>447</sup> OLIVEIRA, Francisco de. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento *cit.*, p.40.

<sup>448</sup> Não bastando apenas cooperação e um nível favorável de juros. Isto posto, para injetar saber nos brasileiros é necessário, inicialmente, “um Estado com muito mais dinheiro disponível (portanto, muito menos comprometido com o serviço da dívida interna)”. Além disso, no âmbito da educação, Mangabeira Unger enumera outras medidas, tais como: “uma carreira nacional de professores primários e secundários, com graus de cooperação condicionados a níveis de qualificação e reavaliados no decurso de toda uma vida profissional (...); um enfoque sistemático dos currículos na formação de capacidade de análise, crítica e inovação, abolindo [a] decoreba e antecipando, nos primeiros degraus do ensino, os traços de experimentalismo e cooperação que associamos com os melhores exemplos dos últimos degraus; e um investimento em centros de pesquisa científica e especulação teórica para formar quadros capazes de redirecionar o pensamento brasileiro, libertando-o do triste destino da cópia”. Cf. UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil *cit.*, p.55-56.

<sup>449</sup> BONAVIDES, Paulo. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional) cit.*, p.4.

descontínuo, o regime deitou-se sobre a democracia, sobre a legitimidade, sobre o pacto federativo e o espírito republicano<sup>450</sup>.

De acordo com Maria da Conceição Tavares, o problema brasileiro “é fechar a brecha entre o desenvolvimento e o subdesenvolvimento (...), que é menos problema do que para a China e para a Índia”. Continua:

Estamos num período de transição, no qual acho que o Brasil tem chance. Ter uma disponibilidade de recursos naturais como nós temos, que vai da água ao petróleo, não é qualquer país que tem. Isso ajuda, ao contrário de antes. Não estamos baseados no café, mas numa pauta totalmente diversificada. E a coisa do pré-sal vai ajudar<sup>451</sup>.

Florestan Fernandes dizia que o nosso desafio não é “como produzir riqueza, mas como retê-la” - dentro do nosso país, retomando uma soberania econômica que, em terras latino-americanas, há séculos foi tomada – “e distribuí-la”. Arremata: “a maioria silenciosa dos pobres não pode ser banida eternamente da história”<sup>452</sup>.

Hoje, se pode dizer, que apesar das circunstâncias, que poderiam ser, sim, melhores, a concretização de Constituição passou a acontecer. Reduziu-se consideravelmente a desigualdade e a pobreza, conforme foi tratado ao longo do texto, e iniciou-se o primeiro passo para o desenvolvimento a partir da concepção de Celso Furtado, com o investimento no fator humano e uma homogeneização das condições de vida.

---

<sup>450</sup> *Id.Ibid.*, p.57.

<sup>451</sup> TAVARES, Maria da Conceição. Não tem mais centro e periferia *cit.*

<sup>452</sup> FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina *cit.*, pp.20 e 31.

## 6. BIBLIOGRAFIA

20 ANOS CF: estabilidade democrática é maior qualidade da Carta de 1988. *Notícias do STF*. Disponível em <<http://www.stf.gov.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=97173#>>. Acesso em 06 de Outubro de 2008.

AGAMBEN, Giorgio. Da Teologia Política à Teologia Econômica. Entrevista de Giorgio Agamben concedida a Gianluca Sacco, publicada em: *Riviste online, Scuola superiore dell'economia e delle finanze*, anno I, n.6/7, Giugno-Luglio, 2004, 07 pp. Tradução portuguesa de Selvino José Assmann. Disponível em: <[http://www.interthesis.cfh.ufsc.br/interthesis4/trad1\\_22.pdf#search=%22da%20teologia%20politica%20%C3%A0%20teologia%20economica%22](http://www.interthesis.cfh.ufsc.br/interthesis4/trad1_22.pdf#search=%22da%20teologia%20politica%20%C3%A0%20teologia%20economica%22)>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

\_\_\_\_\_. *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

\_\_\_\_\_. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

\_\_\_\_\_. Plural/Entrevista: O Estado de Exceção. Entrevistado por Elisa Byington. In: *Carta Capital*, p.76-78, 31 mar. 2004.

ALVES, Alair Caffé. As Raízes Sociais da Filosofia do Direito. In: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). *O que é a filosofia do direito?* Barueri: Manole, 2004.

\_\_\_\_\_. Planejamento e Federação: Algumas Reflexões sobre seus Princípios. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, n.6, São Paulo, julho de 1975, pp.97-130.

ANDREA, Giovanni; COURT, Julius. Inequality, Growth and Poverty in the Era of Liberalization and Globalization. *Policy Brief - UNU World Institute for Development Economics Research*, n.4, UNU WIDER: Helsinque, 2001, pp.1-40.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando: introdução à filosofia*. São Paulo: Moderna, 2.ed. rev. Atual., 1993.

ARANTES, Paulo. 1964, o ano que não terminou. In: SAFATLE, Vladimir (org.); TELES, Edson (org.), *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

\_\_\_\_\_. Entrevista: “Hoje a Filosofia se encontra em Estado de Sítio”. Entrevistado por Márcia Tiburi. In: *Cult – Revista Brasileira de Cultura*, n.118, outubro de 2007, pp.8-12.

\_\_\_\_\_. “Foi o grande negócio que aderiu ao lulismo, não o contrário”. Entrevistado por Gilberto Maringoni. In: *Carta Maior*. Disponível em <[http://www.agenciartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=13774](http://www.agenciartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=13774)>. Acesso em 27 de Julho de 2007.

BAKUNIN, Mikhail. *A ilusão do sufrágio universal*. Disponível em <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalleObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=2298](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalleObraForm.do?select_action=&co_obra=2298)>. Acesso em 17 de Setembro de 2007.

BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. Assim Caminha a Humanidade. Disponível em <<http://www.eco.unicamp.br/artigos/belluzzo/artigo54.htm>>. Acesso em 05 de Julho de 2007.

\_\_\_\_\_. Esperanças do Passado. Discurso proferido na cerimônia de entrega do prêmio *Intelectual do ano 2005 – Troféu Juca Pato*, concedido pela União Brasileira de Escritores (UBE), com apoio do jornal *Folha de S. Paulo*, em 27 de outubro de 2005 na Academia Paulista de Letras, São Paulo, SP. Disponível em <[http://www.centrocelsofurtado.org.br/adm/enviadas/doc/17\\_20060704162109.pdf](http://www.centrocelsofurtado.org.br/adm/enviadas/doc/17_20060704162109.pdf)>. Acesso em 09 de Julho de 2007.

\_\_\_\_\_. Globalização e Estado nacional. Disponível em <[http://www.mhd.org/artigos/belluzzo\\_globaliza.html](http://www.mhd.org/artigos/belluzzo_globaliza.html)>. Acesso em 09 de Julho de 2007.

\_\_\_\_\_. Há espaço para uma política econômica diferente. Entrevistado por Sérgio Barroso, José Carlos Ruy e Edvar Bonotto. Disponível em <[http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=72&cod\\_not=295](http://www.vermelho.org.br/museu/principios/anteriores.asp?edicao=72&cod_not=295)>. Acesso em 05 de Julho de 2007.

\_\_\_\_\_. Modelo econômico impede melhoria das políticas públicas. Disponível em <<http://www.comciencia.br/entrevistas/ppublicas/belluzzo.htm>>. Acesso em 09 de Julho de 2007.

\_\_\_\_\_. Risco moral torna atual crise mais profunda e perigosa. Disponível em <[http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia\\_id=14606&editoria\\_id=7](http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=14606&editoria_id=7)>. Acesso em 04 de Setembro de 2007.

BENJAMIN, Walter. Crítica da Violência – Crítica do Poder. In: BOLLE, Willi (org.), *Documentos de Cultura, Documentos de Barbárie: Escritos Escolhidos*. Tradução de Celeste H. M. Ribeiro de Sousa *et.al.* São Paulo: Cultrix/FDUSP, 1986.

\_\_\_\_\_. Sobre o conceito de história. Disponível em <<http://www.socialismo.org.br/portal/filosofia/155-artigo/318-sobre-o-conceito-da-historia>>. Acesso em 30 de agosto de 2010.

BERCOVICI, Gilberto. A Constituição de 1988 e a Função Social da Propriedade. *Revista de Direito Privado*, n.7, ano 2, São Paulo: RT, julho-setembro de 2001, pp.69-84.

\_\_\_\_\_.; MASSONETTO, Luís Fernando. A Constituição Dirigente Invertida: A Blindagem da Constituição Financeira e a Agonia da Constituição Econômica. *Revista Trimestral de Direito Público*, São Paulo: Malheiros, n. 45, 2004, pp. 79-89.

\_\_\_\_\_. *Constituição e estado de exceção permanente*. Rio de Janeiro: Azougue editorial, 2004.

\_\_\_\_\_. Estado, Soberania e Projeto Nacional de Desenvolvimento: Breves Indagações sobre a Constituição de 1988. *Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, v.1, pp.559-569, 2003.

\_\_\_\_\_. Estado e marxismo no debate social-democrata dos anos 1920-1930. In: ALVES, Alaôr Caffé *et. al.* *Direito, Sociedade e Economia: leituras marxistas*. Barueri: Manole, 2005.

\_\_\_\_\_. O Ainda Indispensável Direito Econômico. In: BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita (org.); BERCOVICI, Gilberto (org.); MELO, Claudineu de (org.), *Direitos Humanos, Democracia e República: Homenagem a Fábio Konder Comparato*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

\_\_\_\_\_. O estado de exceção econômico e a periferia do capitalismo. *Pensar: Revista do Curso de Direito da Universidade de Fortaleza*, Fortaleza, n.1, fevereiro de 2006, vol.11, pp.95-99.

\_\_\_\_\_. O Estado Promotor do Desenvolvimento. In: *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005.

\_\_\_\_\_. O Planejamento e a Constituição de 1988. In: Fernando Facury Scaff (org.). *Constitucionalizando Direitos: 15 anos da Constituição Brasileira de 1988*. 1.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, pp.305-328.

\_\_\_\_\_. O Poder Constituinte do povo no Brasil: Um roteiro de pesquisa sobre a crise constituinte. In: COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto (orgs.), *Diálogos Constitucionais: Direito, Neoliberalismo e Desenvolvimento em Países Periféricos*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

\_\_\_\_\_. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

BICHIR, Renata Mirandola. O Bolsa Família na Berlinda? Os Desafios Atuais dos Programas de Transferência de Renda. *Novos Estudos*, n.87, São Paulo, CEBRAP, julho de 2010, pp.115-129.

BOBBIO, Norberto. In: BOVERO, Michelangelo (org.), *Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos*. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

BONAVIDES, Paulo. A evolução constitucional do Brasil. *Estudos Avançados*, n.40, São Paulo, IEA – USP, 2000, pp.155-176, vol.14.

\_\_\_\_\_. Constituinte e iniciativa popular. Folha de S. Paulo, São Paulo, 9 de julho de 2007. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz0907200708.htm>>. Acesso em 12 de abril de 2010.

\_\_\_\_\_. *Curso de Direito Constitucional*. 18.ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2006.

\_\_\_\_\_. *Do País Constitucional ao País Neocolonial (A derrubada da Constituição e a recolonização pelo golpe de Estado institucional)*. 4.ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

BOTTALLO, Eduardo Domingos. *Lições de Direito Público*. São Paulo: Dialética, 2003.

BREDEKAMP, Horst. From Walter Benjamin to Carl Schmitt, via Thomas Hobbes. *Critical Inquiry - "Angelus Novus": Perspectives on Walter Benjamin*. Traduzido para o inglês por Melissa Thorson Hause e Jackson Bond, vol.25, n.2, The University of Chicago Press, Winter - 1999, pp.247-266.

CANZIAN, Fernando. Renda da classe média cai em 46% em 6 anos. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u113021.shtml>>. Acesso em 29 de Abril de 2007.

CHANG, Ha-Joon. *Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica*. Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

CHOMSKY, Noam. *O que o Tio Sam realmente quer*. Tradução de Sistílio Testa e Mariuchka Santarrita. 2.ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1999.

COMPARATO, Fábio Konder. A desnacionalização da economia brasileira e suas conseqüências políticas. *Cidadania e Justiça*, n.7, ano 3, Rio de Janeiro, Associação dos Magistrados Brasileiros, 1999, pp.84-91.

\_\_\_\_\_. Friedrich Müller: o autor e sua obra. In: MÜLLER, Friedrich. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia*. Tradução de Peter Naumann e Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, 1998

\_\_\_\_\_. O indispensável direito econômico. *Revista dos Tribunais*, ano 54, vol. 353, São Paulo: RT, março de 1965, pp.14-26.

\_\_\_\_\_. Para que o povo tenha enfim a palavra! *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, n. 50, Programa de Pós-Graduação em Direito, Curitiba, UFPR, 2009, pp.11-21.

\_\_\_\_\_. Por que não a soberania dos pobres? In: *Para Viver a Democracia*. São Paulo: Brasiliense, 1989.

\_\_\_\_\_. Réquiem para uma constituição. *Revista Trimestral de Direito Público*, n.20, São Paulo: Malheiros, 1997, pp.5-11.

\_\_\_\_\_. Sobre a legitimidade das constituições. *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, vol.LXXX, Coimbra, Universidade de Coimbra, 2004, pp.185-230.

CORPORATE EUROPE OBSERVATORY (CEO). Rumo ao Leste: os interesses da indústria europeia ocidental na ampliação da UE. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, p.493-500, v.13.

COUTINHO, Diogo Rosenthal. Desenvolvimento, desigualdade e o papel do direito. *Valor Econômico*, São Paulo, p. E2, 09 abr. 2008.

\_\_\_\_\_. Linking Promises to Policies: Law and Development in an Unequal Brazil. *The Law and Development Review*, vol.3, Berkeley, Bepress, 2010, pp.1-40.

DEBUNNE, Georges. Esta Constituição europeia é perigosa! *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, n.3, p.543-545, v.14.

EECKHOUT, Laetitia Van; RODIER, Anne. Ciganos, indesejáveis na França e na Europa. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/midiaglobal/lemonde/2008/08/01/ult580u3227.jhtm>>. Acesso em 04 de Agosto de 2008.

FAORO, Raymundo. *Assembléia Constituinte: A Legitimidade Recuperada*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

FERNANDES, Florestan. Padrões de dominação externa na América Latina. In: *Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

FIORI, José Luís da Costa. Introdução: de volta à questão da riqueza de algumas nações. In: BELLUZZO, Luiz Gonzaga; SAMPAIO Jr., Plínio de Arruda *et alii*. *Estados e moedas no desenvolvimento das nações*. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. Sobre o poder global. *Novos Estudos* nº 73, São Paulo, Cebrap, 2005, pp.63, 62, 69-70. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-33002005000300005&Ing=es&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002005000300005&Ing=es&nrm=iso)>. Acesso em 15 de Setembro de 2006.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Tradução de Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. In: MACHADO, Roberto (org. e tradut.), *Microfísica do Poder*. 13.ed. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

FURTADO, Celso. *A Hegemonia dos Estados Unidos e o Subdesenvolvimento da América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1973.

\_\_\_\_\_. *ABC da dívida externa: o que fazer para tirar o país da crise financeira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

\_\_\_\_\_. *Brasil: a Construção Interrompida*. 3.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

\_\_\_\_\_. *Em busca de novo modelo: reflexões sobre a crise contemporânea*. 2.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

\_\_\_\_\_. *Introdução ao Desenvolvimento: Enfoque Histórico-Estrutural*. 3.ed.rev. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. *O Capitalismo global*. 7.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

\_\_\_\_\_. *O longo amanhecer: reflexões sobre a formação do Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

GRAU, Eros Roberto. Mercado, Estado e Constituição. *Diálogos Constitucionais Brasil Portugal*, Rio de Janeiro: Renovar, pp. 211-221, 2004.

\_\_\_\_\_. O declínio do neo-liberalismo e o papel do Estado no século XXI. *Cadernos de Soluções Constitucionais 1*, São Paulo: Malheiros, v. 1, pp. 70-77, 2003.

\_\_\_\_\_. O Direito Posto, o Direito Pressuposto e a Doutrina Efetiva do Direito. In: BITTAR, Eduardo Carlos Bianca (coord.). *O que é a filosofia do direito?* Barueri: Manole, 2004.

\_\_\_\_\_. O Estado, a Liberdade e o Direito Administrativo. *Crítica Jurídica – Revista Latinoamericana de Política, Filosofia y Derecho*, Curitiba: Faculdades do Brasil, n. 21, pp. 163-173, jul./dez. 2002.

GURRIERI, Adolfo. Vigencia del Estado Planificador en la Crisis Actual. *Revista de la CEPAL*, n.31, 1987, pp.201-217.

HORTA, Raul Machado. Reflexões sobre a Constituinte. *Revista de Direito Público*, n.79, ano XIX, São Paulo, Revista dos Tribunais, jul./set. de 1986, pp.13-34.

INFANTE, Francisco Brown. Dez teses sobre o processo de acesso à UE dos países do Leste Europeu. *Fragmentos de Cultura*, Goiânia, março de 2004, n.3, p.501-503, v.14.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Redistribuição e Desenvolvimento? A Economia Política do Programa Bolsa Família. *DADOS – Revista de Ciências Sociais*, n.1, vol.52, Rio de Janeiro, 2009, pp.53-83.

KERVÉGAN, Jean-François. *Hegel, Carl Schmitt: o político entre a especulação e a positividade*. Tradução: Carolina Huang. Barueri: Manole, 2006.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, regionalização e soberania*. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2004.

LULA quer consolidação das leis sociais no molde da CLT. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,lula-quer-consolidacao-das-leis-sociais-no-molde-da-clt,437245,0.htm>>. Acesso em 5 de abril de 2010.

MACEDO JR., Ronaldo Porto. *Carl Schmitt e a Fundamentação do Direito*. São Paulo: Max Limonad, 2001.

MAIZ, Ramón. Estado Constitucional y Gobierno Representativo en E. J. Sieyès. *Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)*, n.72, Madrid, abr./jun. de 1991, pp.45-88.

MANSILLA, H. C. F. Development: Old Issue – New Problems. *Law and State: a Biannual Collection of Recent German Contributions to These Fields*, vol.59/60, Tübingen, Institute for Scientific Co-operation, 1999, pp.9-13.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. Tradução de Sueli Tomazzini Barros Cassal. Porto Alegre: L&PM Pocket, 2001.

MASCARO, Alysson Leandro. Sobre os Direitos Humanos e sua Tutela. *Revista da Faculdade de Direito / Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 97, jan./dez. 2002, pp.267-278.

MASSONETTO, Luís Fernando. O Direito Financeiro no Capitalismo Contemporâneo: a Emergência de um Novo Padrão Normativo. 2006. Tese (Doutorado em Direito Econômico e Financeiro) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MIRANDA, Jorge. Poder Constituinte. *Revista de Direito Público*, n.80, ano XIX, São Paulo, Revista dos Tribunais, out./dez. de 1986, pp.15-33.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas, 15.ed., 2004.

MÜLLER, Friedrich. *Fragmento (sobre) o Poder Constituinte do Povo*. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

\_\_\_\_\_. *Quem é o Povo? A Questão Fundamental da Democracia*. Tradução de Peter Naumann e Revisão de Paulo Bonavides. São Paulo: Max Limonad, 1998.

NOBRE, Marcos et al. “Crescimento econômico” versus “preservação ambiental”: origens do conceito de desenvolvimento sustentável. In: NOBRE, Marcos (org.); AMAZONAS, Maurício de Carvalho (org.). *Desenvolvimento sustentável: a institucionalização de um conceito*. Brasília: Editora IBAMA, 2002.

NOGUEIRA, Ataliba. A Nação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol.66, São Paulo, Universidade de São Paulo, 1971, pp.77-96.

NUSDEO, Ana Maria de Oliveira. Desenvolvimento Sustentável do Brasil e o Protocolo de Quioto. *Revista de Direito Ambiental*, n.37, ano 10, São Paulo: Revista dos Tribunais, jan./mar. 2005, pp.144-159.

NUSDEO, Fábio. *Curso de Economia: introdução ao direito econômico*. 3.ed.rev.atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.

OLIVEIRA, Carlos Alonso Barbosa de. O capitalismo atrasado. In: *Processo de Industrialização: do Capitalismo Originário ao Atrasado*. São Paulo: EdUNESP/UNICAMP-IE, 2003.

OLIVEIRA, Francisco de. Lula in the Labyrinth. *New Left Review*, n. 46, London, nov./dez. de 2006, pp.5-22.

\_\_\_\_\_. O Ornitorrinco. In: *Crítica à Razão Dualista/O Ornitorrinco*. São Paulo: Boitempo, 2003.

\_\_\_\_\_. Política numa era de indeterminação: opacidade e reencantamento. In: OLIVEIRA, Francisco de (org.); RIZEK, Cibele Saliba (org.), *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007.

PARFITT, Trevor. Are the Third World Poor Homines Sacri? *Biopolitics, Sovereignty, and Development. Alternatives: Global, Local, Political*, n.1, vol. 34, Boulder, Lynne Rienner Publishers, jan./mar. de 2009, pp.41-58.

PARTIDO suíço é criticado por cartaz 'racista'. Disponível em <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/09/070905\\_suicaracismo\\_mp.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/09/070905_suicaracismo_mp.shtml)>. Acesso em 07 de Julho de 2008.

PAULANI, Leda Maria. *Brasil Delivery: servidão financeira e estado de emergência econômico*. São Paulo: Boitempo, 2008.

\_\_\_\_\_. Capitalismo Financeiro e estado de emergência econômico no Brasil: o abandono da perspectiva do desenvolvimento. Disponível em <<http://www.ucm.es/info/ec/jec10/ponencias/713Paulani.pdf#search=%22Capitalismo%20Financeiro%20e%20estado%20de%20emerg%C3%Aancia%22>>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

\_\_\_\_\_. Economia e retórica: o capítulo brasileiro. *Revista de Economia Política*, São Paulo, n.1, 2006, v.26. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-31572006000100001&Ing=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-31572006000100001&Ing=pt&nrm=iso)>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

\_\_\_\_\_. O Neoliberalismo não era o único caminho. Entrevistada por Flávia Oliveira. *O Globo*, 05 jun. 2005. Disponível em <[http://www.lpp-uerj.net/outrobrasil/Artigos\\_Destaque.asp?Id\\_Sub\\_Artigo=99](http://www.lpp-uerj.net/outrobrasil/Artigos_Destaque.asp?Id_Sub_Artigo=99)>. Acesso em 30 de Setembro de 2006.

PELLEGRINO, Carlos Roberto M. Concepção jurídica de *povo* (Estado do *povo* ou o *povo* do Estado?). *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 37, n.148, out./dez. de 2000, pp.167-176.

PLATONOW, Vladimir. Brasil vai dominar nos próximos meses o ciclo industrial completo do urânio, revela oficial da Marinha. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/politica/2010/05/23/brasil-vai-dominar-nos-proximos-meses-o-ciclo-industrial-completo-do-uranio-revela-oficial-da-marinha.jhtm>>. Acesso em 23 de maio de 2010.

\_\_\_\_\_. Países resistem à transferência de tecnologia e de equipamentos para ciclo nuclear, diz militar. Disponível em <<http://noticias.uol.com.br/politica/2010/05/23/paises-resistem-a-transferencia-de-tecnologia-e-de-equipamentos-para-ciclo-nuclear-diz-militar.jhtm>>. Acesso em 23 de maio de 2010.

POLLOCK, Frederick. State Capitalism: Its Possibilities And Limitations. *Studies in Philosophy and Social Science (Zeitschrift für Sozialforschung)*, vol.IX, New York: Institute of Social Research, 1941, pp.200-225.

PORTINARO, Pier Paolo. *La crisi dello jus publicum europaeum: saggio su Carl Schmitt*. Milano: Edizioni di Comunità, 1982.

RAYMOND, Jack. *O Poder do Pentágono*. Tradução de J.C. Marques. Rio de Janeiro: Saga, 1965, 2.vol.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. O discurso dos direitos humanos como veículo da dominação exercida pelos países centrais. In: CAUBET, Christian Guy (org.), *O Brasil e a dependência externa*. São Paulo: Editora Acadêmica, 1989.

ROMANET, Ignácio. Mentiras de Estado. *Fragments de Cultura*, Goiânia, v. 13, pp. 35-45, nov. 2003.

ROS, Jaime. Poverty reduction in Latin America: the role of demographic, social and economic factors. *CEPAL Review* 98, agosto de 2009, pp.35-45.

SAFATLE, Vladimir. Do uso da violência contra o Estado ilegal. In: SAFATLE, Vladimir (org.); TELES, Edson (org.), *O que resta da ditadura: a exceção brasileira*. São Paulo: Boitempo, 2010.

SALDANHA, Nelson. *Pequeno Dicionário de Teoria do Direito e Filosofia Política*. Porto Alegre: Fabris, 1987.

\_\_\_\_\_. *O Poder Constituinte*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1986.

SANSON, Milton Eduardo. O Estado e as políticas públicas no combate à desigualdade social: o programa Bolsa Família. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico)–Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2007.

SANTOS, Laymert Garcia dos. Brasil Contemporâneo: Estado de Exceção? In: OLIVEIRA, Francisco de (org.); RIZEK, Cibele Saliba (org.), *A era da indeterminação*. São Paulo: Boitempo, 2007.

SARAIVA, Paulo Lopo. A Soberania Popular e as Garantias Constitucionais. In: SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de (org.), *O direito achado na rua*. Brasília: Universidade de Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. *Manual de Direito Constitucional (A Constituição deles não é a nossa)*. São Paulo: Acadêmica, 1995.

SCHMITT, Carl. El Poder Constituyente. In: *Teoría de la Constitución*. Tradução de Francisco Ayala. Madrid: Alianza Editorial, 1992.

\_\_\_\_\_. Teologia Política I. In: *Teologia Política*. Tradução de Elisete Antoniuk. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. *The Nomos of the Earth in the International Law of the Jus Publicum Europaeum*. Tradução para o inglês de G. L. Ulmen. New York: Telos Press Publishing, 2006

SEN, Amartya. Economia do bem-estar e desigualdade. In: *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001

\_\_\_\_\_. Pobreza como privação de capacidades. In: *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

\_\_\_\_\_. Pobreza e Afluência. In: *Desigualdade reexaminada*. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2001.

SIEYÈS, Emmanuel. *¿Qué es el Tercer Estado? Ensayo sobre los privilegios*. Tradução de Marta Lorente Sariñena e Lidia Vázquez Jiménez. Madrid: Alianza Editorial, 1994

SILVA, José Afonso da. Luta pela Constituição. In: *Cadernos de Soluções Constitucionais I*. São Paulo: Malheiros, 2003.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. O ritmo na queda da desigualdade no Brasil é aceitável? *Revista de Economia Política*, n.3 (119), jul./set.de 2010, pp.364-380, vol.30.

SOHN, Chan-Hyun. A política de industrialização sul coreana. *Cadernos Adenauer (Reformas das Políticas Econômicas: Experiências e Alternativas)*, n.2, ano IV, Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2003, pp.149-169.

STREINZ, Rudolf. Repercussions of the Right to Sustainable Development – Help or Hindrance? Approaches and Perspectives in National, European and Global Economic Law. *Law and State: a Biannual Collection of Recent German Contributions to These Fields*, vol.59/60, Tübingen, Institute for Scientific Co-operation, 1999, pp.131-157.

TAVARES, Maria da Conceição. Não tem mais centro e periferia. Entrevistada por Claudia Antunes. In: *Folha.Com*, 12 set. de 2010. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/797136-nao-tem-mais-centro-e-periferia-afirma-maria-da-conceicao.shtml>>. Acesso em 4 de outubro de 2010.

TELLES JUNIOR, Goffredo da Silva. A Democracia Participativa. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, vol.100, São Paulo, 2005, pp.171-188.

ULIANOV, Vladimir Ilitch. *O imperialismo: fase superior do capitalismo*. 3.ed. São Paulo: Global, 1985.

UNGER, Roberto Mangabeira. A segunda via: presente e futuro do Brasil. Suplemento da revista *Carta Capital*, nº 105, 1 set. 1999.

\_\_\_\_\_. Uma nova Faculdade de Direito no Brasil. Disponível em <<http://www.law.harvard.edu/faculty/unger/portuguese/docs/projetos6.doc>>. Acesso em 03 de Outubro de 2008.

VERDÚ, Pablo Lucas. Reflexiones en torno y dentro del concepto de constitución. la constitución como norma y como integración política. *Revista de Estudios Políticos (Nueva Época)*, n.83, jan./mar. de 1994, pp.9-28.

\_\_\_\_\_. Tener y Estar en Constitución. *Revista de Derecho Político*, n.75-76, Madrid, UNED, mai./dez. de 2009, pp.275-285.

WEBER, Samuel. Taking Exception to Decision: Walter Benjamin and Carl Schmitt. *Diacritics*, vol. 22, n. 3/4 (Commemorating Walter Benjamin), Autumn/Winter - 1992, pp.5-18.

WILLIAMS, Bernard. *Moral: uma introdução à ética*. Tradução do inglês: Remo Mannarino Filho, Revisão da Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WITTROCK, Philipp. 'Foreigners out!': Racist Manhunt in Small Town Germany. Disponível em <<http://www.spiegel.de/international/germany/0,1518,501033,00.html>>. Acesso em 08 de Julho de 2008.

YI, Ilcheong; KWON, Huck-ju. Economic Development and Poverty Reduction in Korea: Governing Multifunctional Institutions. *Development and Change*, n.4, vol.40, Oxford, Blackwell, 2009, pp.769-792.